

Pará de Minas, 04 de dezembro de 2018

Exma. Sra. Presidente do IEPHA/MG
Michele Abreu Arroyo

Prezada Senhora,

Pelo presente enviamos a documentação comprobatória da vigência da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Pará de Minas, durante o ano de 2018, para análise conforme Lei Estadual 18.030/2009. Seguem anexas 13 (treze) pastas intituladas:
Política do Proteção ao Patrimônio

Quadro I – GESTÃO:

- Política Municipal de Proteção Cultural e Outras Ações
- Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais

Quadro II – PROTEÇÃO:

- Inventário de Proteção do Bem Cultural

Quadro III – SALVAGUARDA E PROTEÇÃO:

- Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal
- Relatórios de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro:
- Programas de Educação para o Patrimônio nas Diversas Áreas de Desenvolvimento
- Difusão do Patrimônio Cultural

Cordialmente,



Elias Diniz

Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG
Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG
<http://www.parademinas.mg.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG

QUADRO I

**POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CULTURAL E
OUTRAS AÇÕES**

Exercício :: 2020



SUMÁRIO

1. CÓPIA DA ÚLTIMA ANÁLISE DO IEPHA/MG RELATIVA A ESTE QUADRO.....	5
2. DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PREFEITO COMPROVANDO A EXISTÊNCIA DE SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR NO SETOR	8
DIPLOMAS DE COLABORADORES COM ENSINO SUPERIOR	11
2.2. QUADRO SÍNTESE PCL – ANO DE AÇÃO E PRESERVAÇÃO 2018.....	16
2.3 ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	17
2.4 DECLARAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS DE TOMBAMENTO.....	35
2.5 DECLARAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS DE REGISTRO, DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL, APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO E ANO EM QUE AS CÓPIAS DAS LEIS DE PROTEÇÃO, INSTITUIÇÃO DO CONSELHO E SEU REGIMENTO INTERNO FORAM ENCAMINHADOS AO IEPHA-MG	36
2.6 DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARÁ DE MINAS	37
2.7 REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARÁ DE MINAS	39
2.8 CÓPIA DAS ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARÁ DE MINAS	42
2.9. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS COM O TEMA PATRIMÔNIO CULTURAL.....	71
2.10. DECLARAÇÃO DO SETOR COMO ÓRGÃO GESTOR DO FUMPAC	74
2.11. CÓPIA DO INSTRUMENTO QUE NOMEIA O SETOR COMO ÓRGÃO GESTOR DO FUMPAC	75
3.1 ASSISTÊNCIA AO CONSELHO	76
3.2 DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE TOMBAMENTO E/OU REGISTRO E/OU INVENTÁRIO	77
3.2.1 FICHA TÉCNICA DE PROCESSO DE INVENTÁRIO DE BEM MÓVEL E INTEGRADO DIVINO ESPÍRITO SANTO	79
3.2.2 FICHA TÉCNICA DE PROCESSO DE INVENTÁRIO DE BEM MÓVEL E INTEGRADO OS TRÊS REIS MAGOS ENCONTRAM HERODES	88
3.2.3 FICHA TÉCNICA DE PROCESSO DE INVENTÁRIO DE BEM MÓVEL E INTEGRADO OS TRÊS REIS MAGOS ENCONTRAM HERODES	93
4. ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO TÉCNICO DO SETOR COM O OBJETIVO DE GARANTIR OS EFEITOS DA PROTEÇÃO SOBRE O BEM CULTURAL PROTEGIDO: BEM MATERIAL TOMBADO.....	96



4.1	VISTORIAS E VISITAS TÉCNICAS.....	96
4.1.1	VISTORIA AO CONJUNTO PAISAGÍSTICO “PRAÇAS TORQUATO DE ALMEIDA E FRANCISCO TORQUATO”	96
4.2.2	VISTORIA AO BEM IMÓVEL “IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”	99
4.2	OBRA DE CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS POR TOMBAMENTO, REGISTRO E/OU INVENTÁRIO	101
4.2.1	CASA MARIA CAPANEMA	101
4.3	APOIO A AÇÕES DE SALVAGUARDA DE BENS REGISTRADOS	106
5.	LEGISLAÇÃO.....	107
5.1	LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA	107
5.2	LEGISLAÇÃO DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO.....	115
5.3	LEGISLAÇÃO DE CRIAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARÁ DE MINAS	120
5.4	PRINT DO SITE OFICIAL USADO PARA DIVULGAÇÃO ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	123
6.	RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO SETOR DA PREFEITURA	124
7.	DOCUMENTOS COMPROVANDO AS INSCRIÇÕES EM CADASTROS DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO IEPHA – ADESÃO À POLITICAS ESTADUAIS	126
8.	CD ROM COM FOTOGRAFIAS.....	129
9.	FICHA TÉCNICA.....	130



1. CÓPIA DA ÚLTIMA ANÁLISE DO IEPHA/MG RELATIVA A ESTE QUADRO



**ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL
EXERCÍCIO 2019**

**IEPHA/MG
DIRETORIA DE PROMOÇÃO
GERÊNCIA DE COOPERAÇÃO
MUNICIPAL**

QUADRO I/GESTÃO						Q I-A	
Conjunto Documental A - Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e Outras Ações						POLÍTICA	
1 – MUNICÍPIO: Pará de Minas _ALTERADA						PONTUAÇÃO: 3,05 – 3,35	
Apresentação do Trabalho (Assinalar item em desconformidade com a DN CONEP)						[x] Aceito	
[] organização por conjunto documental [] pasta cartonada [] sem plástico [] grampo plástico						[] Não aceito	
[] assinatura de próprio punho [] numeração das páginas [] rubrica [] legibilidade							
FICHA DE ANÁLISE (do último exercício que enviou documentação)						[x] Enviou [] Não enviou	
SITE: www.parademinas.mg.gov.br						[x] Existe [] Não existe	
QUADRO SÍNTESE						[x] Enviou [] Não enviou	
1º ANO DE APRESENTAÇÃO DO ARCABOUÇO LEGAL [] Sim (ir para item 2) [x] Não (ir para item 3)							
2 – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ANO EM QUE O MUNICÍPIO CRIAR OU ALTERAR O ARCABOUÇO LEGAL (Pontuação Total do Item: 1,00 ponto)						Pontos	
						Enviou	
						Aceito Não aceito	
2.1 – Legislação de Proteção (Pontuação: 0,20 pontos)							
2.1.1 – Legislação que cria o instituto do tombamento e/ou do registro e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural							
2.1.2 – Declaração sobre os meios de divulgação							
2.2 – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (Pontuação: 0,80 pontos)							
2.2.1 – Regimento Interno do Conselho							
2.2.2 – Declaração de nomeação dos Conselheiros e data do Termo de Posse							
2.2.3 – Atas das reuniões do Conselho (3 reuniões quadrimestrais, no mínimo)							
3 – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NOS ANOS POSTERIORES À CRIAÇÃO DO ARCABOUÇO LEGAL (Pontuação Total do Item: 1,00 ponto)						Pontos	
						Enviou	
						Aceito Não aceito	
3.1 – Legislação de Proteção (Pontuação: 0,05 pontos)							
3.1.1 – Declaração de que a legislação de tombamento, registro e de criação do Conselho se encontram em vigor; sobre o regimento interno e os meios de divulgação						x 0,00	
3.2 – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (Pontuação: 0,95 pontos)							
3.2.1 – Declaração de nomeação dos Conselheiros e data do Termo de Posse						x 0,95	
3.2.2 – Atas das reuniões do Conselho (3 reuniões quadrimestrais, no mínimo)						x	
4 – SETOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL (Pontuação Total do Item: 3,00 pontos)						Pontos	
						Enviou	
						Aceito Não aceito	
4.1 – Declaração com nome do Setor, endereço, telefone, e-mail; nome do responsável pelo Setor e dos funcionários; formação profissional de cada servidor, cargo/função, carga horária, telefone, e-mail.						x	
4.2 – Organograma completo da Prefeitura (demonstrativo gráfico da estrutura administrativa formal/destaque para o setor responsável pela gestão da política municipal de proteção)						x	
4.3 – Relatório Anual das Atividades Técnicas do Setor da Prefeitura (TABELA DE PONTUAÇÃO DO SETOR, Item 3.3 do Q I-A)							
						Pontos	
						Enviou	
						Aceito Não aceito	
1 Equipe técnica							
1.1 Qualificação profissional						x 0,30	
1.2 Participação em cursos						x 0,10	



Atividade	Valor por ação	Limite máximo por atividade	Comprovação exigida	Não enviou	Enviou		Pontos
					Aceito	Não aceito	
2 Atividades técnicas							
2.1 Assistência ao Conselho	0,15	0,45	Declaração do Presidente do Conselho comprovando participação de servidor do Setor em reunião do Conselho		x		0,45
2.2 Desenvolvimento e acompanhamento de processos de tombamento e/ou registro e/ou inventário	0,05	0,15	Cópia da Ficha Técnica de Processo(s) de Tombamento e/ou de Registro e/ou de Inventário, com assinatura e indicação da função desempenhada pelo técnico do Setor	x			
3 Monitoramento dos bens protegidos							
3.1 Vistorias e visitas técnicas	0,10	0,20	Relatório de cada vistoria realizada pelo Setor		x		0,20
3.2 Obra de conservação e/ou restauração e/ou manutenção em bens protegidos por tombamento e/ou inventário	0,10	0,20	Relatório com o nome do bem protegido ou Cópia do Protocolo (ou outras formas de Inscrição) em editais de projetos culturais ou similares ou Cópia da publicação do edital de licitações ou Cópia da publicação do convênio		x		0,10
3.3 Apoio a ações de salvaguarda de bens registrados	0,05	0,20	Declaração do detentor do bem cultural registrado, indicando qual ação foi desenvolvida pelo Setor		x		0,20
4 Participação na gestão do FUMPAC							
4.1 Participação na gestão do FUMPAC	0,15	0,15	Cópia do Instrumento que nomeia o Setor como órgão gestor ou Relatório do Setor, destacando a atuação do técnico na gestão do Fundo e/ou na prestação de contas junto à Secretaria de Fazenda	x			
5 Legislação							
5.1 Legislação urbanística	0,20	0,20	Declaração informando o número e a data da respectiva lei e se a mesma encontra-se em vigor, acompanhada de cópia do trecho da legislação urbanística que contemple a proteção do patrimônio cultural municipal		x		0,20
5.2 Legislação de incentivo tributário	0,15	0,15	Declaração informando o número e a data da respectiva lei e se a mesma encontra-se em vigor, acompanhada de cópia da legislação municipal de incentivo tributário		x		0,15
6 Adesão a políticas estaduais							
6.1 Participação em inventários e outros processos de proteção regionais e estaduais	0,20	0,20	Cadastro das Violas e/ou Fazedores de Violas; Cadastro da Cerâmica do Vale do Jequitinhonha; Circuito de Presépios e Lapinhas		x		0,20
6.2 Participação na Jornada Mineira do Patrimônio Cultural	0,50	0,50	Relatório da Jornada produzido conforme modelo do IEPHA/MG		x		0,50
Pontuação Final da TABELA DE PONTUAÇÃO DO SETOR (3,00 pontos)					2,10 – 2,40		
Pontuação Total do Conjunto Documental QIA (4,00 pontos)					3,05 – 3,35		
OBSERVAÇÃO: A documentação não será pontuada se algum dos itens estruturadores (negrito) , fundamentais para a consistência técnica do trabalho, não tiver sido entregue ou não for aceito.							
COMENTÁRIOS / OBSERVAÇÕES DO ANALISTA:							
VER VERSO							
CÓDIGO ALFANUMÉRICO:10182020					Data: 18/04/2018		





**ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL
 EXERCÍCIO 2019**

IEPHA/MG
 DIRETORIA DE PROMOÇÃO
 GERÊNCIA DE COOPERAÇÃO
 MUNICIPAL

QUADRO I/GESTÃO		Q I-A POLÍTICA
Conjunto Documental A - Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e Outras Ações		
1 – MUNICÍPIO: Pará de Minas _ALTERADA		PONTUAÇÃO: 3,05 – 3,35
<p>COMENTÁRIOS RECURSO:</p> <p>RECURSO:</p> <p>QUESTIONAMOS: A Declaração de que a legislação de tombamento, registro e de criação do Conselho se encontram em vigor; sobre o regimento interno e os meios de divulgação. Favor verificar a página 11 da referida pasta. Favor revisar, reanalisar e pontuar.</p> <p>QUESTIONAMOS: Declaração atestando a existência de servidores de nível superior no setor. Favor verificar as páginas 8, 9 e 10 da referida pasta. Favor revisar, reanalisar e pontuar.</p> <p>Solicitante: Álisson Margotti Arquiteto e Urbanista/Assessor de Projetos Escritório de Apoio à Produção de Cultura Secretaria Municipal de Cultura Prefeitura de Pará de Minas (37) 3231 – 7780</p> <p>RESPOSTA AO RECURSO:</p> <p>Bom Dia,</p> <p>Informo que na pagina 11 de 133, consta a apresentação do Quadro Síntese – Ano de Ação e Preservação 2017. E o solicitado foi Declaração de que a Legislação de Tombamento, Registro e de Criação do Conselho se encontram em vigor, sobre o Regimento Interno e os meios de divulgação. Para este item a pontuação não será alterada. Informo que o item 1.1 Qualificação profissional foi aceito e a pontuação será alterada.</p> <p>Att: MASP: 10182020</p>		
PONTUAÇÃO RECURSO: Alterada para (3,35) – CÓDIGO ALFANUMÉRICO:10182020		Data Recurso:16/07/2018



2. DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PREFEITO COMPROVANDO A EXISTÊNCIA DE SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR NO SETOR

2.1 SETOR RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DE PARÁ DE MINAS

Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro Pará de Minas/MG
CEP 35.660-041 - Telefone: (37) 3231-7780



DECLARAÇÃO

Eu, Elias Diniz, Prefeito de Pará de Minas, declaro para fins de surtir os efeitos, que a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional é o setor responsável pelas atividades relativas à proteção do Patrimônio, sendo Secretário da pasta Paulo Augusto Teixeira Duarte. Servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de nível superior são:

Responsável	Paulo Augusto Teixeira Duarte
Formação	Graduado em Administração pela Faculdade de Pará de Minas – FAPAM em 2009.
Cargo	Secretário Municipal
Carga horária	40 horas semanais
Contato	(37)3231-7780 ou (37)3233-5604
E-mail	pauloaugusto.duarte@gmail.com

Responsável	José Roberto Pereira
Formação	Graduado em letras pela Faculdade de Pará de Minas – FAPAM em 2004.
Cargo	Assessor II
Carga horária	40 horas semanais
Contato	(37) 3231-7780
E-mail	joseroberto@parademinas.mg.gov.br

Responsável	Alaércio Antônio Delfino
Formação	Graduado em História pela Faculdade de Pará de Minas – FAPAM em 2004.
Cargo	Secretária
Carga horária	40 horas semanais
Contato	(37)3231-7780 ou (37)3231-7790
E-mail	alaeriodelfino@parademinas.mg.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 DE PARÁ DE MINAS**

Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro Pará de Minas/MG
 CEP 35.660-041 - Telefone: (37) 3231-7780



Responsável	Ana Maria de Oliveira Campos Varela
Formação	Graduação em Pedagogia pela UEMG Pós Graduação em Museologia pela Pós Graduação Arte e Cultura, Especialização em Cultura Mineira
Cargo	Gerência de Museus e Patrimônio Cultural
Carga horária	40 horas semanais
Contato	(37)3231-7790
E-mail	museu@parademinas.mg.gov.br

Responsável	Àlisson Tavares Margotti
Formação	Graduado em Arquitetura e Urbanismo na Universidade de itaúna em 2017.
Cargo	Arquiteto Urbanista
Carga horária	30 horas semanais
Contato	(37)3231-7780
E-mail	alissonmargotti@parademinas.mg.gov.br

Responsável	Isabel Cristina Oliveira Faria Campos
Formação	Graduada em História pela Faculdade de Pará de Minas - FAPAM em 2000.
Cargo	Gerência de Teatro e Centro Literário
Carga horária	40 horas semanais
Contato	(37)3231-7780
E-mail	isabelcampos@parademinas.mg.gov.br

Responsável	Walter Gottschalg Duarte
Formação	Graduado em Direito pela Faculdade de Pará de Minas – FAPAM em 2008. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade de Itaúna em 2001.
Cargo	Assessor V
Carga horária	40 horas semanais
Contato	(37)3231-7780
E-mail	walterduarte@parademinas.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DE PARÁ DE MINAS

Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro Pará de Minas/MG
CEP 35.660-041 - Telefone: (37) 3231-7780

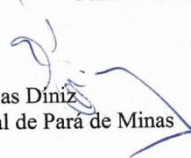


Responsável	Fernando Stringhetta Frauches
Formação	Graduado em Música pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG em 2009.
Cargo	Gerência de Música e Escola de Música
Carga horária	40 horas semanais
Contato	(37) 3236-2313
E-mail	fernandofrauches@parademinas.mg.gov.br

Responsável	Edna Morato Marinho
Formação	Graduado em Belas Artes pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG em 1994.
Cargo	Gerência de Escola de Artes e Ofícios
Carga horária	40 horas semanais
Contato	(37) 3231-7789
E-mail	ednamarinho@parademinas.mg.gov.br

Responsável	Walkiria Salgueiro Moreira Viana
Formação	Graduada em Pedagogia pela Universidade de Itaúna em 1995. Pós-Graduação em Psicopedagogia pela Universidade de Itaúna em 1997. Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento pela Faculdade Unincor em 2008.
Cargo	Especialista de Educação
Carga horária	40 horas semanais
Contato	(37) 3236-2313
E-mail	walkiriasalgueiro@parademinas.mg.gov.br

Pará de Minas, 27 de novembro de 2018.


Elias Diniz
Prefeito Municipal de Pará de Minas



DIPLOMAS DE COLABORADORES COM ENSINO SUPERIOR



Universidade de Itaúna

CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO
Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 42.455, de 01/04/2002
Renovação: Portaria SESU/MEC nº 795, de 14/12/2016

DECLARAÇÃO

Declaramos que **ÁLISSON TAVARES MARGOTTI**, nascido aos 19 dias do mês de julho de 1989, natural da cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade nº MG-16.142.057, expedida pela PC/MG, **CONCLUIU** no 2º semestre do ano de 2017, o curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade de Itaúna, tendo colado grau aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2017.


Declaramos, outrossim, que foi requerido no dia 18 de dezembro de 2017, o registro do **diploma**, conforme protocolo de nº 10066.

Itaúna, 30 de janeiro de 2018.



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



**FACULDADE DE PARÁ DE MINAS - FAPAM**
RECONHECIDA PELO DECRETO 79090 DE 04/01/1977
MUDANÇA DENOMINAÇÃO: PORTARIA MINISTERIAL 1517 DE 19/10/1999

O Diretor da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **História** em 01 de Fevereiro de 2005 confere o título de Licenciado a **ALAÉRCIO ANTÔNIO DELFINO** nascido a 29 de Janeiro de 1967 natural de Bom Despacho Estado de Minas Gerais nacionalidade Brasileira Carteira de Identidade nº M-4.148.253 - SSP/MG e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Pará de Minas, 01 de Abril de 2005

Angélica Alves Brito Brito
SECRETÁRIO

Elyza Prudente de Oliveira e Silva
DIRETOR

Alaércio Antônio Delfino
DIPLOMADO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
REGISTRO EFETUADO POR DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS
DAU Nº 71 DE 21/10/77 E SESU Nº 30 DE 23/05/79
SOB O Nº 1542 LVR. 06814 FLS. 155
PROCC. 2007 03203010542
BELO HORIZONTE, 13 de Setembro de 2005

Luz Antônia Almeida de Oliveira
LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Registro

Ana Lúcia Ribeiro Diniz
ANA LÚCIA RIBEIRO DINIZ
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Faculdade de Pará de Minas - FAPAM

Diploma expedido em 01/04/2005
Registrado sob o nº 1557 fls 22 livro 01
Pará de Minas, 01 de abril de 2005

Angélica Alves Brito Brito
Responsável Pelo Registro

RECONHECIMENTO

Os cursos de Licenciaturas Plenas em História, Geografia, Letras - habilitação Português / Inglês e Ciências - habilitação em Matemática, ministrados pela Faculdade de Pará de Minas - FAPAM foram reconhecidos pela Portaria nº 850 de 09 Junho de 1992 - Ministério da Educação e publicada no DOU em 10 de Junho de 1992.

APOSTILA

Faculdade de Pará de Minas - FAPAM
O Diplomado concluiu nesta Faculdade a Habilitação em HISTÓRIA
Licenciatura Plena - 2º Semestre 2004
Pará de Minas, 01/04/2005

Angélica Alves Brito Brito
DIRETOR





FUNDAÇÃO MINEIRA DE ARTE "ALEIJADINHO"
 ESCOLA DE ARTES PLÁSTICAS

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 55.068 DE 24/11/64

Certificado

Certificamos que ANA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS VARELA
 concluiu o Curso de Especialização Pós-Graduação (Lato-Sensu)
 em MUSEOLOGIA
 promovido pela Escola de Artes Plásticas da FUMA no período
 de 1988 com 420 horas-aula nos termos da Resolução n.º 12
 de 1983 do Conselho Federal de Educação.

Belo Horizonte 27 de abril de 1990

[Signature]
 REITOR DA FUMA

[Signature]
 DIRETOR DA ESAP

[Signature]
 ALUNO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM Museologia ALUNO Ana Maria de Oliveira Campos Varela

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CREDITO	CONCEITO	PROFESSOR	TITULAÇÃO DO PROFESSOR
Museologia Geral	60		B	Waldisa Russio Camargo Guarnieri	Doutorado (Se.D.) em Sociologia de Museu e Museologia
Museologia Especial	90		B	Waldisa Russio Camargo Guarnieri	
Museologia Aplicada	45		B	Serafina Traub Borges Amaral	Mestre em Ciências
Antropologia Cultural	60		B	Antonio Theodoro Grilo	Mestre em Ciências Sociais-Antropologia
Cultura Brasileira	30		B	Antonio Theodoro Grilo	
Metodologia do Ensino Superior	60		B	Maria da Gloria Amorim Santos	Mestre em Língua Portuguesa
Metodologia da Pesquisa Científica	30		A	Jairo José Drummond Camara	Mestre em Desenho Industrial
Planejamento de Ação Cultural em Museus	45		A	Marcos Inacio Araujo e Oliveira	Doutorado (Ph.D.) pela Occidental University of St.Louis, USA.
Estagio Supervisionado	120		A		

ESCOLA DE ARTES PLÁSTICAS - FUMA
 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
 Registrado sob o Nº. 027 à Folha 4
 do Livro de Registro de Certificados.
 Belo Horizonte, 27 de abril 1990
[Signature]
 Secretário ESAP/FUMA

<p>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</p> <p>A - EXCELENTE - 100% DE APROVEITAMENTO B - BOM - 75% DE APROVEITAMENTO C - REGULAR - 50% DE APROVEITAMENTO D - FRACO - 25% DE APROVEITAMENTO E - INSUFICIENTE - MENOS DE 25% DE APROVEITAMENTO</p>	<p>OBSERVAÇÃO</p> <p>CONSIDERA-SE APROVADO O ALUNO QUE OBTVEU OS CONCEITOS (A ou B) E PELO MENOS 85% DE FREQUÊNCIA EM CADA DISCIPLINA.</p>	<p>Monografia: "Implantando um Museu"</p> <p>Média: 8,0</p> <p>(REGISTRO DA MONOGRAFIA)</p>
--	--	---

27 / abril / 1990
 DATA

[Signature]
 COORDENADOR

[Signature]
 SECRETARIO





ESCOLA GUIGNARD

O Diretor da Escola Guignard, no uso de suas atribuições, confere a ANA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS VARELA

_____, filho(a) de UBIRAJARA CAMPOS ALMEIDA e LENIR DE OLIVEIRA CAMPOS nascido(a) em 14 / 05 / 53 em PARÁ DE MINAS

U.F. MG Certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento em Arte Barroca, 1º Módulo do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Cultura e Arte, com duração de 180 horas/aula, realizado no período de 22/04/91 a 10/08/91, organizado segundo o disposto na Resolução nº 12/83, do Egrégio Conselho Federal de Educação.

Belo Horizonte, 24 de março de 1994.


Maria Helena Diniz
Secretária

Paulo Augusto Teixeira Duarte
Titular

Moacyr Letez
Diretor do Curso

Juanete Garcia Mota
Diretor da Escola



**FACULDADE DE PARÁ DE MINAS - FAPAM**
RECONHECIDA PELO DECRETO 79090 DE 04-01-77

O Diretor da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **HISTÓRIA** em **14 de Dezembro de 2000**, confere o título de **Licenciada** a **ISABEL CRISTINA OLIVEIRA FARIA** nascido a **12 de Setembro de 1973** natural de **Pará de Minas** Estado de **Minas Gerais** nacionalidade **Brasileira** Carteira de Identidade nº **M-6.157.141 - SSP/MG**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pará de Minas, **30** de **Janeiro** de **2001**

Gei de Lourdes Honor
SECRETÁRIO

Enza Arruda de Oliveira Teixeira Brito
DIRETOR

Isabel Cristina Oliveira Faria
DIPLOMADO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIPLOMA REGISTRADO POR DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS
DAU N.º 71 DE 21/10/77 E SESU N.º 30 DE 23/05/79
SOB O N.º 0802 LVR. CGH13 FLS. 81
PROC. 23072 001064/01-16
3ELO HORIZONTE, 06 de julho de 2001

Luiz Antônio Almeida de Oliveira
LUIZ ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Registro

Ana Lúcia Ribeiro Diniz
ANA LÚCIA RIBEIRO DINIZ
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico


De acordo com a Portaria Ministerial nº 1517, de 19 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 1999, a Faculdade passou a denominar-se Faculdade de Pará de Minas - FAPAM.

RECONHECIMENTO
Os Cursos de Licenciaturas Plenas em História, Geografia, Letras-habilitação Português / Inglês e Ciências-habilitação em Matemática, ministradas pela Faculdade de Ciências Humanas de Pará de Minas foram reconhecidas pela Portaria n.º 850 de 09 de Junho de 1992 - Ministério da Educação e publicada no DOU em 10 de Junho de 1992.

APOSTILA
Faculdade de Ciências Humanas de
Pará de Minas
O Diplomado concluiu nesta Faculdade a
Habilitação em: História - Licenciatura Plena - 2º Semestre de 2000
Pará de Minas, 30 / 01 / 2001
Ana Lúcia Ribeiro Diniz
DIRETORA

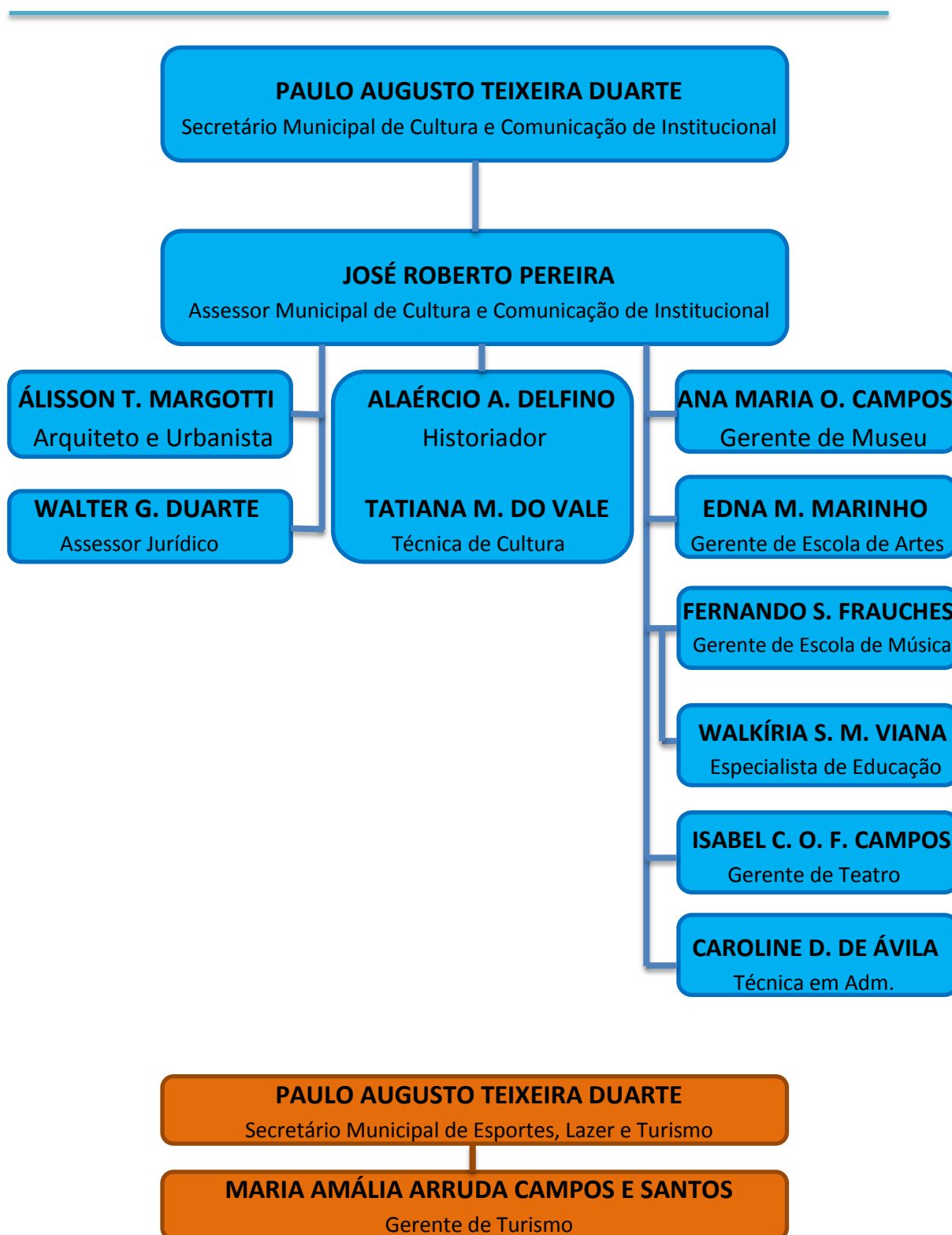


2.2. QUADRO SÍNTESE PCL – ANO DE AÇÃO E PRESERVAÇÃO 2018

PREFEITURA E SETOR MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	DADOS
ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA	Praça Afonso Pena, 30. Bairro Centro - Pará de Minas/MG. CEP 35.660-013
NOME DO PREFEITO	Elias Diniz
TELEFONE DO GABINETE DO PREFEITO	(37) 3233-5600 ou (37) 3236-5655
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREFEITO	gabinete@parademinas.mg.gov.br
SITE DO MUNICÍPIO	www.parademinas.mg.gov.br
NOME DA SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional
ENDEREÇO DO SETOR	Praça Torquato de Almeida, 26. Bairro Centro - Pará de Minas/MG. CEP 35.660-041
TELEFONE DO SETOR	(37) 3231-7780
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SETOR	joseroberto@parademinas.mg.gov.br
NOME E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SECRETÁRIO	Paulo Augusto Teixeira Duarte – Administração
LEGISLAÇÃO	
TOMBAMENTO	Nº da Lei Municipal em vigor: Lei 3.534 de 02 de março de 1998
	Data de envio ao IEPHA/MG: 2010, exercício 2012
REGISTRO	Nº da Lei Municipal em vigor: Lei 5.064 de 19 de agosto de 2010
	Data de envio ao IEPHA/MG: 2012, exercício 2014
CONSELHO	Nº do Decreto Municipal de criação: Decreto 2.756 de 09 de março de 1998
	Data de envio ao IEPHA/MG: 2010, exercício 2012
Regimento em vigor aprovado em: 14/nov/2001 e enviado em: ano 2010, exercício 2012.	
CONSELHO	
Nome do Conselho: Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural	e-mail do Conselho: cleysisouza@yahoo.com.br
Ano de criação: 1998	Nome da Presidente: Cleysi Mara Pinto Souza
Documento de Nomeação: Portaria Nº 12.914 de 20 de junho de 2015	Data da Posse: 10 de junho de 2015
Nº de Conselheiros: 14	Sociedade Civil: 07
	Telefone do Presidente: (37) 98849-8033
Poder Público: 07	e-mail do Presidente: cleysisouza@yahoo.com.br
Total: 14	Endereço de reunião: Praça Torquato de Almeida, 26. Bairro Centro. Pará de Minas/MG. CEP 35.660-041
Pará de Minas, 27 de novembro de 2018.	
 Elias Diniz	
Prefeito Municipal de Pará de Minas	



2.3 ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



Lei nº 5468/ 2013

Dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração do Município de Pará de Minas e altera os Anexos I e III da Lei Municipal 4691/2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, com as alterações posteriores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Município de Pará de Minas é instituição de Direito Público Interno, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, integrante do Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - O Município de Pará de Minas é organizado por meio de Lei Orgânica própria e demais Leis que adotar, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual.

Art. 3º - O Município de Pará de Minas tem como sede a cidade de Pará de Minas, jurisdição administrativa no território circunscrito entre os limites com os Municípios de Mateus Leme, Florestal, Esmeraldas, São José da Varginha, Onça do Pitangui, Conceição do Pará, Igaratinga e Itaúna, tendo como foro a sua própria Comarca, conforme delimitação constante do Plano Diretor Municipal.

Art. 4º - O Município de Pará de Minas tem os seguintes objetivos prioritários:
I - gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade;
II - promover, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico da população de sua sede, distritos, povoados e zona rural;
III - promover planos, programas e projetos de interesse dos segmentos mais carentes da sociedade;
IV - estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o patrimônio cultural e histórico, o meio ambiente e combater a poluição;
V - preservar a moralidade administrativa;
VI - dotar-se de estrutura administrativa eficiente, de infra-estrutura de saneamento básico, de rede física nas áreas de saúde, educação, habitação e lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Art. 5º - A Administração Municipal se submeterá a preceitos éticos que resguardem a probidade e a credibilidade, a moralidade administrativa e o respeito aos direitos do cidadão.

Art. 6º - A ação do Poder Executivo se exercerá em conformidade com a Lei e com o objetivo de servir à coletividade.

Art. 7º - O ato administrativo será motivado e estará fundamentado no interesse público e no resguardo do direito do cidadão.

Art. 8º - Os interessados diretos, a comunidade e os veículos de comunicação terão acesso a informação sobre os atos administrativos naquilo que não afetem o interesse público.

Art. 9º - A prestação de serviço a cargo da administração poderá ser atribuída à comunidade, observados os princípios de participação e controle dos atos do Poder Executivo.

Art. 10 - É obrigatória a declaração de bens, na forma da legislação em vigor, para a investidura em cargos de direção.

Art. 11 - O emprego do dinheiro público será justificado por quem o movimentar, observados os preceitos legais de regência, garantindo-se a observância de todos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Carta da República.

CAPÍTULO III DO CONTROLE DEMOCRÁTICO DO PODER PÚBLICO

Art. 12 - O Poder Executivo adotará, dentro da política de relacionamento com a comunidade, as seguintes formas de controle democrático da Administração Municipal:

I - audiência pública, com a presença do Prefeito Municipal, ou do Vice-Prefeito, ou de Secretários Municipais, com a finalidade de ouvir o cidadão em suas reivindicações, tendo em vista o atendimento do interesse público e a preservação de direitos;

II - sistema de comunicação com a Administração Municipal, pelo qual o cidadão, de modo direto e simples, possa obter dos órgãos ou unidades administrativas as informações de seu interesse.

III – através das deliberações dos conselhos organizados e criados formalmente, conforme legislação própria.

IV - A criação de novos Conselhos Municipais se dará por Lei de iniciativa do Executivo, conforme legislação de regência.

Art. 13 - Poderão ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - reuniões de debate, constituídas de membros do Poder Executivo e da comunidade, para discussão de temas de interesse desta;

II - pesquisa de opinião pública, como subsídio à decisão governamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



III – demais ações que garantam a participação da população nas ações governamentais mais relevantes.

CAPÍTULO IV **DAS FONTES NORMATIVAS DE ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 14 - A organização, a estrutura e os procedimentos da Administração Municipal se regem pelas seguintes fontes:

- I - Constituições Federal e do Estado;
- II - Lei Orgânica do Município;
- III - legislações federal, estadual e municipal;
- IV - políticas, diretrizes, planos e programas dos governos da União, do Estado e do Município;
- V - atos dos Secretários Municipais;
- VI - atos do titular de unidade administrativa;
- VII – demais normatizações aplicáveis ao Poder Público.

TÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO**

CAPÍTULO I **DA ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS**

Art. 15 - A organização em sistemas tem por finalidade assegurar a concentração e articulação do esforço técnico para padronização, aumento de rentabilidade, uniformização, celeridade e economia processuais, combate ao desperdício, contenção e progressiva redução dos custos operacionais.

Art. 16 - Serão organizados em sistemas:

- I - planejamento, informática e orçamento;
- II – finanças, auditoria e ouvidoria;
- III - administração geral e controle interno.

Parágrafo Único - A critério do Poder Executivo, poderão ser organizadas em sistemas atividades desdobradas das previstas neste artigo, ou outras cuja coordenação central se demonstre conveniente.

CAPÍTULO II **DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 17 - A Ação Administrativa Municipal pautar-se-á pelos preceitos contidos nesta Lei e pelos seguintes princípios fundamentais:

- I - planejamento;
- II - coordenação;
- III - controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



- IV - continuidade administrativa;
- V – efetividade;
- VI – eficiência;
- VII – modernização.

Seção I DO PLANEJAMENTO

Art. 18 - Planejamento é, para os efeitos desta Lei, o estabelecimento de políticas, diretrizes, objetivos, metas e normas gerais que orientem e conduzam a ação governamental às suas finalidades constitucionais.

Art. 19 - A ação governamental obedecerá o planejamento que vise à formação do desenvolvimento econômico-social do Município, regendo-se pelos seguintes instrumentos administrativos:

- I - plano geral de governo;
- II - plano plurianual;
- III - programas gerais, setoriais, de duração anual;
- IV - orçamento - programa anual;
- V - programação financeira ou desembolso;
- VI - plano diretor;
- VII – demais programas, projetos e ações.

Seção II DA COORDENAÇÃO

Art. 20 - Coordenação é, para os efeitos desta Lei, a articulação permanente das atividades entre todos os níveis e áreas, do planejamento até a execução.

Parágrafo Único - Quando submetido ao Prefeito Municipal, os assuntos deverão ser previamente coordenados entre todos os Secretários Municipais, inclusive quanto aos aspectos administrativos pertinentes, por meio de consultas e entendimentos, visando soluções harmônicas e integradas com a política geral do Município.

Seção III DO CONTROLE GERAL

Art. 21 - Controle é, para os efeitos desta Lei, a fiscalização e acompanhamento sistemático e contínuo das atividades da Administração Pública Municipal.

Art. 22 - O controle da Administração Pública Municipal tem por finalidade assegurar que:

- I - os resultados da gestão da Administração Municipal sejam avaliados para formação e ajustamento das políticas, diretrizes, planos, objetivos, programas e metas do governo;
- II - a utilização de recursos seja realizada conforme os regulamentos e com as políticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



III - os recursos sejam resguardados contra o desperdício, a perda, o uso indevido, o delito contra o patrimônio público e qualquer outra forma de evasão.

Art. 23 - O controle na Administração Pública Municipal será exercido:

I - pela gerência competente, quanto à execução de programas e à observância de normas;

II - pela coordenação instituída, quando da execução de projetos especiais;

III - pelos órgãos, com relação à observância das normas gerais que regulam o exercício de suas atividades;

IV - pela comissão, gerência, diretoria ou auditoria responsável pela política e sistema de controle interno.

Seção IV

DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 24 - Continuidade administrativa é, para os efeitos desta Lei, a manutenção de programas, projetos e dos quadros de dirigentes capacitados, para garantir a produtividade, a qualidade e a efetividade da ação administrativa.

Seção V

DA EFETIVIDADE

Art. 25 - Efetividade é, para os fins desta Lei, a realização plena dos objetivos governamentais que assegure a eficiência e a eficácia administrativa e operacional.

Seção VI

DA MODERNIZAÇÃO

Art. 26 - A Administração Municipal promoverá a modernização administrativa, entendendo esta como processo de constante aperfeiçoamento, mediante reforma, desburocratização e desenvolvimento de recursos humanos, em atendimento às transformações sociais e econômicas e ao progresso tecnológico.

Art. 27 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - reforma administrativa - as medidas destinadas à constante racionalização de estruturas, de procedimentos e meios de racionalização;

II - desburocratização - simplificação de procedimentos administrativos e a redução de controle e de exigências burocráticas, observados em todos os casos as exigências legais de regência;

III - desenvolvimento de recursos humanos - o aperfeiçoamento contínuo e sistemático do servidor, por meio de projetos e programas educacionais, qualificação profissional e gerencial.

CAPÍTULO III DA CORREGEDORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



Art. 28 - A função da Corregedoria será desempenhada por comissão especial para apurar responsabilidades e propor penalidades, em decorrência da prática de atos ilícitos no âmbito da Administração, observada a legislação de regência, notadamente as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas.

CAPÍTULO IV DA AUDITORIA

Art. 29 - A função de Auditoria será exercida por servidor ocupante de cargo em comissão, com a participação de técnico de formação específica da área a ser auditada, bem como o estabelecimento de normas de prevenção e controle de gestão nas áreas administrativa, financeira, patrimonial e de custos, nos órgãos e unidades da Administração.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30 - A função de Fiscalização será exercida por servidor de classe inerente à atividade a ser fiscalizada, designado pelo titular da respectiva área.

CAPÍTULO VI DA ASSESSORIA SUPERIOR

Art. 31 - O assessoramento superior ao Prefeito Municipal compreenderá funções de alta especialização, complexidade e responsabilidade que serão atribuídas a pessoas de comprovada idoneidade, qualificação e experiência específica.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO DE BENS

Art. 32 - A administração de bens pelo Município tem por finalidade:
I - garantir a utilização do bem em consonância com sua destinação;
II - dotar a gestão dos bens públicos necessários ao desempenho eficiente de suas atividades;
III - zelar pela manutenção adequada dos bens públicos, nos estritos termos da legislação de regência.

CAPÍTULO VIII DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 33 - Além do órgão diretamente interessado, a Secretaria Municipal de Gestão Pública, manterá o registro e informações pertinentes aos contratos, convênios, parcerias, acordos e ajustes firmados pela Administração Municipal, nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO IX DOS PRINCÍPIOS RELATIVOS À LICITAÇÃO PARA COMPRAS, SERVIÇOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



OBRAS E ALIENAÇÕES

Art. 34 - A aquisição e alienação de bens, e a contratação de obras e serviços efetuar-se-ão com estrita observância às normas sobre licitações, ao interesse público, bem ainda aos princípios da isonomia, legalidade e demais princípios insculpidos na Constituição da República e Lei Federal que regulamenta a matéria de licitações.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO

Art. 35 - O Poder Executivo é exercido sob a direção superior do Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.

§1º - Substitui o Prefeito, no caso de impedimento, e lhe sucede, na vaga, o Vice-Prefeito, na forma da legislação de regência.

§ 2º - Equipara-se a Secretário Municipal, para os efeitos desta Lei, o cargo de Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete e Assessor de Coordenação e Ações Estratégicas, respeitado o grau de vencimento de cada cargo.

Art. 36 - O Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e os demais servidores comissionados da estrutura ora regulamentada exercerão suas competências e atribuições constitucionais, legais e regulamentares, por meio dos órgãos que compõem a Administração Municipal, observadas as prescrições da legislação de regência.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 37 – A Administração Municipal é, para os efeitos desta Lei, o conjunto de agentes e órgãos que executam as funções próprias do Poder Público, objetivando a satisfação das necessidades coletivas.

Art. 38 - A Administração Municipal compõe-se da Administração Direta e Indireta.

Art. 39 - As entidades que integram a Administração Indireta, quais sejam, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, somente poderão ser criadas ou instituídas através de lei específica, com definição de sua área de atuação, observadas as disposições constitucionais que regem a matéria.

Art. 40 - A Administração Municipal se orientará por políticas e diretrizes que visem promover o bem-estar social por meio da eficácia do serviço público e da efetividade da ação governamental.

Seção I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



Art. 41 - A Administração Direta é constituída por órgãos sem personalidade jurídica, sujeitos a subordinação hierárquica, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo e submetidos à direção superior do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Os fundos de saúde, educação, assistência social e outros fundos financeiros são de responsabilidade direta do seu gestor.

Art. 42 - A Administração Municipal abrange:

I - no primeiro grau, o Prefeito e o Vice-Prefeito;

II - no segundo grau, a Procuradoria Geral e Controle Interno, as Secretarias Municipais, a Assessoria de Coordenação e Ações Estratégicas e a Chefia de Gabinete;

III - no terceiro grau, as Ouvidorias, Assessorias, Diretorias, Gerências e Secretariado;

IV - no quarto grau, as comissões especiais constituídas por Decreto e outras gratificações previstas em Lei.

Subseção I

DA SECRETARIA MUNICIPAL

Art. 43 - À Secretaria Municipal, como órgão central de direção e coordenação das atividades de sua área de competência, cabe exercer a supervisão geral das unidades administrativas subordinadas.

Art. 44 - As atividades da Secretaria Municipal serão classificadas em:

I - de direção, planejamento e coordenação das atividades;

II - de assistência e assessoramento;

III - de execução.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 45 - A estrutura de cada órgão compreenderá os seguintes agrupamentos:

I - estrutura básica;

II - estrutura complementar.

Art. 46 - A estrutura básica conterà as unidades administrativas até o terceiro nível hierárquico.

Art. 47 - A estrutura complementar compreenderá as unidades administrativas do nível não constante de sua estrutura básica, com o qual guardará estrita consonância.

§ 1º - A estrutura complementar de que trata este artigo poderá ser alterada por Decreto.

§ 2º - A implantação da unidade administrativa dependerá da preexistência de seu cargo de direção ou gerência.

Seção I

DOS NÍVEIS DE ESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



Art. 48 - Os órgãos da Administração Direta obedecerão aos seguintes escalonamentos de subordinação:

I - primeiro nível - Procurador/Secretário/Assessor de Coordenação e Ações Estratégicas/Chefe de Gabinete;

II - segundo nível – Assessor Executivo;

III - terceiro nível – Assessor Técnico/Administrativo/Gabinete;

IV - quarto nível – Diretor;

V - quinto nível – Gerente.

Art. 49 - Os titulares de cargos de direção superior serão denominados:

I – Procurador Geral;

II - Secretário Municipal;

III - Assessor de Coordenação e Ações Estratégicas;

IV - Chefe de Gabinete;

Art. 50 - As unidades para execução de planos, programas, projetos e atividades serão denominadas:

I – Assessorias;

II – Diretorias;

III – Gerências.

Art. 51 - Os titulares dos cargos enunciados no artigo 50 desta Lei serão denominados:

I - Assessores;

II - Diretores;

III - Gerentes.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Art. 52 - A Administração Pública do Poder Executivo do Município tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Administração Direta:

a) Prefeito Municipal;

b) Vice-Prefeito Municipal;

c) Assessoria de Coordenação e Ações Estratégicas;

d) Procuradoria Geral e Controle Interno;

e) Secretarias Municipais;

f) Chefia de Gabinete;

g) Assessoria;

h) Diretorias;

i) Gerências;

j) Secretariado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



- II – Administração Indireta:
- a) Paraprev Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas;
 - b) Fumusa – Fundação Municipal de Saúde.
- Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal relacionam-se por subordinação administrativa, subordinação técnica e vinculação, na forma prescrita nesta Lei.

Art. 53 - O Gabinete do Prefeito possui a seguinte estrutura:

- a) Chefe de Gabinete
- b) Assessor I (4 vagas);
- c) Secretária (2 vagas);
- d) Ouvidor.

Art. 54 - A Assessoria de Coordenação e Ações Estratégicas possui a seguinte estrutura:

- a) Assessor de Coordenação e Ações Estratégicas;
- b) Assessor II (3 vagas);
- c) Secretária.

Art. 55 A Procuradoria Geral e Controle Interno possui a seguinte estrutura:

- a) Procurador (a) Geral do Município;
- b) Assessor Executivo;
- c) Assessor II (6 vagas);
- d) Auditor (Controle Interno);
- e) Secretária.

Art. 56 – A Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente possui a seguinte estrutura:

- a) Secretário (a) de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- b) Assessoria Executiva;
- c) Assessoria II;
- d) Secretária;
- e) Diretoria de Agronegócio e Desenvolvimento Rural;
- e1) Gerência de Agropecuária;
- e2) Gerência de Agricultura Familiar;
- e3) Gerência de Apoio às Áreas Rurais;
- f) Diretoria de Meio Ambiente;
- f1) Gerência de Políticas de Sustentabilidade;
- f2) Gerência de Regularização Ambiental e Recursos Hídricos;
- f3) Gerência de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário;
- f4) Gerência de Parques e Jardins.

Art. 57 – A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social possui a seguinte estrutura:

- a) Secretário (a) de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Assessoria Executiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



- c) Assessoria III;
- d) Secretária;
- e) Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- e1) Gerência de Proteção Básica e Especial;
- e2) Gerência da Diversidade Social;
- e3) Gerência de Articulação Socioassistencial;
- e4) Gerência de Gestão de Benefícios;
- e5) Gerência de Cooperação Multidisciplinar;
- e6) Gerência de Articulação Setorial;
- f) Diretoria de Proteção Social;
- f1) Gerência de Conselhos Municipais;
- f2) Gerência de Apoio às Associações Comunitárias;
- g) Diretoria de Trabalho e Renda;
- g1) Gerência de Trabalho, Emprego e Renda;
- g2) Gerência de Formação para o Trabalho;
- g3) Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 58 – A Secretaria de Cultura e Comunicação Institucional possui a seguinte estrutura:

- a) Secretário (a) de Cultura e Comunicação Institucional;
- b) Assessoria Executiva;
- c) Assessoria II;
- d) Secretária;
- e) Diretoria de Artes e Cultura;
- e1) Gerência de Teatro e Centro Literário;
- e2) Gerência de Museus e Patrimônio Cultural;
- e3) Gerência de Escolas de Artes e Ofícios;
- e4) Gerência de Música e Escola de Música;
- e5) Gerência de Biblioteca e Arquivo Público;
- f) Diretoria de Promoção e Eventos;
- f1) Gerência de Promoção e Eventos;
- f2) Gerência de Comunicação e Informação;
- f3) Gerência de Imprensa;
- f4) Gerência Operacional.

Art. 59 – A Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Urbano possui a seguinte estrutura:

- a) Secretário (a) de Desenvolvimento Urbano;
- b) Assessoria Executiva;
- c) Assessoria II (03 vagas);
- d) Secretária;
- e) Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Fiscalização;
- e1) Gerência de Trânsito e Transporte Rodoviário;
- e2) Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas;
- e3) Gerência de Áreas Especiais;
- e4) Gerência de Terminal Rodoviário;
- e5) Gerência de Cemitério e Velório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



- f) Diretoria de Análise de Projetos;
- f3) Gerência de Cadastro Técnico.

Art. 60 – A Secretaria de Educação possui a seguinte estrutura:

- a) Secretário (a) de Educação;
- b) Assessoria Executiva;
- c) Assessoria II;
- d) Secretária;
- e) Diretoria de Educação;
- f1) Gerência de Apoio Pedagógico;
- f2) Gerência de Unidades de Ensino;
- f3) Gerência de Políticas de Inclusão;
- g) Diretoria de Qualidade Educacional;
- g1) Gerência de Capacitação e Qualificação;
- g2) Gerência de Avaliação e Informação;
- h) Diretoria de Administrativa;
- h1) Gerência de Administração de Pessoal;
- h2) Gerência de Merenda e Material Escolar;
- h3) Gerência de Transporte Escolar.

Art. 61 – A Secretaria de Esporte Lazer e Turismo possui a seguinte estrutura:

- a) Secretário (a) de Esporte Lazer e Turismo;
- b) Assessoria Executiva;
- c) Secretária;
- d) Diretoria de Esporte e Lazer;
- d1) Gerência de Esportes Recreativos, Socioeducativos e Lazer;
- d2) Gerência de Esportes Especializados e de Competição;
- d3) Gerência de Manutenção;
- e) Diretoria de Turismo;
- e1) Gerência de Desenvolvimento do Turismo.

Art. 62 – A Secretaria de Gestão Fazendária possui a seguinte estrutura:

- a) Secretário (a) de Gestão Fazendária;
- b) Assessoria Executiva;
- c) Assessoria II (2 vagas);
- d) Secretária;
- e) Diretoria de Receita e Tesouro;
- e1) Gerência de Arrecadação;
- e2) Gerência de Rendas Imobiliárias;
- e3) Gerência de Fiscalização;
- e4) Gerência de Recursos Financeiros;
- f) Diretoria de Orçamento e Contabilidade;
- f1) Gerência de Contabilidade;
- f2) Gerência de Orçamento;
- F3) Gerência de execução orçamentária.

Art. 63 – A Secretaria de Gestão Pública possui a seguinte estrutura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



- a) Secretário (a) de Gestão Pública;
- b) Assessoria Executiva;
- c) Assessoria IV (15 vagas);
- d) Assessoria V (15 vagas);
- e) Secretária;
- f) Diretoria Administrativa;
- f1) Gerência de Recursos Humanos;
- f2) Gerência de Desenvolvimento Humano;
- f3) Gerência de Tecnologia da Informação;
- g) Diretoria de Compras e Contratos;
- g1) Gerência de Licitações;
- g2) Gerência de Contratos e Convênios;
- g3) Gerência de Suprimentos;
- h) Diretoria de Apoio Operacional;
- h1) Gerência de Atendimento ao Cidadão;
- h2) Gerência de Serviço Auxiliar;
- h3) Gerência de Patrimônio;
- h4) Gerência de Logística e Transporte;

Art. 64 – A Secretaria de Obras e Infraestrutura possui a seguinte estrutura:

- a) Secretário (a) de Obras e Infraestrutura;
- b) Assessoria Executiva;
- c) Assessoria III (2 vagas);
- d) Secretária;
- e) Diretoria Operacional e de Infraestrutura;
- e1) Gerência de Frotas e Oficina;
- e2) Gerência de Materiais, Ferramentas e Peças;
- e3) Gerência de Transporte;
- f) Diretoria de Projetos e Construção;
- f1) Gerência de Projetos e Controle Tecnológico;
- f2) Gerência de Execução e Fiscalização de Obras;
- f3) Gerência de Controle e apoio técnico;
- f4) Gerência de Limpeza Urbana;
- g) Diretoria de Manutenção;
- g1) Gerência de Manutenção de Vias Públicas;
- g2) Gerência de Manutenção de Estradas;
- g3) Gerência de Manutenção de Edificações;
- g4) Gerência de Abastecimento e Saneamento Básico.

Art. 65 – A Secretaria de Saúde possui a seguinte estrutura:

- a) Secretário (a) de Saúde;
- b) Assessoria Executiva;
- c) Assessoria II;
- d) Assessoria III;
- e) Auditoria de Saúde;
- f) Secretária;
- g) Diretoria de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



- g1) Gerência de Programas;
- g2) Gerência de Odontologia;
- g3) Gerência de Laboratório;
- h) Diretoria de Controle da Saúde;
- h1) Gerência de Fiscalização Sanitária;
- h2) Gerência de Zoonoses e Epidemias;
- h3) Gerência de Farmácia;
- i) Diretoria de Atendimento à Saúde;
- i1) Gerência de Unidades de Saúde;
- i2) Gerência de Pronto Atendimento - PA;
- i3) Gerência Viva Vida;
- i4) Gerência Administrativa;
- j) Diretoria de Saúde Mental;
- j1) Gerência de Saúde Mental;
- j2) Gerência de Monitoramento e Combate às drogas;
- k) Diretoria de Controle e Avaliação;
- k1) Gerência de Tratamento Fora Domicílio – TFD e Tratamento Dentro Domicílio - TDD;
- k2) Gerência de Transporte.

Art. 66 - Os Anexos I e III da Lei Municipal 4691/2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, com as alterações posteriores passam a vigorar conforme tabela Anexo I desta Lei, onde se encontram delineados os vencimentos de todos os cargos comissionados constantes desta Estrutura Organizacional.

Art. 67 - A nomeação para os cargos comissionados obedecerá o número de vagas e a natureza de seu recrutamento conforme disposto no Anexo I desta Lei, sem prejuízo das disposições inseridas no artigo 17 da Lei Municipal 4691/2007 no que tange à opção do servidor efetivo quando ocupante de cargo comissionado.

Art. 68 - Os subsídios dos Secretários Municipais e Procurador-Geral são aqueles estipulados pela Lei Municipal Nº 5452 de 10 de dezembro de 2012 e pelas alterações posteriores, observadas as disposições constitucionais que regem a matéria.

Art. 69 - Fica fixada em 1º de janeiro a data-base para revisão dos salários constantes no Anexo I, com incidência de índice oficial de recomposição monetária, nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição da República.

Art. 70 - Os cargos referidos nesta Lei são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 71 - Será estabelecida em decreto, a distribuição e descrição das competências e atribuições das unidades administrativas dos respectivos órgãos e Secretarias do Município.

Art. 72 - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover os remanejamentos e transposições de rubricas orçamentárias necessários para a adequação do orçamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



exercício de 2013 face às modificações introduzidas por esta lei, adequando-se ainda o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Subvenções vigentes, de conformidade com a reestruturação organizacional ora implementada.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos especiais para arcar com as despesas decorrentes da criação da Assessoria de Coordenação e Ações Estratégicas e da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo, no importe de R\$ 1.165.060,00 (hum milhão, cento e sessenta e cinco mil e sessenta reais), por meio do cancelamento das seguintes rubricas orçamentárias do orçamento vigente:

Rubricas	Valor
02.13.04.122.0001.2.142-3.1.90.11-0472	RS 380.000,00
02.13.27.811.0055.2.150-3.3.90.30-0501	RS 3.000,00
02.13.27.811.0055.2.150-3.3.90.36-0502	RS 8.000,00
02.13.27.811.0055.2.150-3.3.90.39-0503	RS 58.500,00
02.13.27.811.0055.2.151-3.3.90.39-0504	RS 101.600,00
02.13.27.811.0055.2.152-3.3.90.30-0505	RS 3.000,00
02.13.27.811.0055.2.152-3.3.90.39-0506	RS 5.960,00
02.13.27.812.0055.0.031-3.3.50.41-0507	RS 230.000,00
02.13.04.122.0001.2.142-3.3.90.39-0475	RS 30.000,00
02.13.04.122.0001.2.142-3.3.90.36-0474	RS 15.000,00
02.03.04.122.0001.2.015-3.1.90.11-0041	RS 280.000,00
02.03.04.122.0001.2.015-3.3.90.92-0051	RS 50.000,00
TOTAL	RS 1.165.060,00

Art. 73 - Ficam revogadas a Leis Municipais nº 5023/2009; 5034/2010; 5058/2010 e 5167/2011.

Art. 74 - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
 Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
 CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



Pará de Minas, 01 de abril de 2013.


Renato Vasconcelos de Melo
 Secretário Municipal de Gestão Pública


Antônio Júlio de Faria
 Prefeito Municipal

ANEXO I – Projeto de Lei Mensagem 010-2013
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	Nº DE CARGOS	GRAU	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS
1 – GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – DS					
ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	AC001	01	SUBSÍDIO	Ampla	R\$ 7.224,99
PROCURADORIA	PR001	01	SUBSÍDIO	Ampla	R\$ 7.224,99
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	SC001	01	SUBSÍDIO	Ampla	R\$ 7.224,99
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SC002	01	SUBSÍDIO	Ampla	R\$ 7.224,99
SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	SC003	01	SUBSÍDIO	Ampla	R\$ 7.224,99
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SC004	01	SUBSÍDIO	Ampla	R\$ 7.224,99
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SC005	01	SUBSÍDIO	Ampla	R\$ 7.224,99
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	SC006	01	SUBSÍDIO	Ampla	R\$ 7.224,99
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA	SC007	1	SUBSÍDIO	Ampla	R\$ 7.224,99
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	SC008	01	SUBSÍDIO	Ampla	R\$ 7.224,99
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA	SC009	01	SUBSÍDIO	Ampla	R\$ 7.224,99
SECRETARIA DE SAÚDE	SC010	01	SUBSÍDIO	Ampla	R\$ 7.224,99
2 – GRUPO DE ASSESSORAMENTO – AS					
ASSESSORIA EXECUTIVA	AS001	11	A1	Ampla	R\$ 4.980,65
ASSESSORIA I	AS002	4	A2	Ampla	R\$ 3.997,32
ASSESSORIA II	AS003	15	A3	Ampla	R\$ 4.172,40
		2		Restrito	R\$ 4.172,40
ASSESSORIA III	AS004	4	A1	Ampla	R\$ 4.980,65
ASSESSORIA IV	AS005	15	A4	Ampla	R\$ 1.480,45
ASSESSORIA V	AS006	15	A5	Ampla	R\$ 1.776,54
AUDITORIA DE SAÚDE	AD001	1	A3	Ampla	R\$ 4.980,65
AUDITORIA (CONTROLE INTERNO)	AD002	1	A3	Ampla	R\$ 4.980,65
OUVIDORIA	AD001	1	A3	Ampla	R\$ 4.172,40
SECRETÁRIA	ST001	10	T1	Ampla	R\$ 2.081,91
		4		Restrito	R\$ 2.081,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
 Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
 CEP: 35.660-013 - Fone:(37)3233-5600 - Fax:(37)3233-5621



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	Nº DE CARGOS	GRAU	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS
3 – GRUPO DE CHEFIA – CH					
CHEFE DE GABINETE	CG001	1	D1	Ampla	R\$ 4.849,65
DIRETOR	DR001	17	D2	Ampla	R\$ 3.527,02
		10		Restrito	R\$ 3.527,02
GERENTE	GR001	49	G0	Ampla	R\$ 2.939,19
		38		Restrito	R\$ 2.939,19
TOTAL		210			

Handwritten signature



2.4 DECLARAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS DE TOMBAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DE PARÁ DE MINAS

Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro Pará de Minas/MG
CEP 35.660-041 - Telefone: (37) 3231-7780



DECLARAÇÃO

Eu, Elias Diniz, Prefeito de Pará de Minas, declaro para fins de surtir os efeitos legais, que as Leis Municipais de Tombamento, conforme número do Decreto e datas, se encontram em vigor.

Tombamento	Data
Tombamento Municipal: Decreto nº 2.768	13 de abril de 1998
Tombamento Municipal: Decreto nº 2.786	13 de abril de 1998
Tombamento Municipal: Decreto nº 3.535	04 de abril de 2003
Tombamento Municipal: Decreto nº 3.019	21 de dezembro de 2001
Tombamento Municipal: Decreto nº 5.946	04 de janeiro de 2010
Tombamento Municipal: Decreto nº 6.190	28 de outubro de 2010
Registro Municipal: Decreto nº 6.200	09 de novembro de 2010
Tombamento Municipal: Decreto nº 6.251	17 de dezembro de 2010
Tombamento Municipal: Decreto nº 6.252	17 de dezembro de 2010
Tombamento Municipal: Decreto nº 6.253	17 de dezembro de 2010

Pará de Minas, 27 de novembro de 2018.

Elias Diniz
Prefeito Municipal de Pará de Minas



2.5 DECLARAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS DE REGISTRO, DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL, APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO E ANO EM QUE AS CÓPIAS DAS LEIS DE PROTEÇÃO, INSTITUIÇÃO DO CONSELHO E SEU REGIMENTO INTERNO FORAM ENCAMINHADOS AO IEPHA-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DE PARÁ DE MINAS

Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro Pará de Minas/MG
CEP 35.660-041 - Telefone: (37) 3231-7780



DECLARAÇÃO

Eu, Elias Diniz, Prefeito de Pará de Minas, declaro para fins de surtir os efeitos legais, que, a Lei Municipal de nº 3.534 de Tombamento de 2 de março de 1998; a Lei Municipal de nº 5.064 de Registro de 19 de agosto de 2010 desde e o Decreto Municipal de nº 2.756 de 9 de março de 1998 de criação do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas, se encontram em vigor desde suas promulgações. Declaro também que o Regime Interno do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas se encontra em vigor desde 14 de novembro de 2001, data de sua criação, e registrado em cartório 25 de março de 2002. Foram enviadas ao IEPHA as cópias da lei de Registro, no ano exercício 2014; de Tombamento, no ano exercício 2012; de instituição do Conselho e de seu Regimento no ano de exercício 2012.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Elias Diniz'.

Elias Diniz
Prefeito Municipal de Pará de Minas



2.6 DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DE PARÁ DE MINAS

Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro Pará de Minas/MG
CEP 35.660-041 - Telefone: (37) 3231-7780



DECLARAÇÃO

Eu, Elias Diniz, Prefeito de Pará de Minas, declaro para fins de surtir os efeitos legais, que os membros do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas são:

Efetivo: José Roberto Pereira – (Representante do Poder Público)

Posse: 16/3/2017

Portaria: 13.920/17 de 15/3/2017

Suplente: Walkíria Salgueiro Moreira Viana - (Representante do Poder Público)

Posse: 26/10/2018

Portaria: 14.695/18 de 11/10/2018

Efetivo: Dilhermano Rodrigues Filho - (Representante do Poder Público)

Posse: 15/5/2013

Portaria: 11.709/13 de 9/5/2013

Suplente: Mário Justino da Silva - (Representante do Poder Público)

Posse: 16/3/2017

Portaria: 13.920/17 de 15/3/2017

Efetivo: Gilson Pereira da Silva - (Representante do Poder Público)

Posse: 11/4/2014

Portaria: 12.452/14 de 23/5/2014

Suplente: Alisson Tavares Margotti - (Representante do Poder Público)

Posse: 29/12/2017

Portaria: 14.291/17 de 29/12/2017

Efetivo: Ednei Magela Duarte - (Representante do Poder Civil)

Posse: 16/3/2017

Portaria: 13.920/17 de 15/3/2017



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DE PARÁ DE MINAS**

Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro Pará de Minas/MG
CEP 35.660-041 - Telefone: (37) 3231-7780



Suplente: Wilson de Oliveira Júnior - (Representante do Poder Civil)

Posse: 11/4/2014

Portaria: 12.452/14 de 23/5/2014

Efetivo: Cleysi Mara Pinto de Souza - (Representante do Poder Civil)

Posse: 10/6/2015

Portaria: 12.914/15 de 20/6/2015

Suplente: Karina Morato Campos Moreira - (Representante do Poder Público)

Posse: 16/3/2017

Portaria: 13.920/17 de 15/3/2017

Efetivo: Fábio Donizete de Faria - (Representante do Poder Civil)

Posse: 11/4/2014

Portaria: 12.452/14 de 23/5/2014

Suplente: Wanderson Marcello Moreira de Lima - (Representante do Poder Civil)

Posse: 10/6/2015

Portaria: 12.914/15 de 20/6/2015

Efetivo: Thiago Campos e Santos - (Representante do Poder Civil)

Posse: 16/3/2017

Portaria: 13.920/17 de 15/3/2017

Suplente: Wilson Martins Caldas de Oliveira - (Representante do Poder Civil)

Posse: 26/10/2018

Portaria: 14.695/18 de 11/10/2018

Pará de Minas, 27 de novembro de 2018.

Elias Diniz

Prefeito Municipal de Pará de Minas

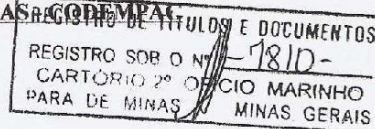


2.7 REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARÁ DE MINAS

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARÁ DE MINAS

Art. 1º



O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a composição e as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.534 de 02 de março de 1998.

1 – FUNCIONAMENTO

Art. 2º O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas, se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, na sede da Secretaria de Cultura, mediante convocação de seu presidente com antecedência mínima de oito dias. O quorum mínimo para reuniões e deliberações ficou definido em 50%.

Parágrafo Único. A programação anual das reuniões considerará a obrigatoriedade de sessões oportunas e, especificamente, convocadas para tratar das seguintes competências básicas:

- 1) As que se encontram relacionadas do Decreto nº 2.756 de 09 de março de 1998 referentes às atribuições do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas.
- 2) Encaminhamento ao Prefeito do relatório anual de atividades do Conselho, do qual deverá constar cadastro atualizado dos bens tombados do município.

Art. 3º O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Pará de Minas poderá ainda reunir-se extraordinariamente, quando for necessário, mediante convocação por seu Presidente e Secretário, expedida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas).

Parágrafo Único. A convocação extraordinária será de iniciativa do Presidente ou decorrente de requerimento assinado por 3 (três) de seus conselheiros e deverá especificar a pauta dada, hora e local da sessão.

Art. 4º Decorridos trinta minutos da hora prevista para o início da sessão e não havendo o quorum estabelecido no art. 2º, o Presidente adiará a sessão promovendo nova convocação com o prazo julgado necessário.

Art. 5º Poderão participar das sessões do Conselho, sem direito a voto, porém com direito de expressão, outras pessoas a convite do Conselho.

Art. 6º Todas as sessões do Conselho terão suas pautas previamente preparadas pelo Presidente.

Art. 7º Para cada processo referente a assunto relevante, a ser decidido pelo Conselho, será designado pelo presidente um conselheiro relator que terá o prazo mínimo de 10 (dez dias) para elaborar seu relatório e encaminhá-lo à sessão pertinente.



Parágrafo Único A Secretaria de Cultura fornecerá ao relator toda a documentação necessária à fundação da proposta e, por solicitação do relator, a assessoria que for julgada necessária para seu embasamento.

Parágrafo Segundo. Em caso de urgência, ou quando se tratar de matéria já discutida anteriormente, o Presidente poderá dispensar a designação do relator, reduzindo o prazo para a elaboração do relatório. “Ad referendum” do Conselho.

Art. 8º Serão exigidos, no mínimo, os votos favoráveis de 50% + 1 dos conselheiros para a aprovação de deliberações sobre as seguintes matérias:

- a) pedido de tombamento;
- b) cancelamento de pedidos de tombamentos;
- c) intervenções em edificações consideradas de interesse especial para preservação;
- d) casos omissos na legislação e normas municipais pertinentes ao Patrimônio Cultural.

Parágrafo Único. As demais deliberações e decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando o quorum previsto no art. 2º, cabendo ao Presidente, quando for o caso, o voto de qualidade.

II – TOMBAMENTOS

Art. 9º Os processos e documentações pertinentes a tombamentos ficarão à disposição dos conselheiros na Secretaria de Cultura para estudos e exames, e passarão ao domínio público somente após deliberação do Conselho.

Parágrafo Primeiro. Os conselheiros manterão em sigilo todas as informações a que tiverem no exercício de suas funções, até que ocorra a publicidade do processo de que trata o artigo.

Parágrafo Segundo. Para o exercício do direito de impugnação, previsto na Lei, o proprietário, ou seu representante legal, terá acesso ao processo de tombamento na Secretaria de Cultura, mediante prévio requerimento.

Parágrafo Terceiro. O proprietário e seu representante legal poderão ainda, mediante requerimento prévio, participar de reunião especificamente convocada, apresentando seus argumentos e razões ao Conselho, até que se iniciem os trabalhos de votação.

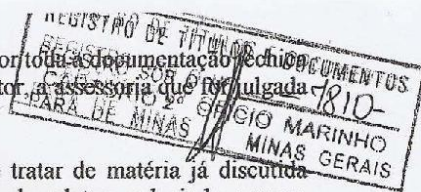
Art. 10º Uma vez aprovada proposta de tombamento por, no mínimo 50% + 1 dos conselheiros, o Secretário providenciará:

- A – o encaminhamento do processo, contendo cópia da ata da sessão e da minuta do Decreto de tombamento, ao Prefeito Municipal,
- B – a notificação do (s) proprietário (s) sobre a decisão do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas na forma de Lei.

Art. 11º Somente após a publicação do Decreto próprio se fará a inscrição do bem no Livro de Tombo.

Art. 12º O livro de Tombo ficará sob a guarda da Secretaria de Cultura, cabendo ao Secretário do Conselho promover nele as inscrições dos bens tombados.

Art. 13º As inscrições no Livro de Tombo serão feitas por numeração crescente e conterão os dados necessários e suficientes à identificação do bem, do processo de tombamento e da Lei ou Decreto pertinente.



Parágrafo Primeiro. Os bens tombados pela Lei nº 3.534 de 02 de março de 1998, deverão ser imediatamente inscritos no Livro de Tombo pela ordem em que estão relacionados nesse Diploma Legal.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de tombamento deverá ser transcrito, igualmente, no Livro de Tombo, com referência ao instrumento legal que o efetivou, fazendo-se a anotação do ato à margem da inscrição inicial.

Parágrafo Terceiro. Todas as inscrições no Livro de Tombo serão assinadas pelo Presidente do Conselho.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO SOB O Nº - 7810 -
CARTÓRIO 2º OFÍCIO MARINHO
PARÁ DE MINAS GERAIS

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º As alterações deste Regimento poderão ser processar mediante aprovação por, no mínimo, 50% + 1 dos conselheiros, em sessão especialmente convocada.

Art. 15º O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas poderá estabelecer normas complementares para seu funcionamento, observadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 16º Casos omissos poderão ser resolvidos pelo Presidente, ad referendum do Conselho, observadas as disposições pertinentes a alterações regimentais.

Art. 17º Este Regimento entra em vigor na data de seu registro em cartório.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas, em sessão de 14 de novembro de 2001.

Edna Morato Marinho

EDNA MORATO MARINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL
DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARÁ DE MINAS

Lidia Coutinho Marinho Faria

Lidia Coutinho Marinho Faria
Secretária do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas

Emolumentos: R\$ 3,15
Tx Fiscalização: R\$ 1,07

Cartório do 2º. Ofício
"MARINHO"
Sáulo Rômulo V. Marinho
Oficial / Tabelião Interino
Fones: (0xx37) 232-1101 a 232-3031
Rua Delfim Moreira, 100-A/C Centro
PARÁ DE MINAS - MG

2º OFÍCIO
MARINHO
SÁULO RÔMULO V MARINHO
OFICIAL INTERINO
NOTAS REGTº TITº DOCTº JURÍDICAS
Rua Delfim Moreira 100 A/C Tels: (0xx37) 232-1101 e 232-3031
CEP 35650-012 - PARÁ DE MINAS MG
APRESENTADO HOJE EM - 02 - duas - VIAS
PROTOCOLADO SOB Nº - 11868 -
REGISTRADO SOB Nº - 7810 -
A FL - 055 v. DO LIVRO Nº - B-19 -
ESTA DATA QUE CERTIFICO
PARÁ DE MINAS 25 MAR 2002
SÍDIA



2.8 CÓPIA DAS ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARÁ DE MINAS

Por Roberto Pereira que apesar de suas doras estarem paralisadas, estas muito próximas de serem concluídas, trâmites legais estão sendo realizados para contratação da nova empresa que finalizará as doras de restauração, reforma e adequação da edificação tombada. Sem mais, eu, Flávio Antônio Dellino, lavrei a presente ata, que após aprovada será assinada pelos presentes. Pará de Minas, vinte e três de novembro de dois mil e dezessete. — x — x — x — x — x —

Flávio Antônio Dellino *Flávio Antônio Dellino*

Cleusi Mara Pinto de Souza *Cleusi Mara Pinto de Souza*

Dilhemano Rodrigues Filho

Por Roberto Pereira

Juliana Aparecida de Souza *Juliana J. de Souza*

Flávia Prado Campos Pereira *Flávia Prado Campos Pereira*

Thiago Campos e Santos *Thiago Campos e Santos*

Anderson Marcello Pereira de Lima *Anderson Marcello Pereira de Lima*

Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas/11/23. Foi vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete reuniu-se o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas/11/23 no prédio oficial Lina Kulitschek de Oliveira - Casa da Cultura, situado na Praça Trinquete de Almeida, número vinte e seis, Centro, Pará de Minas/11/23, conforme convocação prévia. A reunião contou com a presença de Walter Gotthold Duarte, assessor jurídico do Escritório de Apoio à Produção de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/11/23, presidente da ASCIPAM - Associação Empresarial de Pará de Minas. A presidente Cleusi Mara Pinto de Souza abriu a reunião dando as boas vindas a todos, posteriormente o conselheiro Flávio Antônio Dellino deu a ata da reunião anterior que foi aprovada e assinada. Iniciando os assuntos da pauta, a presidente Cleusi Mara Pinto de Souza deu posse ao novo conselheiro Alisson Soares Fagetti



em substituição a Ylissma Aparecida Souza, como um dos representantes do poder público. Em seguida, a conselheira e arquiteta Karina Frato Campos apresentou as plantas para restauração e reforma da Casa da Praça Caparema, bem como o tombamento da casa do assalho por laje, restauração de paredes e troca das instalações elétricas de laje e a reforma do piso e a troca das instalações elétricas foram aprovadas por unanimidade. Foi a restauração, reafirmando duas paredes em pouca parte, foi aprovada por maioria simples. A conselheira e arquiteta Karina Frato Campos também apresentou algumas diretrizes para o novo projeto para o Centro Literário Pedro Vestor, bem como o tombamento, que foram discutidas entre os conselheiros, sendo que novos parâmetros foram acertados para elaboração do novo projeto que será posteriormente apresentado ao Conselho. Dando a continuidade a pauta, o conselheiro José Roberto Pereira relatou que ocorrerá reunião com representantes da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade, sobre o destino do Conjunto de Telas da Antiga Igreja de Nossa Senhora da Piedade, bem como o tombamento, e que, se tudo acertado, será assinado termo de comodato, sendo o comodante a Paróquia de Nossa Senhora da Piedade e o comodatário a Prefeitura Municipal de Pará de Minas. O Conselho aprova a idealização do Conjunto de Telas ser permanentemente exposto, no térreo do Centro Literário Pedro Vestor quando do fim de suas obras, concomitantemente com a Galeria de Turismo e uma galeria de artes, em seu primeiro pavimento a sede da Academia de Letras de Pará de Minas e no subsolo galeria de exposições temporárias. Nessa mesma reunião entre a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional e a Paróquia de Nossa Senhora da Piedade também será acertado a venda de um Divino Espírito Santo, esculpido em madeira por um escultor, também para o município. Em seguida, o conselheiro Flávio Antônio Delfino leu o dístico emendado pelo empresário, presidente da ASCIPAM - Associação Empresarial de Pará de Minas

nas, Yxi Israel de Almeida, solicitando autorização para instalação de cancela nas proximidades do monumento e sem tombado Gueto Redentor, como meio de se tentar evitar o vandalismo e a residência no local, e conselheiros Edinei da Costa Duarte e Yxi Israel de Almeida apresentaram suas ideias e receberam opiniões dos conselheiros que levaram questões quanto ao uso do monumento como rotatória, e se o Departamento Municipal de Trânsito e a Terania de Nossa Senhora da Piedade, responsável pelo bem, também estavam de acordo, ficando acertado que esse assunto será melhor discutido na próxima reunião. Sendo continuidade, foram lidos os Ofícios da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional sobre a realização de eventos de baixo impacto no bem tombado das Casas Terquato de Almeida e Francisco Terquato: 13ª Feira de Artesanato e 7ª Paratitularia - Feira de Incentivo à Leitura, e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo sobre a 8ª Corrida Feminista, que o Conselho aprovou e por unanimidade por não apreender o bem tombado. Também foi lido Ofício enviado pelo padre Leonardo Paris de Freixo, Vigário Joãoes da Terania de Nossa Senhora da Piedade solicitando autorização para reformas no banheiro da Capela de Nossa Senhora de Lourdes, no Conjunto Histórico Urbano do Distrito de Carioca e reparamento do reboco da torre sineta, danificado pelo crescimento de um arbusto, tais intervenções por em nada interferirem e se mostrarem necessárias para conservação do bem. Foram aprovados por unanimidade. Em seguida, o conselheiro Yxi Roberto Pereira solicitou, em nome da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, autorização para intervenções artísticas nos portais de entrada das Casas Terquato de Almeida e Francisco Terquato e repintura do barão da fachada frontal do prédio Marcelino Kubitschek de Oliveira - Casa da Cultura e a instalação de pequenas placas sobre a proibição de colocação

de cartazes e panfletos nos mesmos, tais solicitações também foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, foi lido o ofício enviado à Procuradoria Geral do Município solicitando informações sobre a situação do processo que averigua a atual legalidade da concessão de uso da edificação tombada Cine Café, antiga Estação Ferroviária, já tombado; foi informado pelo assessor de cultura municipal e conselheiro Verei Roberto Pereira que e-mails enviados e ofícios não foram respondidos até a data da reunião. Será marcada reunião extraordinária para tratar do assunto. Encerrou-se a reunião, o assessor de cultura municipal e conselheiro Verei Roberto Pereira apresentou a grade de próximos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional: exposição nas galerias do prédio Juscelino Kubitschek de Oliveira - Casa da Cultura, entre os dias 02 e 10 de abril, sobre as fabricas de tecidos que já foram instaladas no município; Também foi informado sobre o ICMS Cultural, fim de contas 2017 fim Exercício 2019 que tem-se boas expectativas sobre seu possível resultado, e que a Escola Municipal de Música Geraldo de Azevedo que atua na preservação da Banda de Música Vera Santa Cecília, já registrada, foi pintada e teve seu salão reformado, informou ainda que o concurso de poesia realizado na Casa da Literatura 2017 teve como ganhador uma escritora de Belo Horizonte que virá a cidade na realização da próxima feira. Sem mais, eu, Flárcio Antônio Bellomo lavrei a presente ata, que após aprovada será assinada pelos presentes: Vera de Azevedo, verei e três de servidores de dois mil e dezeto. - x - x - x -

Flárcio Antônio Bellomo
Alisson Jayaruz Marotti -
Clezi Maria dos Santos de Souza
Dilermagne Rodrigues Filho
Edneu Magela Duarte

Flárcio Antônio Bellomo
Alisson Jayaruz Marotti
Clezi Maria dos Santos de Souza
Dilermagne Rodrigues Filho
Edneu Magela Duarte



Gilson Pereira da Silva Gilson Pereira de Melo

Melton Simões Chaves

José Roberto Pereira

Flávia Floriano Campos Pereira

Thiago Campos e Santos - Thiago Campos e Santos

Anderson Marcello Pereira de Lima Wadson Paulo Lima de Almeida

Wilson de Oliveira Júnior

Ata da reunião extraordinária do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas/MG, por quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, reuniu-se o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas, por sete horas e trinta minutos, em primeira convocação, no prédio Musceline Kubitschek de Oliveira - Casa da Cultura, situado na Praça Torquato de Almeida, número vinte e seis, Centro, Pará de Minas, conforme convocação prévia. A reunião contou com a presença de todos os membros do Conselho Deliberativo Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. O presidente do Conselho Clevison Araújo de Souza abriu a reunião dando boas vindas a todos e posteriormente leu a ata da reunião anterior para apreciação e assinaturas. Inicialmente os assuntos da pauta, a presidente deste Conselho Clevison Araújo de Souza abriu as discussões sobre o edifício garagem que vem sendo edificado ao lado da Escola Estadual Torquato de Almeida, e o pavimento térreo se encontra em fase de conclusão de suas obras e uma loja dos Correios. Ainda já está em funcionamento a placa sobre a utilização do local como estacionamento e portões de acesso já foram instalados e os conselheiros lembraram que no TAC - Termo de ajustamento de Conduta assinado entre os proprietários, este Conselho e o promotor de Justiça Delano Augusto Rodrigues, os projetos das placas de identificação ter sido apresentados ao Conselho antes de sua instalação e que a partir do primeiro pavimento o local só poderá



funcionar quando da instalação do jardim vertical. Os conselheiros concordaram em se manter vigilantes sobre qualquer nova alteração na obra e se será inaugurado outro pavimento, para que então seja tomada alguma medida junto a Promotoria. Em seguida, a representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a Sra. Amália Freuda Campos e Santos, explicou sobre o projeto em retação no Conselho Municipal de Políticas Urbanas em que foi solicitada a dita Comissão a alteração da Rua Antônio Filho de residencial e para mista. Tal informação gerou discussão entre os conselheiros uma vez que a rua pertence ao Complexo Histórico-Arquitetônico da Féria, bem inventariado, e está próximo ao Cristo Redentor de Lará de Minas, bem tombado. Uma rua deste Complexo tornando-se mista pode alterar toda a dimensão desse bem histórico e promover sua descaracterização, e consequentemente levar outras ruas do mesmo Complexo a um destino não condizente com seu caráter histórico para o município. Esse fato será mais bem discutido em outra oportunidade. Dando continuidade a pauta, a presidente deste Conselho Clezi Mara Lino de Souza informou que não foi recebida resposta do Juízo e e-mails enviados à Procuradoria Geral do Município - PGM solicitando esclarecimentos sobre a situação atual do processo sobre a legalidade dos atuais responsáveis pela gestão da Antiga Estação Ferroviária, bem tombado que atualmente é conhecido por Cine-Café. O conselheiro e assessor de cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional José Roberto Pereira informou que esta Secretaria também não foi notificada sobre a atual situação do projeto citado, ainda sobre o mesmo bem, a presidente Clezi Mara Lino de Souza lhe foi enviada do promotor de Justiça Celso Frazedo Rodrigues sobre TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, assinado entre Flávia Franke, atual gestora da Antiga Estação Ferroviária,

e vizinhos da referida edificação que denunciaram ao Ministério Público e com alto empenho de bem nos shows realizados pelo Cine-Café. O TAC, que também foi enviado ao Conselho, além de multa, obriga os gestores a instalarem revestimentos acústicos no imóvel e dá prazo para apresentação do projeto ao Conselho para deliberação e para sua execução, sob pena de novas multas se tais prazos não forem cumpridos. Ficou acordado que será marcada nova reunião extraordinária, e que será convocada o procurador geral do município, Flávio César de Oliveira, para prestar esclarecimentos sobre a legalidade da concessão da antiga Estação Ferroviária para serem debatidas nas próximas ações para assegurar a proteção desse bem. Prossequindo a reunião, também foi lido ofício solicitando o uso das Praças Torquato de Almeida e Francisco Torquato, sem tombados, para a realização do evento "Fotobock Pará de Minas", enviado pela ABRACO - Associação Brasileira de Apoio e Combate ao Câncer e pelo empresário Lindoulo Tavares solicitando informar apenas a data do evento entre 09 e 12 de agosto de dois mil e dezeto impossibilitando o Conselho de deliberar sobre o assunto. Será encaminhado ofício à ABRACO e ao empresário Lindoulo Tavares solicitando projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Pará de Minas e outros esclarecimentos para melhor análise do Conselho. Como a liberação de eventos nas Praças Torquato de Almeida e Francisco Torquato sempre geram polêmica, o conselheiro e arquiteto e urbanista Flissan Tavares Margatti trará na próxima reunião esboço de um estatuto para utilização das Praças em eventos, como foi aprovado em Diamantina para utilização de suas praças e locais públicos, para discussão entre os conselheiros, propondo a pauta a presidente Clezi Margalinto de Souza. Seu ofício enviado pela Secda Municipal de Itabira e ofício Raimundo Nogueira de Pará - SICA solicitando a substituição do forro da cozinha des-

ta edificação por outro de mesmo material e aspecto em razão de seu estado de deterioração. Por ser necessária a conservação do bem, esta solicitação deve parecer favorável dado por todos os conselheiros. Outro ofício lido pela presidente do Conselho foi um pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional - departamento de Esportes, solicitando alteração da data anteriormente aprovada para realização da 8ª Corrida Feminina para seis de maio de dois mil e dezoito, que também foi aprovada por unanimidade. No último ofício lido para esta reunião foi enviado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional solicitando autorização para instalação de portões nas bases das rampa e escada que dão acesso ao canteiro da Praça Terquato de Almeida, por ser o local utilizado por ambulantes, prostitutas, traficantes e usuários de drogas e ser local de trânsito de pedestres e alunos das escolas de entorno das Praças e dos usuários de serviços da Prefeitura e do comércio. Após deliberações, o Conselho aprovou por unanimidade a colocação dos portões no canteiro como forma paliativa e que tal medida será reavaliada em um ano para que decisão definitiva seja tomada. Por fim, o conselheiro e assessor de cultura municipal, Hércules Roberto Pereira informou sobre a limpeza de telhas e telhados do prédio Juscelino Kubitschek de Oliveira - Casa da Cultura, de onde já foram retirados entulhos que enchem aproximadamente quatro caminhões grandes, sendo especialmente telhas quebradas, e que de maneira ser retirados uma mesma quantidade equivalente nos próximos dias. Hércules Roberto Pereira também informou sobre os próximos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional: na próxima terça-feira, dez de abril, às vinte horas será aberta a exposição sobre a História das tecelagens em laric

de artesanato no Prédio Yoceline Kubitschek de Oliveira - Casa da Cultura onde acontecerão desfiles com roupas criadas por estilistas da cidade, usando tecidos produzidos no município; a Paratratativa - Feira de Incentivo à Leitura 2018 na Praça Terquato de Almeida e Francisco Terquato entre onze e quatorze de dez mil e dezato; exposição da ceramista Gleisa Xavier na Escola Municipal de Artes e Ofícios - Raimundo Bagueira de Nova - SICA, entre vinte e dois de março e vinte e seis de abril; e exposições do MUSPAM "Padre Xpê Pereira Calhe", inaugurada em vinte e um de março, e "Artefatos Indígenas", aberta entre seis e dezesseis de abril. De um dos assuntos, os Conselheiros sugeriram a criação de uma conta na rede social Instagram para divulgar o patrimônio histórico e as ações culturais realizadas no município. Em mais, eu, Alacício Antônio Delfino, lavrei a presente ata, que após aprovada será assinada pelos presentes. Pará de Minas, quatro de abril de dois mil e dezato. -x-

Alacício Antônio Delfino Alacício Antônio Delfino
Alexson Soares Marigatti Alexson Soares Marigatti
Clayci Maria Santo de Souza Clayci Maria P. de Souza
Fabio Benício de Souza Fabio Benício de Souza
Helton Simão Chaves
Ypê Roberto Pereira
Kairina Perato Campos Pereira

Thiago Campos e Santos Thiago Campos e Santos.
Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Pará de Minas/10/17. Por vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezato, às oito horas, em primeira convocação, reuniu-se o Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Pará de Minas/10/17 na sala de Procurador Geral do município Dr. Ylvis César de Oliveira, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, na Praça Afonso



Pará, 030, Centro, Pará de Minas/MG, conforme convocação pri-
-veia. A reunião contou com a presença de Paulo Augusto Teixeira
-Duarte, secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
-Institucional; de Yluis César de Oliveira, procurador geral do mu-
-nicípio; e de Walter Gottschalg Duarte, advogado representando a
-sociedade civil. A presidente do Conselho Clevisson Pinto de Souza
-deu boas vindas a todos e deu boas vindas contextualizou a situação
-do bem tombado Antiga Estação Ferroviária, questionando ao pro-
-curador geral do município, Dr. Yluis César de Oliveira, a situação
-legal do bem. O procurador do município, Dr. Yluis César de Oliveira
-pediu desculpas pela demora no envio de informações ao Conselho
-e explicou que a Empresa Cine Café Eventos, atualmente ocupante
-do bem tombado Antiga Estação Ferroviária não alterou seu
-CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sendo assim,
-os atuais sócios tem responsabilidade legal sobre o bem e que a PGM
-Procuradoria Geral do município não se ilegalidade na altera-
-ção do corpo societário. Explicando sobre os procedimentos da
-Procuradoria Geral do município, Dr. Yluis César de Oliveira infor-
-mau que em janeiro de dois mil e dezete foi instaurado proce-
-so administrativo averiguando a situação do bem, seu estado
-de conservação e sobre as contrapartidas que a concessionária
-deveria cumprir e que uma comissão foi instaurada para
-tal e agilizará o andamento do processo. O procurador então
-questionou aos conselheiros se o uso atual é adequado ao bem
-e todos os conselheiros responderam que não consideram tal
-prestação condizente com o patrimônio. Dr. Yluis César de Oliveira
-sugeriu que o Conselho elaborasse uma Deliberação sobre a uti-
-lização do bem. Também foi questionado sobre a destinação de multas
-sobre intervenções ou mau uso de bens tombados para a Associação
-AMA Dângelo Júnior do Núcleo Ambiente de Pará de Minas; e sobre a
-audiência entre Ministério Público e os representantes da empresa Ci-
-ne Café Eventos ter sido realizada sem a participação do Poder

Dúvidas
Sim
preste
leq
que
situ
rec
da
soc
Rel
des
pr
Par
A
C
E
E
C



Público, proprietários do bem em questão. O conselheiro Helton
Simões questionou ao procurador se a terceirização de serviços
prestados na edificação, como o restaurante e o cinema, são
legais; Sr. Filipe Cesar de Oliveira, sobre todos questionamentos, pediu
que o Conselho emendasse o dicio para PGM informando tal
situação para que as providências sejam tomadas, sendo tal-
vez, uma delas, a rescisão do contrato. Também será realiza-
da nova vistoria do bem, com representantes da InqPAM - In-
stituição de Arquitetos de Pará de Minas, do CREA-MG - Conselho
Regional de Engenharia e Agrimensura de Minas Gerais e con-
selheiros, com levantamento de valores para restauração do
bem. Sem mais, eu, Flávia, Antonio Bellino, deixei a
presente ata, que após aprovada será assinada pelos presentes
Pará de Minas, vinte e cinco de abril de dois mil e dezeto.

Flávia Antonia Bellino
Alisson Soares Fagotto
Clayton Carlos de Souza
Fabio Donizete de Faria
Helton Simões Chaves
José Roberto Pereira
Raissa Renato Campos Pereira
Thiago Campos Santos
Wanderley Marcelo Pereira de Lima
Maurício Torres
Maurício Tavares Fagotto
Clayton Manoel P. de Souza
Fabio Donizete de Faria

Ata da Reunião do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio
Cultural de Pará de Minas/InqPAM, por dezeto dias do mês de maio
de dois mil e dezeto, às sete horas e trinta minutos, em primeira
convocação, reuniu-se o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio
Cultural de Pará de Minas/InqPAM no Prédio Juscelino Kubitschek
de Oliveira - Casa da Cultura, situada na Praça Torquato de
Almeida, número vinte e seis, Centro, Pará de Minas, Minas
Gerais, conforme convocação prévia. A reunião contou com a
presença de Paulo Augusto Teixeira Duarte, secretário da Secre



tarua Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, Walter Göttschalck Duarte, assessor jurídico da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional e de Lindolfo Faria empresário e organizador do evento *Hot Rock*. A presidente do Conselho Cleuzi para Pinto de Souza abriu a reunião dando boas vindas a todos e posteriormente deu a palavra ao conselheiro Flávio Antonio Bellino que leu a ata da reunião anterior para aprovação e assinaturas. Iniciando os assuntos da pauta, a presidente deste Conselho Cleuzi para Pinto de Souza leu o dicio enviado na reunião anterior por Lindolfo Faria solicitando autorização para realização do evento *Hot Rock*, nos dias 27 e 28 de março de 2018 e o dicio respectivo solicitando esclarecimentos sobre tal evento, dando em seguida a palavra ao solicitante. Lindolfo Faria não apresentou o projeto de combate à incêndio e panico nem outros documentos solicitados e, apesar de suas explicações, o Conselho reforçou que só daria seu parecer com a apresentação dos documentos solicitados, ficando acordado com o empresário Lindolfo Faria a apresentação de tal documentação para a próxima reunião. Foi lida a ata da reunião extraordinária realizada dia quatro de abril de dois mil e dezoito para aprovação e assinaturas. Em seguida Cleuzi para informar que um dicio foi enviado a Procuradoria Geral do Município - PGM com todos os discursos e questionamentos sobre a antiga Estação Ferroviária, bem tombado, mas que esse dicio ainda não foi respondido. Walter Göttschalck questionou o uso não cultural que o bem citado vai apresentando e o secretário de Cultura e Comunicação Institucional Paulo Augusto Teixeira Duarte informou que é intenção do município ser responsável pelo bem e dar-lhe uso apropriado. Dando continuidade à pauta, Cleuzi para leu o dicio enviado pelo Ministério Público do Pará de final questionando sobre a-

situação legal de preservação da Capela de Santo Antônio no passado de Guardar e, Talves, proceder ao processo de tombamento desta edificação. Tal bem é inventariado, mas será realizada a vistoria no bem para o Conselho dar seu parecer. Porquanto a reuniões, Clezi para deu a palavra aos conselheiros e arquiteto e urbanista da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional Flisson Marquetti que apresentou o projeto de combate à incidência e pânico de eventos temporários Paró de Parará, que será realizado entre os dias seis e sete de julho de dois mil e dezeto nos Praças Terquato de Almeida e Francisco Terquato, bem tombado, que por não agredir o bem foi aprovado por unanimidade. Finalizando a pauta, a presidente o Conselho Clezi para informar que os arquiteto e urbanista desse Conselho - Flisson Marquetti, Karina Sprato, Thiago Campos e ela própria - realizaram reuniões, a pedido do Conselho Municipal de Edificações Urbanas, para definir diretrizes urbanísticas relativas às áreas de proteção cultural do município para atualização do Código de Obras de Parará de firmar. Karina Sprato apresentou planta do município definindo as regiões de proteção e seus parâmetros para novas construções e reformas em seus entornos como afastamentos de cinco metros dos bens e altimetrias máximas iguais ao do bem confrontante, além das zonas de proteção com os bens paisagísticos e o Bairro da Várzea, inserido no Complexo Histórico-Arquitetônico da Várzea, bem inventariado. Por fim a presidente do Conselho abriu a palavra e o conselheiro e assessor de Cultura José Roberto Pereira informou que a peça do século XIX "Divino Espírito Santo" que pertencia a Antiga Matriz de Nossa Senhora da Piedade e que estava na cidade de Diamantina sede da Diocese, retornou a Matriz de Nossa Senhora da Piedade em Parará de Minas e que poderá ser feita inventário desse bem eculpido por um escavo, sendo a mesma peça, a mais antiga obra de arte parará-mimense que se tem conhecimento também.

editado por José Roberto Pereira a repintura, com os mesmos tons, além de recoloração de rodapés no prédio Marcelino Kubatitschek de Oliveira - Casa da Cultura, tais deliberações foram aprovadas por unanimidade; José Roberto Pereira ainda informou que uma das galerias da Casa será denominada Yrânimo Marcupi, em homenagem ao artista que viveu grande parte da sua vida em Pará de Minas, e ainda convidou os presentes para as exposições em aberto. O conselheiro e assessor de Cultura José Roberto Pereira também informou que a Diocese de Divinópolis elaborou termo de comodato para cessão do Conjunto de Telas da Antiga Imagem de Nossa Senhora da Piedade ao Município de Pará de Minas e após parecer jurídico da Prefeitura o mesmo será assinado. Sem mais, eu, Flárcio Antônio Dellino, lavrei a presente ata, que após aprovada será assinada pelos presentes de Pará de Minas, valor de mais de dois mil e dezete.

Flárcio Antônio Dellino - Flárcio Antônio Dellino
 Alisson Vasquez Margatti - Alisson Vasquez Margatti
 Cleir Maria Pinto de Souza - Cleir Maria Pinto de Souza
 Edilmona Rodrigues Filho - Edilmona Rodrigues Filho
 Helton Simão Chaves - Helton Simão Chaves
 José Roberto Pereira - José Roberto Pereira
 Karina Frato Campos Moura - Karina Frato Campos Moura
 Thiago Campos e Santos - Thiago Campos e Santos
 Wanderlan Marcello Moura de Lima - Wanderlan Marcello Moura de Lima
 Wilson de Oliveira Júnior - Wilson de Oliveira Júnior

Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas/MG. Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezito, às sete horas e trinta minutos, em primeira convocação reuniu-se o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas/MG em primeira (dupl) no prédio Marcelino Kubatitschek de Oliveira Casa da Cultura, situado na Praça Torquato de Almeida, número cento e seis, Pará de Minas Minas Gerais, conforme convocação pública. A reunião



contou com a presença de Paulo Augusto Teixeira Duarte, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional e de Walter Gottschalg Duarte, assessor jurídico da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. A presidente do Conselho, Cleysi Mara Pinto de Souza, abriu a reunião dando boas vindas a todos e procedeu a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por todos. Iniciando a pauta, a presidente Cleysi Mara Pinto de Souza apresentou o projeto do evento temporário Moto Rock 2018, enviado pelo empresário e responsável pelo evento Lindorizo Faria, que será realizado nas Praças Torquato de Almeida e Francisco Torquato, bem tombado, entre 06 e 08 de 2018; o conselheiro Alairco Antônio Delfino informou detalhes sobre o evento apresentado pelo empresário. O projeto do evento foi aprovado por unanimidade, mas no ofício de aprovação que será enviado a Lindorizo Faria haverá a notificação de visita técnica do Conselho para verificar se a implantação do projeto obedecerá integralmente ao projeto enviado e aprovado por este Conselho. Em seguida, a presidente do Conselho e arquiteta e urbanista Cleysi Mara Pinto de Souza leu o ofício enviado pelo Promotor Público Municipal de Pará de Minas, Dr. Delano Rodrigues Azevedo, informando solicitação dos proprietários do edifício-obra em ao lado da Escola Estadual Torquato de Almeida, bem tombado, para instalação de placa de publicidade no bem, sendo que tal procedimento está fora dos padrões determinados em TAC - Termo de Ajustamento de Conduta em vigor assinado por este Conselho, pelos proprietários do bem citado e pelo Promotor Público. Por não atender os padrões anteriormente definidos, a solicitação foi rejeitada por unanimidade. Ainda assim, serão solicitadas imagens coloridas do edifício-obra e simplificado a solicitação e também será marcada reunião com o promotor para melhor tratar do assunto. Prosseguindo a pauta, a presidente de Conselho Cleysi Mara Pinto de Souza, leu o segundo ofício enviado pelo Promotor Público Municipal de Pará de Minas, Dr. Delano Rodrigues Azevedo sobre a avaliação de se tomba a Capela de Santo Antônio, no povoado de Guardas; após visita realizada no bem citado pelos arquitetos do Conselho Alisson Tavares Marqotti, Cleysi Mara Pinto

de Souza e Thiago Campos e Santos e pelo historiador Alaircio Antonio Delfino, foi constatado que as características do bem inventariado sofreram severas alterações, inclusão de novos materiais e supressão de elementos característicos, não justificando o tombamento do bem. Tal solicitação, recebeu, por unanimidade, parecer contrário ao tombamento de bem que já é inventariado pelo município. Em seguida, a presidente do Conselho deu a palavra à conselheira, arquiteta e urbanista Karina Morato Campos Moreira que apresentou ao Conselho projeto de edifício residencial que será construído no terreno que confronta aos fundos com o terreno da Escola Estadual Governador Valadares, bem tombado, e que por atender as normas de edificação no entorno de bens tombados foi aprovado por unanimidade. Por fim, a presidente do Conselho Claysi Maria Pinto de Souza abriu a palavra, sendo que o conselheiro e assessor de Cultura José Roberto Pereira concedeu os presentes para as exposições e ações da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional e Esportes, Lazer e Turismo. Sem mais, eu, Alaircio Antonio Delfino, lavrei a presente ata, que após aprovada será assinada pelos presentes, Pará de Minas, quinze de junho de dois mil e dezoito.

Alaircio Antonio Delfino

Alisson Tavares Marqotti

Gilson Pereira da Silva

Claysi Maria Pinto de Souza

Helton Simão Chaves

José Roberto Pereira

Karina Morato Campos Moreira

Thiago Campos e Santos

Wilson Oliveira Junior

Helton Lima da S. Barros

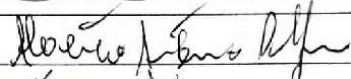
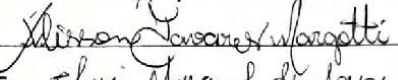
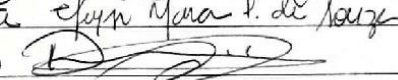
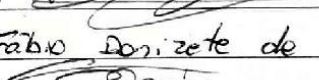
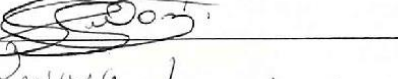
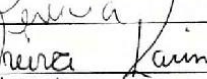
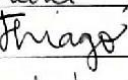
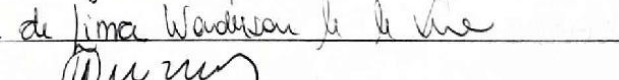
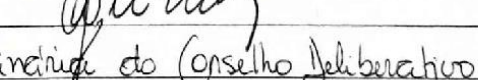
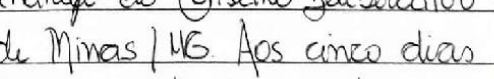
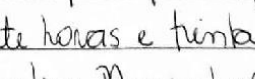
Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas/MG. Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às dezessete horas, em primeira



convocação, reuniu-se o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas / MG no Prédio Juscelino Kubitschek de Oliveira - Casa da Cultura, situado na Praça Torquato de Almeida, número vinte e seis, Pará de Minas / Minas Gerais, conforme convocação prévia. A reunião contou com a presença de Walter Gottschalg, Juiz, assessor jurídico da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional e de Delano Rodrigues Azevedo, Promotor de Justiça de Defesa da Habitação e Urbanismo de Pará de Minas. A presidente do Conselho Cleysi Mara Pinto de Souza abriu a reunião dando boas vindas a todos e informando ao promotor sobre a solicitação do Ministério Público de Pará de Minas de o Conselho deliberar sobre o tombamento da Capela de Santo Antônio, no povoado de Guardas; e que após vistoria dos arquitetos e conselheiros, Alisson Tavares Marqotti, Cleysi Mara Pinto de Souza e Thiago Campos e Santos e do historiador e também conselheiro Alacir Antônio Delfino, os conselheiros consideraram que o bem inventariado não apresenta características que justifiquem seu tombamento. Durante continuidade a reunião, a presidente Cleysi Mara Pinto de Souza informou que os responsáveis legais pelo Bem Tombado Antiga Estação Ferroviária não atenderam ao disposto no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC assinado entre eles, vizinhos do bem e Ministério Público no que tange a apurinação de projeto de restauro acústico no bem citado ao Conselho para aprovação, e questionaram sobre o uso dos valores provenientes das multas aplicadas em empresas sobre irregularidades com bens patrimoniais. Dr. Delano Rodrigues Azevedo apresentou a informação e salientou que vai tomar as providências cabíveis e que irá estudar a melhor forma de aplicação e uso das multas relativas aos patrimônios culturais. Por requerimento para o último assunto da pauta, conforme anteriormente solicitado, Dr. Delano Rodrigues Azevedo apresentou as imagens coloridas do projeto de placas de publicidade de no edifício-garagem, ao lado da Escola Estadual Torquato de Almeida, bem tombado. Foram comparadas o projeto original do edifício-garagem anteriormente aprovado junto ao Ministério Público e Conselho e a proposta do projeto de placas de publicidade. Foi constatado que o projeto de placas



de publicidade altera outros elementos da fachada, sendo assim Conselho optou por deliberar sobre a solicitação somente com a apresentação do projeto em 3D e as presenças do arquiteto responsável, do proprietário do comércio e o locador da loja e do proprietário do edifício-garagem. Também ficou acordado que, o projeto apresentado não atenda o bem, será proposta contra-partida para sua aprovação, uma vez que o referido projeto já fere o que foi previsto no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC em vigor. Sem mais, eu, Alacício Antônio Delfino, lavrei a presente ata, que após aprovada será assinada pelos presentes. Pará de Minas, vinte e seis de junho de dois mil e dezeto.

Alacício Antônio Delfino 
Alisson Tavares Marzotti 
Cleysi Maria Pinto de Souza 
Dilhermano Rodrigues Filho 
Fábio Donizete de Faria 
Helton Simão Chaves 
José Roberto Pereira 
Karina Mprato Campos Moura 
Thiago Campos e Santos 
Wanderson Marcelo Moura de Lima 
Wilson de Oliveira Júnior 

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas / MG. Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezeto, às sete horas e quinze minutos, em primeira convocação reuniu-se o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas / MG no Prédio Juscelino Kubitschek de Oliveira - Casa da Cultura, situado na Praça Torquato de Almeida, número vinte e seis, Pará de Minas / MG conforme convocação pública. A reunião contou com a presença de Tâmara Magalhães do Vale, assessora da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Victor Marcelo de Souza e Tiago Mendonça de Souza, sócios proprietários do "Edifício Garagem" localizado ao lado



da Escola Estadual Torquato de Almeida, bem tombado; de Guilherme de Melo Brochado, empresário proprietário da loja "Mr. Shoes" e do arquiteto Wellington Soares de Faria responsável pelo projeto de placa publicitária do "Edifício Garagem". A presidente do Conselho Geysa Maria Pinto de Souza abriu a reunião dando boas vindas a todos e relembrando sobre o ofício enviado pela promotoria pública e sobre a reunião em que houve a participação do Promotor Dilmo Azevedo Rodrigues para discussão sobre colocação de placa publicitária no "Edifício Garagem" localizada ao lado da Escola Estadual Torquato de Almeida, bem tombado. Como anteriormente não houve um consenso a respeito do projeto apresentado, principalmente pela dificuldade de visualização por estar o mesmo em cópia xerografada, informou que foram convocados os proprietários da obra e seu arquiteto para apresentação do projeto. O sócio-proprietário do "Edifício Garagem" Vitor Márcio de Souza explicou que uma das lojas de seu edifício foi alugada para o empresário Guilherme de Melo Brochado, para abertura da loja de calçados "Mr. Shoes", confirmando ainda não ter sido informado sobre o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC assinado em dezembro de dois mil e treze. Guilherme Melo Brochado disculpou-se por não ter apresentado ao Conselho o projeto da placa publicitária com antecedência. O arquiteto Wellington Soares de Faria, responsável pelo projeto da placa publicitária, explicou que o enquadramento que aparece junto à placa, na realidade seria o suporte para o frestado vertical e seu construído, não só na lateral mas também na parte frontal do prédio, num espaço maior ao acordado no TAC. O conselheiro Dilhemano Rodrigues Filho questionou ao arquiteto Wellington Soares de Faria, se foi por (diap) se foi por saber da existência do TAC, o porque da realização do projeto sem primeiro uma consulta ao Conselho. O arquiteto Wellington Soares de Faria, disculpou-se admitindo seu erro por não consultar o TAC antes da realização do projeto da placa publicitária, e que apesar de tudo valoriza o Conselho em todas as suas decisões. Após o questionamento pelos conselheiros sobre a construção do frestado vertical no "Edifício Garagem" na lateral confrontante com a Escola Estadual Torquato de

Almeida o sócio-proprietário Tiago Mendonça de Souza informou, segundo suas palavras: "que é intenção que o prédio vertical esteja pronto no mais tardar em dezembro de dois mil e dezeto. A presidente do Conselho Cluysi Maria Pinto de Souza agradeceu a presença de Victor Márcio de Souza e Tiago Mendonça de Souza, de Guilherme de Melo Brochado, e do arquiteto Wellington Soares de Faria, comunicando que a decisão tomada seria encaminhada ao Promotor Danilo Azeredo Rodrigues; e após a saída destes deu continuidade à reunião. O conselheiro Wanderson Marcello Moura de Lima disse que não é a hora de fulgar e sim chegar a uma conclusão que possa atender a todos, sugerindo que seja aprovada a colocação da placa com uma condicionante, que seja a conclusão do prédio vertical, o que deverá ocorrer até fim de um de dezembro de dois mil e dezeto, e deixando registrado que, no caso (di) caso não seja cumprido tal prazo, a placa de publicidade ora autorizada deverá ser retirada, deixando claro que autorização para colocação da placa em nada modifica o TAC firmado em dezembro de dois mil e nove. Após votação, foi decidido por unanimidade a aprovação da placa publicitária com as condicionantes propostas pelo conselheiro Wanderson Marcello Moura de Lima. A presidente do Conselho Cluysi Maria Pinto de Souza salientou que a decisão tomada pelo Conselho seria informada ao Promotor Danilo Azeredo Rodrigues por ofício. O conselheiro Abirio Antonio Jelfino informou que foi procurado pelo Congarheiro e membro da Irmandade Nossa Senhora do Rosário Wallace Souza, pedindo participação da próxima reunião do Conselho em que solicitaria apoio dos Conselheiros a respeito de buscar apoio da prefeitura municipal principalmente para transporte dos congarheiros quando das realizações de seus eventos. O Conselho aguardará a participação de Wallace Souza para uma decisão a respeito de tal pedido. A presidente do Conselho Cluysi Maria Pinto de Souza informou sobre ofício enviado pela ASIC - Associação Solidária Infantil e Assistencial ao Paciente com Câncer solicitando autorização para realização do evento =

"Conscientização para prevenção do Câncer" que será realizado no dia dezoito de agosto de dois mil e dezoito na Praça Torquato de Almeida, bem tombado, e após discussão entre os conselheiros ficou decidido que por não aquiescer o bem tombado o evento foi aprovado por unanimidade. Sem mais, eu, Alaircio Antonio Delfino, lavrei a presente ata, que após aprovada será assinada pelos presentes. Pará de Minas, cinco de julho de dois mil e dezoito.

Alaircio Antonio Delfino

[Assinatura]

Cleysi Maria Pinto de Souza

[Assinatura]

Dilhemmano Rodrigues Filho

[Assinatura]

Helton Simão Chaves

[Assinatura]

José Roberto Pereira

[Assinatura]

Thiago Campos e Santos

[Assinatura]

Wanderlison Marcello Moreira de Lima

[Assinatura]

Wilson de Oliveira Junior

[Assinatura]

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas/MG. Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às sete horas e trinta minutos, em primeira convocação, reuniu-se o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas/MG no Prédio Juscelino Kubitschek de Oliveira - Casa da Cultura, situado na Praça Torquato de Almeida, número vinte e seis, Pará de Minas/Minas Gerais, conforme convocação pública. A reunião contou com a presença de Paulo Augusto Teixeira Duarte, secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional e de Alaircio Antônio Delfino, historiador da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. A presidente do Conselho Cleysi Maria Pinto de Souza abriu a reunião dando boas vindas a todos, e dando posse aos novos conselheiros Walkiria Salgueiro, em substituição a Alaircio Antonio Delfino, e Wilson Caldas, em substituição a Helton Simão. A presidente leu a ata da reunião anterior e abriu os assuntos da pauta informando sobre a reunião que teve com os proprietários do edifício-epitáfio ao lado da Escola Estadual Torquato de Almeida, bem tombado, e com o Promotor



Público de Pará de Minas, Delano Azurdo Rodrigues, onde foi assinado TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, detalhando a autorização de instalação de placa de publicidade no dito imóvel e dando prazo para a conclusão do fardim vertical já previsto em TAC anteriormente assinado. Em seguida, o representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, Alaircio Antonio Delfino, informou sobre ofício enviado por este Conselho a Lindolfo Faria e à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, sobre irregularidades da execução do evento Motorock Pará de Minas 2018, realizado no mês de agosto, como não execução de projeto aprovado por este Conselho e pelo Corpo de Bombeiros, e não manutenção de danos causados às Praças Torquato de Almeida e Francisco Torquato bem como, digo, bem tombado; e sobre o qual aguardam o contato do responsável. Continuando a pauta, foi lido ofício enviado pela Câmara Municipal de Pará de Minas, a pedido do vereador Rodrigo Varela, solicitando estudo para tombamento da Capela de Santo Antônio, no povoado de Guadalupe, tal estudo já foi realizado no semestre anterior conforme solicitação do Ministério Público de Pará de Minas e o Conselho votou pelo não tombamento desse bem já inventariado; e que a mesma resposta já enviada à Promotoria Pública será dada à Câmara Prosequinelo, a presidente Cleusa Mara Pinto de Souza, o conselheiro José Roberto Pereira e Alaircio Antonio Delfino, explicaram que em reunião anteriormente marcada para visitar ao bem tombado Antiga Estação Ferroviária, onde os atuais responsáveis apresentariam projeto acústico, já que o local funciona como bar e cinema foi desmarcada pelos gestores do bem e que novo contato não foi conseguido até o momento. Ficou acordado que será enviado ofício à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional e que o secretário da pasta, Paulo Augusto Teixeira Duarte, e a presidente do Conselho, Cleusa Mara Pinto de Souza, vão à Promotoria de Justiça apresentar um laudo de história técnica que será realizada na próxima segunda-feira, vinte e nove de outubro de dois mil e dezoito. Em seguida, foi lido ofício enviado em presença Guilherme de Melo Brochado, proprietário da loja Ma



Show, localizada nas Praças Torquato de Almeida e Francisco Torquato, bem tombado, solicitando a "adoção" de trecho dos jardins da praça e de intervenção artística no telefone público próximo, tal solicitação, por não atingir, digo, aquedar o bem e contribuir para sua manutenção foi aprovada por unanimidade. Sendo requerimento à pauta, a presidente explanou sobre visita realizada ao bem tombado Casa Maria Caparim, com alguns conselheiros e a arquiteta, urbanista e conselheira Karina Morato Campos Moreira, informando que as obras ^{em} suspensas devido à falta de verbas e quais etapas já foram cumpridas do projeto, entre elas o novo piso, que teve as bancas que estavam frías e deu estabilidade à edificação. A arquiteta Karina Morato também informou que após a vistoria de engenheiros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras, verificou-se que (a) parte significante tira dos pisos instalados no bem tombado Centro Literário Pedro Nestor estão chacos e que no projeto e orçamentos que serão apresentados em breve a este Conselho deve constar troca de piso em todo o bem. Imediatamente após este assunto, os conselheiros questionaram sobre o estabelecimento comercial que comercializa verduras e frutas na via Praça Torquato de Almeida, bem tombado, e que instalou diversas faixas, de tamanho aproximado de um metro por cinquenta centímetros, no beiral da edificação estando as mesmas à cerca de um metro e quarenta centímetros, no beiral da edificação, digo, do piso da calçada, cobrindo toda a frente do estabelecimento. Tal ação além de denegrir a imagem das Praças Tombadas, as faixas atrapalham o tráfego de pedestres em um passeio seguro. Ficou acordado que será acionado o setor de posturas da Prefeitura Municipal de Pará de Minas para vistoriar essa situação. Finalizando a pauta, o conselheiro e assessor de Cultura José Roberto Pereira solicitou a permissão para instalação de obras de arte em quadras do Rêdio fiscal no Kubitschek de Oliveira - Casa da Cultura, tal pedido foi aprovado por unanimidade. Sem mais, eu, Alisson Tavares Marquetti, lavrei a presente ata, que após aprovada será assinada pelos presentes. Pará de Minas, vinte e seis de outubro de dois mil e dezoito. * * * * *



Alison Tavares Marqotti Alison Tavares Marqotti
 Cleysi Mara Pinto de Souza Cleysi Mara Pinto de Souza
 Nilhemano Rodrigues Filho
 Fabio Jonizete de Faria Fabio Jonizete de Faria
 José Roberto Pereira
 Karina Morato Campos Moreira Karina Morato Campos Moreira
 Thiago Campos e Santos Thiago Campos e Santos
 Walkiria Salgueiro Moreira Vianna Walkiria Moreira Vianna
 Wilson Caldas
 Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas/MG. Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às sete horas e trinta minutos, em primeira convocação, reuniu-se o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas no Prédio Juscelino Kubitschek de Oliveira - Casa da Cultura, situado na Praça Torquato de Almeida número vinte e seis, Pará de Minas/Minas Gerais, conforme convocação pública. A reunião contou com as presenças de Paulo Augusto Teixeira Duarte, secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional; Alcécio Antonio Delfino, historiador e representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional; Victor Márcio de Souza, sócio-proprietário do empreendimento Edifício - Garagem, Viviane Aparecida Vasconcelos, arquiteta e urbanista; Milton Flávio Pereira Duarte, jardineiro e do advogado Wellington Renato Moreira de Lima. A presidente do Conselho Cleysi Mara Pinto de Souza, abriu a reunião dando boas vindas a todos e passando a palavra a Vitor Márcio de Souza, sócio proprietário do empreendimento Edifício - Garagem, localizado na Praça Torquato de Almeida. Vitor Márcio de Souza apresentou um vídeo com a proposta de intervenção no prédio visando o aterramento do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta acertado com o Ministério Público de Pará de Minas visando a instalação de jardim vertical na referida edificação, informando que haverá a instalação de um jardim na fachada da frente e um



na lateral esquerda do prédio. Sendo que a instalação dos jardins foi feita um estudo detalhado de melhor vegetação e melhor adaptação ao local e necessidade do projeto. Diante do exposto, o grupo, do proposto, foi solicitado, pelos conselheiros, ao proprietário do edifício - obra que posteriormente apresentou um croqui do jardim para que possa ser acompanhado pelo Conselho de Patrimônio e, principalmente, para acompanhar o futuro da manutenção da fachada. A arquiteta e urbanista Viviane Vasconcelos, responsável pelo projeto paisagístico proposto, apresentou um memorial descritivo do paisagismo abordando características do clima, vento e proposta naturalista. Viviane Vasconcelos salientou que a grande dificuldade dos proprietários foi de encontrarem no mercado profissionais para execução de tal proposta. Ficou decidido pelos conselheiros que todo o processo deverá ser fotografado e encaminhado ao Conselho de Patrimônio. Na oportunidade, a presidente Cleysi Mara Pinto de Souza solicitou a Vitor Márcio de Souza que orientasse ao locatário de uma das lojas existentes no Edifício - Garagem sobre o uso inadequado de tonela na calçada em frente ao imóvel, uma vez que há diversas denúncias dos transeuntes do local. A Presidente informou que já se encontra registrada no site responsável da Prefeitura Municipal denúncia dos comerciantes da área que estão usando inadequadamente a calçada de seus estabelecimentos como prolongamento de seus comércios. Cleysi Mara Pinto de Souza agradeceu as presenças de Vitor Márcio de Souza, Viviane Aparecida Vasconcelos, Milton Flávio Pereira Duarte e do advogado Wellington Renato Moreira de Lima, que tiveram dúvidas dos presentes sobre a implementação do projeto; após esse momento, os convidados deixaram a reunião. A leitura da última ata foi feita por Alaircio Antônio Delfino. A presidente do Conselho Cleysi Mara Pinto de Souza informou que, nos dias 6 e 14 de novembro de 2018, ela e os conselheiros José Roberto Pereira e Wanderson Marcello Moreira de Lima, acompanhados de Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional Paulo Augusto Teixeira Duarte e do historiador e ex-conselheiro Alaircio



Delfino, do responsável pela empresa Cine-Café Alisson Paulo Hanke, ocupante do imóvel Antiga Estação Ferroviária, estiveram em reuniões com o promotor de justiça Dr. Danilo Azevedo Rodrigues para tratar da situação do patrimônio tombado Antiga Estação Ferroviária, ficando assim acertado, inclusive com assinatura em TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, que o imóvel será devolvido a prefeitura em hasta e um de primeiro de dois mil e dezove, comprometendo o Sr. Alisson Paulo Hanke devolvê-lo nas condições em que ele se encontrava no dia da assinatura do TAC, de acordo com laudo fotográfico entregue a promotoria. Ficando acertado que os membros do conselho em parceria com a fiscalização da prefeitura farão visitas periódicas para garantir que o imóvel não seja acometido por mais desperdícios ou estragamentos. Mesmo sendo definida a saída e desocupação do bem, o responsável pelo uso do imóvel não foi isentado das multas aplicadas a este pelo Ministério Público de Pará de Minas. O Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional Paulo Augusto Teixeira Duarte informou aos conselheiros presentes que a partir do mês de dezembro, um funcionário da Graça da Cultura será designado para ter o cinema visando o uso do material de projeção instalado no cinema que também em parte da edificação da Antiga Estação Ferroviária, realimentou a necessidade de se pensar juntamente com o Conselho o destino que será dado ao uso do imóvel que será devolvido à administração municipal, já adiantando que é de interesse da Secretaria Municipal de Cultura manter o cinema em funcionamento, pedindo se necessário haver uma licitação apenas para este serviço no próximo ano. O conselheiro e advogado Wanderson Moreira deixou explícito que houve uma inércia durante todo o processo que envolve a Antiga Estação Ferroviária, e que é necessário maior agilidade nos processos, principalmente nos que se referem a bens públicos. Ficou acertado entre o Conselho e o Secretário Municipal Paulo Augusto Teixeira Duarte que quando efetivada a entrega



do imóvel Lombado Antiga Estação Ferroviária, o Conselho será consultado sobre qual departamento cultural ocupará o prédio. O conselho e assessor municipal de Cultura José Roberto Pereira informou que diante do pi apresentado em reunião anterior sobre a instalação da Galeria de Artes Permanentes Jerônimo Marcucci em uma das alas do Prédio Juscelino Kubstichek de Oliveira (Casa da Cultura, a mesma passa a contar com 38 obras, sendo 21 que estão em processo de inventário e estão na responsabilidade da própria Galeria de Artes Permanente Jerônimo Marcucci e as demais serão inventariadas via Museu Histórico, Documental, Fotográfico e do Som de Pará de Minas - MUSPAM. O Secretário Municipal de Cultura Paulo Augusto Teixeira Duarte sugeriu que se faça um portifólio de todas as obras e que seja entregue a este Conselho. O conselho e assessor de cultura José Roberto Pereira apresentou a proposta para as apresentações natalinas, que acontecerá nas Praças Torquato de Almeida e Francisco Torquato, e que ficará bem esclarecido aos comerciantes sobre as condições de uso no ato do protocolo de alvará. O Secretário Municipal de Cultura Paulo Augusto Teixeira Duarte ressaltou que o comerciante que não atender as regras terá penalidades previstas e que estas regras serão divulgadas no alvará a ser assinado. O conselho Dilhemano Rodrigues Filho pontuou que é necessário que os comerciantes do município tenham preferência na licitação; sendo esclarecido pelo Secretário Municipal de Cultura Paulo Augusto Teixeira Duarte que nem sempre os mesmos quer se responsabilizar pelos gastos e custos específicos para este evento. Durante a licitação não se pode definir a origem do prestador de serviços, assim, o comerciante local concorre com todos os interessados. O Secretário Municipal de Cultura Paulo Augusto Teixeira Duarte apresentou a proposta que os comerciantes terão um custo de alvará, mas este valor será devolvido ao evento por meio de segurança e shows. Ficou acordado também que o comerciante não pode usar o estacionamento da praça como pilatório, uma vez que o mesmo tem a função de



notabilidade. Dando prosseguimento a Presidente do Conselho Cleusi Maria Pinto de Souza, apresentou a situação do conselho no efetivo Edmêi Duarte, representante da sociedade civil, que infelizmente, por questões diversas participou de apenas uma reunião nos últimos dois anos não justificando as faltas, sendo que neste período aconteceram quatorze reuniões. Após discutido o assunto entre os conselheiros ficou decidido que por tal procedimento estar em desacordo com o Regimento deste Conselho, será oficializado ao conselheiro Edmêi Duarte seu desligamento do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas. O ex-conselheiro Helton Simão quer retornar ao Conselho, ficando claro que como cidadão pode participar de toda e qualquer evento promovido por este. Porém como conselheiro será feita uma análise do regimento interno para esclarecimentos. Foi apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura Paulo Augusto Teixeira Duarte a prestação de contas dos patrocinadores da empresa Embapel, parceira da Cultura, no período de julho a outubro deste ano, uma vez que parte do dinheiro investido por esta empresa tem sido utilizado nas pequenas reformas das obras de arte da galeria da Casa da Cultura. O Secretário Municipal de Cultura Paulo Augusto Teixeira Duarte também informou que foram pagas, através da conta bancária do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAAC as seguintes despesas: Obras de reforma do imóvel Casa Maria Capanema - R\$ 62.655,39 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos); sede da Banda e Banda de Música Lira Santa Cecília - R\$ 33.606,17 (trinta e três mil seiscentos e seis reais e dezessete centavos); edificação da Escola de Artes e Ofício Raimundo Noqueira Sica e bem registrado Aple Ceramista - R\$ 15.651,17 (quinze mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos); edificação Casa da Cultura Presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira - R\$ 8.103,90 (oito mil cento e três reais e



noventa centavos); totalizando R\$ 120.016,63 (cento e vinte mil e dezesseis reais e sessenta e três centavos). Por fim, o conselheiro arquiteto e urbanista Alisson Margotti relata que realizou vistorias em cada bem patrimonial, relatando que, a Casa Maria Capomina, se encontra em processo de conclusão da obra, e que a Antiga Estação Ferroviária se encontra em situação delicada de desgaste e mau uso, também a fachada da Escola Estadual Fernando do Oiticão está em condições irregulares, ou seja, regulares, os demais bens se encontram em situações satisfatórias. Informou ainda que será realizada a atualização do inventário de quatro peças que pertencem ao Congado, além de realizados os inventários da peça do Divino Espírito Santo e de vinte e uma obras de arte da Galeria de Arte Permanente Jerônimo Marucci, sendo elas: Abstração de Amadeu Mendes; Dístico; Figura Feminina em Branco; Tarcas, Leão Guardião; Mulher Descansando; O Passaro; O Surtão, Obra em Madeira e Alumínio; Obra em Madeira e Ferro; Os Três Reis Magos Encontram Herodes; Ouro Preto; Paisagem Rural; Paisagem Rural de Ouro; Pato Matuto; São Francisco com Cordeiro; São Francisco de Jaulhas; São Francisco com Passaro; São Francisco em Oração; Sermão das Aves; Sapo em Pedra-sabão; Tapeçaria Para de Minas. Sem mais, eu, Alisson Tavares Margotti, lavrei a presente ata, que após aprovada será assinada pelos presentes. Pará de Minas, vinte e um de novembro de dois mil e dezoito.

Alisson Tavares Margotti, Alisson Tavares Margotti

Cláudia Maria Pinto de Souza, Cláudia Maria Pinto de Souza

Dilhemano Rodrigues Filho, Dilhemano Rodrigues Filho

José Roberto Pereira, José Roberto Pereira

Karina Morato Campos Moura, Karina Morato Campos Moura

Thiago Campos e Santos, Thiago Campos e Santos

Walkiria Salgueiro Moura Viana, Walkiria Salgueiro Moura Viana

Wanderson Marcello Moura de Lima, Wanderson Marcello Moura de Lima

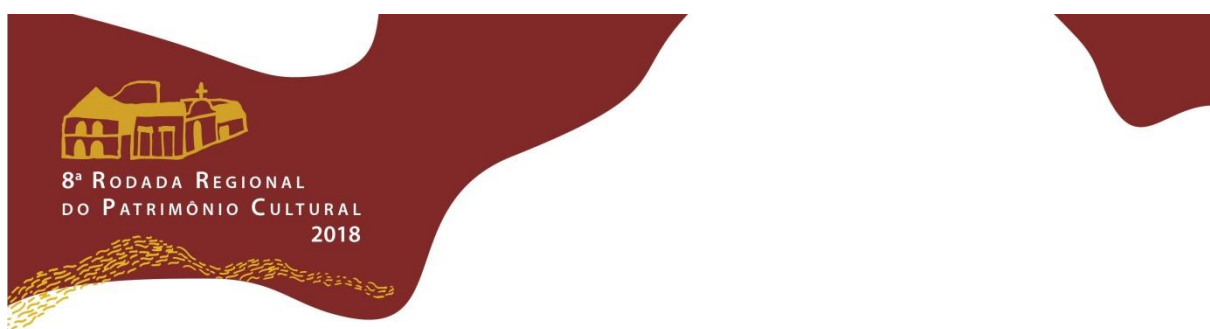
Wilson Caldas, Wilson Caldas



2.9. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS COM O TEMA PATRIMÔNIO CULTURAL

A rodada do ICMS Cultural teve a acolhida no município de Belo Horizonte.

Os coordenadores do IEPHA na sede do IEPHA-MG, na Rua dos Aimorés, 1697, Lourdes, Belo Horizonte, no dia 29 de junho de 2018 com uma rica programação, orientando-nos sobre o ICMS Cultural, importância, critérios, adesão ao educar, etc. A ação contou com a participação de municípios de várias partes do estado. A capacitação contou com a presença dos gestores da Cultura de Pará de Minas: Álisson Tavares Margotti, Arquiteto e Urbanista da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, Alaércio Antônio Delfino, Historiador da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional e Caroline Duarte de Ávila, técnica em administração da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.



Certificamos que ALAÉRCIO ANTÔNIO DELFINO participou da
8ª Rodada Regional do Patrimônio Cultural, promovida pelo Instituto Estadual do Patrimônio
Histórico e Artístico de Minas Gerais, Iepha-MG.

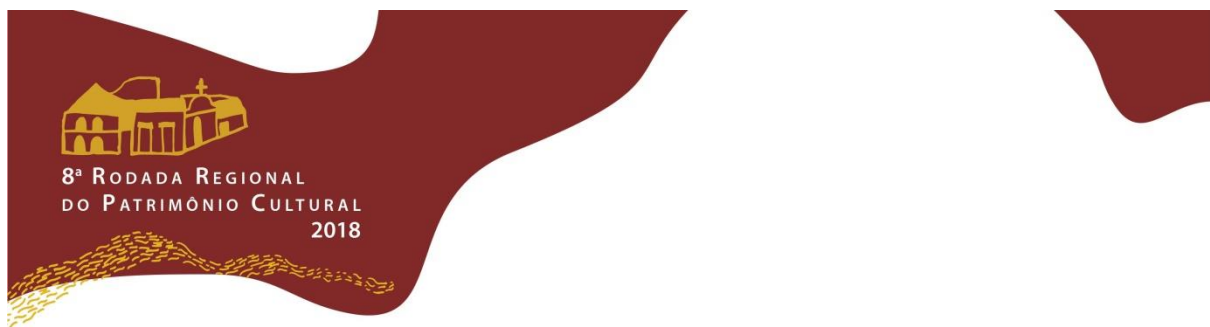
Belo Horizonte, 29 de JUNHO de 2018.

Alessandra Deotti e Silva
Gerente de Cooperação Municipal

Fernando Pimenta Marques
Diretor de Promoção

Realização





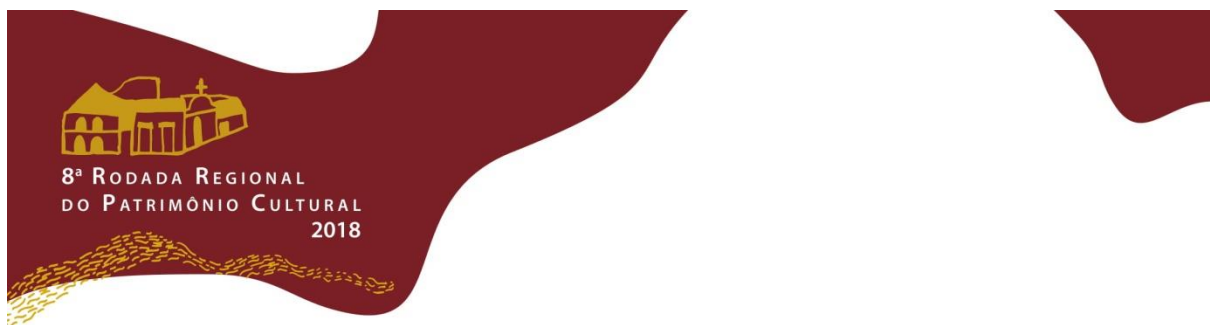
Certificamos que ÁLISSON TAVARES MARGOTTI participou da **8ª Rodada Regional do Patrimônio Cultural**, promovida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, Iepha-MG.

Belo Horizonte, 29 de JUNHO de 2018.

Alessandra Deotti e Silva
Gerente de Cooperação Municipal

Fernando Pimenta Marques
Diretor de Promoção

Realização



Certificamos que CAROLINE DUARTE DE ÁVILA participou da **8ª Rodada Regional do Patrimônio Cultural**, promovida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, Iepha-MG.

Belo Horizonte, 29 de JUNHO de 2018.

Alessandra Deotti e Silva
Gerente de Cooperação Municipal

Fernando Pimenta Marques
Diretor de Promoção

Realização



**PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DO 4º SEMINÁRIO MEMÓRIA E INFORMAÇÃO:
ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE**

N SEMINÁRIO
DA REDE MEMÓRIA
DAS INSTITUIÇÕES DE
MINAS GERAIS - REMIG

Certificado

Certificamos que **ANA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS VARELA** participou do 4º Seminário Memória e Informação: Acessibilidade e Sustentabilidade, promovido pela Rede Memória das Instituições de Minas Gerais, realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2018 em Belo Horizonte/MG, totalizando uma carga horária de 16 horas.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2018.

Juliana Martins de Castro Barroso

Juliana Martins de Castro Barroso
Secretária Executiva da Remig



2.10. DECLARAÇÃO DO SETOR COMO ÓRGÃO GESTOR DO FUMPAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ESPORTES,
LAZER E TURISMO



Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro Pará de Minas/MG – CEP 35.660-041
Telefax: (37) 3231-7780

DECLARAÇÃO

Eu, Elias Diniz, Prefeito de Pará de Minas, declaro para fins de surtir os devidos efeitos legais, que o ordenador das despesas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Pará de Minas é o Sr. **PAULO AUGUSTO TEIXEIRA DUARTE**, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas, nos termos da portaria n.º 13.582/2017, de 01.01.2017 em anexo.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2018.

Elias Diniz
Prefeito Municipal de Pará de Minas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233 - 5600 | www.parademinas.mg.gov.br



2.11. CÓPIA DO INSTRUMENTO QUE NOMEIA O SETOR COMO ÓRGÃO GESTOR DO FUMPAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ESPORTES,
LAZER E TURISMO



Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro Pará de Minas/MG – CEP 35.660-041
Telefax: (37) 3231-7780

DECLARAÇÃO

Eu, Elias Diniz, Prefeito de Pará de Minas, declaro para fins de surtir os devidos efeitos legais, que os integrantes do Órgão Gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio são:

- Presidente do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural – Cleysi Mara Pinto de Souza.
- Vice-Presidente do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural – José Roberto Pereira

Pará de Minas, 23 de novembro de 2018.

Elias Diniz
Prefeito Municipal de Pará de Minas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

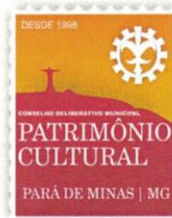
Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233 - 5600 | www.parademinas.mg.gov.br



3. ATIVIDADES TÉCNICAS

3.1 ASSISTÊNCIA AO CONSELHO

CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARÁ DE MINAS



DECLARAÇÃO

Pará de Minas, 27 de novembro de 2018.

Declaramos para os devidos fins que o servidor Walter Gottschalg Duarte, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional da Prefeitura de Pará de Minas, nas datas de 23 de fevereiro de 2018, 25 de abril de 2018, 18 de maio de 2018, 15 de junho de 2018, 26 de junho de 2018, a servidora Maria Amália Arruda Campos e Santos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional da Prefeitura de Pará de Minas na data de 4 de abril de 2018, a servidora Tatiana Magalhães do Vale, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional da Prefeitura de Pará de Minas na data de 5 de julho de 2018 e o servidor Alaércio Antônio Delfino, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional da Prefeitura de Pará de Minas, nas datas 26 de outubro de 2018 e 21 de novembro de 2018 participaram das reuniões deste conselho com o intuito de assistir e representar a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional da Prefeitura de Pará de Minas.

Cleysi Mara Pinto de Souza

Presidente do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas



3.2 DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE TOMBAMENTO E/OU REGISTRO E/OU INVENTÁRIO

No Ano de Ação 2018 Exercício 2020, seguindo o cronograma enviado ao IEPHA – MG no Ano de Ação 2015 Exercício 2017, foram atualizadas as fichas de inventários realizadas entre os anos de 2008 e 2011. A atualização dos inventários foram realizados pelo arquiteto e urbanista Álisson Tavares Margotti, CAU: 196550-6, conforme consta em ata do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas, neste documento na página 70.

Dessa forma, foram atualizados os inventários de 03 (três) bens móveis e integrados e foram inventariados 24 (vinte e quatro) bens imóveis:

ATUALIZAÇÃO

BENS MÓVEIS E INTEGRADOS	ÁREA / SEÇÃO	ANO
DESIGNAÇÃO / LOCALIZAÇÃO		
1. Guarda de Moçambique de Nossa Senhora do Rosário e Santa Isabel. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2011
2. Guarda de Marinheiro de Nossa Senhora do Rosário e Santo Antônio do Paiol. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2011
3. Guarda de Congo Sagrada Família de Nossa Senhora do Rosário. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2011

NOVOS INVENTÁRIOS

BENS MÓVEIS E INTEGRADOS	ÁREA / SEÇÃO	ANO
DESIGNAÇÃO / LOCALIZAÇÃO		
1. Abstração de Amadeu Mendes. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
2. Díptico. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
3. Divino Espírito Santo. Matriz de Nossa Senhora da Piedade. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
4. Figura Feminina em Barro. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
5. Lascas. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
6. Leão Guardiã. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
7. Mulher Descansando. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
8. O Pássaro. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
9. O Sertão. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
10. Obra em Madeira e Alumínio. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018



11. Obra em Madeira e Ferro. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
12. Os Três Reis Magos Encontram Herodes. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
13. Ouro Preto. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
14. Paisagem Rural de Jerônimo Marcucci. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
15. Paisagem Rural de Oro. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
16. Parto Matuto. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
17. São Francisco com Cordeiro. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
18. São Francisco com Pássaros. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
19. São Francisco de Joelhos. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
20. São Francisco em Oração. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
21. Sapo em Pedra Sabão. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
22. Sermão das Aves. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018
23. Tapeçaria Pará de Minas. Sede. Pará de Minas/MG.	Seção 1	2018

DATA: 04 / 12 / 2018

RESPONSÁVEL: ÁLISSON TAVARES MARGOTTI
CAU-MG: 196550-6



3.2.1 FICHA TÉCNICA DE PROCESSO DE INVENTÁRIO DE BEM MÓVEL E INTEGRADO DIVINO ESPÍRITO SANTO



Pará de Minas

Divino Espírito Santo

(foto 16)

Imagem: Álisson Margotti – 03/05/2018

- 1 - Município:** Pará de Minas
- 2 -Distrito:** SEDE
- 3 -Acervo:** Matriz de Nossa Senhora da Piedade (Pará de Minas)/Diocese de Divinópolis
- 4 -Propriedade:** Eclesiástica
- 5 -Endereço:** Praça Delfin Moreira, SN
- 6 -Responsável:** Padre Charley Marcelino Silva
- 7-Designação:** Divino Espírito Santo
- 8 - Localização:** Matriz de Nossa Senhora da Piedade / Pará de Minas
- 9- Espécie:** Imaginária

10 – Época: Século XIX

11- Autoria: Adão, escravo de Antônio José de Melo

12 – Origem: Pará de Minas

13 – Procedência: Matriz de Nossa Senhora da Piedade

14 – Matéria/Técnica: Madeira, tintas/escultura, entalhe, policromia, douramento

15 – Marcas/Inscrições/Legendas: No reverso superior do suporte da pomba há manuscrito ilegível azul.

16 – Descrição: Pomba dourada, asas abertas, pés encolhidos em posição frontal e de voo, fixada por parafusos em base azul que possui quatro lobos. Talhas douradas circundam-na. Encimando a peça concha ornamental em dois tons de azul, escuro e claro, com bordas em curvas e contracurvas douradas. Na parte inferior da peça ornamento em dois tons de azul, escuro e claro, e bordas com curvas e contracurvas douradas. No reverso, há uma trave vertical adaptada no centro, reforçando a junção das duas peças que compõem o suporte onde está fixada com parafusos a pomba. Esses parafusos no reverso, que fixam a pomba, estão em escavações circulares, sendo uma de cada lado da trave vertical. As bordas do suporte da pomba são chanfradas no reverso. Há também no reverso recortes triangulares horizontais na parte inferior e superior com travas que se encaixam nos mesmos unindo as duas partes do suporte da pomba. Os ornamentos superior e inferior são fixados no reverso do suporte da pomba por meio de madeiras retangulares parafusadas. Duas placas metálicas adaptadas estão fixadas por parafusos na parte superior do reverso, em lados opostos, e dois arames entrelaçados prendem-se a elas, formando uma alça para dependurar a peça. As asas da pomba são peças avulsas acopladas ao corpo por encaixe. Várias peças avulsas compõem o conjunto que formam o Divino Espírito Santo.

Escultura em madeira policromada, composta de várias partes recortadas e entalhadas. Policromia em dois tons de azul, claro e escuro. Douramento na pomba e nos ornatos.

Peça datada do século XIX, de autoria de Adão, escravo de Antônio José de Melo (*1800 †1861). Antônio José de Melo foi vereador na 1ª Câmara de Pará de Minas, empossada em 20/9/1859. Foi também, em 1835, secretário da Sociedade Juvenil Defensora da Constituição e Liberdade – agremiação do arraial do Patafufo, atual Pará de Minas; escrivão do Juízo de Paz; Juiz Municipal dos Órfãos; tropeiro; comerciante a partir de 1840. A peça possui influência Rococó e é representativa da religiosidade e da fé do povo pará-minense, além de ser, até o momento, o primeiro exemplar artístico genuinamente criado e confeccionado em Pará de Minas.

Características Iconográficas: O Divino Espírito Santo ou simplesmente "Divino" é a Terceira Pessoa da Santíssima Trindade. É Deus. É o amor entre o Pai e o Filho personificado, vivo e atuante. É Ele quem passa a habitar pelo batismo o coração do cristão e quem guia os que creem em Jesus Cristo no caminho da salvação. A Bíblia usa imagens simbólicas para representa-lo, como, Fogo, Sopro, Vento,



Água Viva e em forma de pomba. A representação do Divino Espírito Santo como uma pomba vem do Novo Testamento. Mais explicitamente por ocasião do batismo de Jesus. Nesta passagem, o Divino Espírito Santo "apareceu em forma corpórea como uma pomba e uma voz veio do céu dizendo: este é meu Filho muito amado, em quem coloco toda a minha afeição". Os quatro Evangelhos relatam o fato. Os textos estão em: Mateus 3, 16; Marcos 1, 10; Lucas 3, 22; João 1, 32. Por isso a pomba é usada para representar o Divino Espírito Santo.

17 – Dimensões: Alt- 109cm Larg-67cm. Da Pomba: 31cm e de asa a asa 38cm.

18 - Estado de Conservação:

() Ótimo

(x) Bom

() Regular

() Ruim

19 – Intervenções - Responsável / Datada: Colocação das duas placas de metal no reverso, que seguram o arame que forma a alça para dependurar a peça; e da trava vertical que une as duas partes que formam o suporte. Não se sabe quem é o responsável pelos procedimentos, mas possivelmente as intervenções ocorreram quando da transferência da peça para a Diocese de Divinópolis/MG na década de 1990, ficando a mesma na Catedral do Divino Espírito Santo, sede episcopal.

20 - Informações complementares: Trincas nas laterais do ornamento superior (concha), na altura das placas de metal do reverso. Desgastes no douramento, de modo mais acentuado na talha esquerda. Perda pontual de policromia. Há dois pregos, um de cada lateral das talhas centrais. Ataque de insetos xilógrafos nas traves diagonais do reverso, sendo maior na inferior direita. Trinca na junção da asa direita com o corpo da pomba. A unha central do pé direito da pomba está trincada. Arranhões e sujidades generalizados.

Fatores de degradação: Mal acondicionamento após a retirada da peça do local de origem; fixação de placas de metal para dependurar a peça.

Medidas de conservação: A degradação sofrida pela peça pode ser solucionada por profissionais conservadores/restauradores especializados. Para a segurança e conservação da mesma, faz-se necessário colocá-la em local fresco, sem incidência de sol, protegida de qualquer contato, mesmo antes dela passar por processo de restauração.

A peça ornamentou o altar-mor da antiga Matriz Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas, demolida em 1971. “A lembrança da velha Matriz ficou gravada no coração do *paraense* [gentílico já utilizado para quem nasce em Pará de Minas]. Nem poderia ser de outra maneira, pois foi lá que aconteceram os fatos mais marcantes da vida de cada um de nós.” O pesquisador Mário Luiz Silva assim inicia o livro *A Velha Matriz*, de autoria dele, preciosa obra de resgate das memórias e da importância desse templo religioso para a comunidade de Pará de Minas. A história da antiga Matriz



Nossa Senhora da Piedade, demolida em 1971 devido à grande degradação do seu estado de conservação, atestado por engenheiros e arquitetos, está profundamente ligada à história de Pará de Minas.

“(…) a velha Matriz resultou de uma reconstrução da primitiva de duas torres [construída entre 1841 e 1849] de estilo barroco, de madeira e barro que existiu até fins do século passado [Século XIX] e que foi a primeira Matriz da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade do Pará. Ao que tudo indica, do antigo templo foram aproveitados o altar da Padroeira [grifo nosso], e teto da capela-mor, parte do assoalho, a pia batismal, os 4 sinos, a grade que separava a nave principal da capela-mor, o lustre de cristal e o madeiramento.” (SILVA, Mário Luiz)

Substituindo o Padre Miguel Vital na condução das obras, Padre José Pereira Coelho, conhecido como “Padre Zeca”, nomeado em 1900, coadjutor do Vigário Paulino Alves da Fé, concluiu o trabalho e a nova Matriz foi inaugurada na virada dos séculos XIX para o XX, dia 1º de janeiro de 1901. A edificação religiosa passou por outras reformas e ornamentação do interior, e em abril de 1971 foi demolida.

A pomba representativa do Divino Espírito Santo, que ornamentava a área central superior da parede do altar-mor, lá se encontrava há muitos anos, como se infere no relato acima do pesquisador Mário Silva, grifado por nós, e também por fotografias antigas do acervo do Museu Municipal, vistas abaixo. A pomba dourada, no centro de talhas policromadas, foi uma das peças que foram removidas e resguardadas pela Paróquia Nossa Senhora da Piedade, assim como as telas pintadas pelo artista alemão Wilhelm Schumacher, que decoravam internamente a Matriz, entre outros ornamentos.

O Divino Espírito Santo ficou guardado em um quartinho localizado na torre da nova Matriz que estava sendo concluída. Mesmo após a conclusão das obras e sagração da nova Matriz em 1972, lá permaneceu por muitos anos. Na década de 1990 o então Vigário Padre Gabriel Hugo da Costa Bittencourt encaminhou a peça sacra para a Diocese de Divinópolis, cuja sede episcopal é a Catedral do Divino Espírito Santo. Tal peça representa, assim como as outras que ornamentaram a antiga Matriz, a memória dessa Igreja, a primeira de Pará de Minas, e sua lembrança permanece viva na coletividade. Esse templo religioso marcou gerações, pois para suas práticas religiosas os habitantes de Pará de Minas frequentavam a antiga Matriz Nossa Senhora da Piedade.

No dia 28 de março de 2018, a importante peça retornou à comunidade a qual pertence, Pará de Minas, graças à junção de esforços da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. [...] O que sabemos sobre a escultura do Divino Espírito Santo em madeira policromada em dourado e em tons de azul, que ornamentava o altar principal da antiga Matriz Nossa Senhora da Piedade, foram a mim [Ana Maria Campos] transmitidas por Silvestre Pereira Coelho (Vete) durante uma das visitas que fez ao Museu Histórico de Pará de Minas. [...]



Silvestre Pereira Coelho (Vete, 1920 †2014), funcionário público estadual, filho de Osório Pereira Coelho (*1873 †1945, sacristão da antiga Matriz Nossa Senhora da Piedade) era sobrinho do Padre José Pereira Coelho (Padre Zeca, 1868 †1940, Vigário da Paróquia Nossa Senhora da Piedade, em Pará de Minas, de 1/11/1906 a 5/7/1940, quando faleceu). Silvestre (Vete) era também sobrinho do Padre Silvestre Pereira Coelho (1901 †1915, que era coadjutor do irmão Padre Zeca), nasceu e viveu nas imediações da nossa antiga Matriz Nossa Senhora da Piedade, frequentando-a até a demolição dela em 1971. A Casa Paroquial também foi muito frequentada por ele, principalmente na época do tio dele Padre Zeca, Vigário da Paróquia, e dos sucessores, já que a mãe dele e as tias cuidavam da Casa Paroquial e das vestimentas dos padres. Em uma dessas ocasiões, Vete contou a Ana Maria Campos, gerente do Museu Histórico e autora do texto, que a pomba dourada, esculpida em madeira, que ficava localizada no centro de talhas igualmente douradas que encimavam o retábulo do altar-mor da antiga Matriz Nossa Senhora da Piedade, havia sido feita por Adão – um dos escravos de Antônio José de Melo, bisavô paterno dele. Antônio José de Melo (*1800 †1861, foi vereador na 1ª Câmara de Pará de Minas, empossada em 20/9/1859. Foi também, em 1835, secretário da Sociedade Juvenil Defensora da Constituição e Liberdade – agremiação do arraial do Patafufo, atual Pará de Minas; escrivão do Juízo de Paz; Juiz Municipal dos Órfãos; tropeiro; comerciante a partir de 1840). Mediante o exposto, que enfatiza o meio religioso em que Silvestre Pereira Coelho (Vete) viveu, além da sua conduta familiar, social e profissional irrepreensíveis, não há por que duvidar da informação repassada. As informações acima foram inseridas na correspondência enviada ao Bispo Dom José Carlos Souza Campos, em 21 de dezembro de 2017, assinada pelo Prefeito Elias Diniz, pelo Secretário Municipal de Cultura Paulo Augusto Teixeira Duarte, pelo assessor de Cultura José Roberto Pereira e Ana Maria Campos, solicitando ao Bispo da Diocese de Divinópolis, a quem a pertencemos, a devolução da peça Divino Espírito Santo em Termo de Comodato, representativa da religiosidade e da fé do nosso povo, além de ser, até o momento, o primeiro exemplar artístico genuinamente criado e confeccionado em Pará de Minas.

Incorporando aos trabalhos da equipe técnica da Secretaria de Cultura de Pará de Minas, Padre Charley Marcelino Silva, Pároco do Santuário Nossa Senhora da Piedade, também não mediu esforços para reaver tão importante patrimônio artístico, cultural e histórico, considerado a primeira peça de arte patafufa que sobreviveu à ação do tempo, chegando aos dias atuais em bom estado de conservação. Após correspondência enviada pelo Bispo Dom José Carlos Souza Campos, comunicando sobre a devolução da peça, coube a ele trazer de Divinópolis para Pará de Minas o Divino Espírito Santo, que se encontra devidamente guardado no Santuário Nossa Senhora da Piedade.

Referências Bibliográficas

- SILVA, Mário Luiz. A Velha Matriz. 1ª Edição. Gráfica e Editora Dom Bosco Ltda.
Belo Horizonte, 1998. Publicação da Academia de Letras de Pará de Minas.



Eletrônicas: <https://cruzterrasanta.com.br/significado-e-simbolismo-de-divino-espírito-santo/292/103/>
Acesso em 26.06.2018

http://museu.parademinas.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=378:2018-04-30-20-38-11&catid=36:textos&Itemid=89 Acesso em 26.06.2018

21 – Levantamento: Ana Maria de Oliveira Campos Varela (Técnica em Museologia) / Álisson Tavares Margotti (Arquiteto e Urbanista) / Kléber Nonato de Souza (Conservador-restaurador) / Evaldo Firmino da Silva (Conservador-restaurador) / José Roberto Pereira (Diretor da Cultura Municipal) / Paulo Duarte (Secretário Municipal da Cultura)

Data: 05/2018

Elaboração: Ana Maria de Oliveira Campos Varela

Data: 06/2018

Revisão: Ana Maria de Oliveira Campos Varela, Alaércio Antônio Delfino

Data: 07/2018



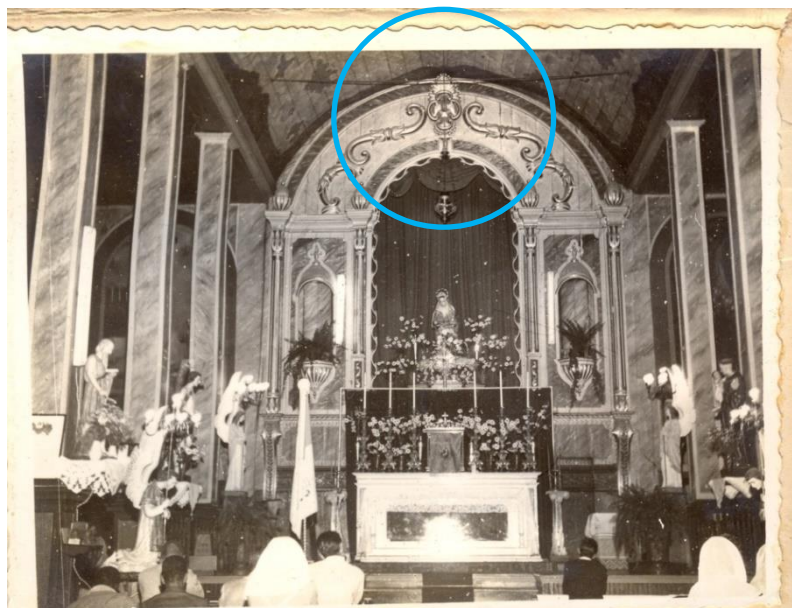
Pará de Minas
Divino Espírito Santo
Antiga Matriz de Nossa Senhora da Piedade
(foto 17)

Imagem: Arquivo do Museu histórico, Documental, Fotográfico e do Som de Pará de Minas - M USPAM



Pará de Minas
Divino Espírito Santo
Interior da Antiga Matriz de Nossa Senhora da Piedade
(foto 18)

Imagem: Arquivo do Museu histórico, Documental, Fotográfico e do Som de Pará de Minas - MUSPAM



Pará de Minas
Divino Espírito Santo
Detalhe do Altar da Antiga Matriz de Nossa Senhora da Piedade
(foto 19)

Imagem: Arquivo do Museu histórico, Documental, Fotográfico e do Som de Pará de Minas - MUSPAM



Pará de Minas
Divino Espírito Santo
Detalhe do Altar da Antiga Matriz de Nossa Senhora da Piedade
(foto 20)

Imagem: Arquivo do Museu histórico, Documental, Fotográfico e do Som de Pará de Minas - MUSPAM



Pará de Minas
Divino Espírito Santo
Detalhe do Divino Espírito Santo
(foto 21)

Imagem: Álisson Margotti – 03/05/2018



Pará de Minas
Divino Espírito Santo
Detalhe da porção posterior do Divino Espírito Santo
(foto 22)

Imagem: Álisson Margotti – 03/05/2018

3.2.2 FICHA TÉCNICA DE PROCESSO DE INVENTÁRIO DE BEM MÓVEL E INTEGRADO OS TRÊS REIS MAGOS ENCONTRAM HERODES



Pará de Minas

Os Três Reis Magos Encontram Herodes

(foto 39)

Imagem: José Roberto Pereira – 09/10/2018

- 1 - Município:** Pará de Minas
- 2 -Distrito:** SEDE
- 3 -Acervo:** SMCCI / Prefeitura de Pará de Minas
- 4 -Propriedade:** Pública Municipal
- 5 -Endereço:** Praça Torquato de Almeida, 26
- 6 -Responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional
- 7-Designação:** Mostra Permanente /Acervo
- 8 - Localização:** Casa da Cultura
- 9- Espécie:** Modelagem em cerâmica
- 10 – Época:** 1982
- 11- Autoria:** Raimundo Nogueira de Faria – Sica
- 12 – Origem:** Pará de Minas
- 13 – Procedência:** Acervo do casal Milton Costa Cunha e Erna Lenir de Alcântara Cunha
- 14 – Matéria/Técnica:** Cerâmica
- 15 – Marcas/Inscrições/Legendas:** Assinatura do artista na parte de inferior da peça SICA, com data repetida 82 / 82.
- 16 – Descrição:** Os três Reis Magos e Herodes, sentando em um trono, cercado por três conselheiros. Atrás do trono contém armas, como, espada, cajado, porretes, um livro e um texto, lembrando um hierógrafo.
- 17 – Dimensões:**
- 18 - Estado de Conservação:**
- () Ótimo
- (x) Bom
- () Regular
- () Ruim
- 19 – Intervenções - Responsável / Data:** Restauração feita por Eloisa Xavier, discípula do artista Sica, em 2018 / José Roberto Pereira
- 20 - Informações complementares:** Obra doada pelo casal Milton Costa Cunha e Erna Lenir de Alcântara Cunha à Secretaria Municipal de Cultura para as festividades de inauguração da Galeria de Arte Permanente Jerônimo Marcucci.
- 21 – Levantamento:** José Roberto Pereira **Data:** Outubro / 2018
- Elaboração:** José Roberto Pereira **Data:** Outubro / 2018
- Revisão:** José Roberto Pereira, Rafaela Medeiros e Maria Amália Arruda **Data:** Outubro / 2018





Pará de Minas
Os Três Reis Magos Encontram Herodes
(foto 40)

Imagem: José Roberto Pereira – 09/10/2018



Pará de Minas
Os Três Reis Magos Encontram Herodes
(foto 41)

Imagem: José Roberto Pereira – 09/10/2018



Pará de Minas
Os Três Reis Magos Encontram Herodes
(foto 42 e 43)

Imagem: José Roberto Pereira – 09/10/2018



Pará de Minas
Os Três Reis Magos Encontram Herodes
(foto 44)

Imagem: José Roberto Pereira – 09/10/2018



Pará de Minas
Os Três Reis Magos Encontram Herodes
(foto 45 e 46)

Imagem: José Roberto Pereira – 09/10/2018



Pará de Minas
Os Três Reis Magos Encontram Herodes
(foto 45 e 46)

Imagem: José Roberto Pereira – 09/10/2018

3.2.3 FICHA TÉCNICA DE PROCESSO DE INVENTÁRIO DE BEM MÓVEL E INTEGRADO OS TRÊS REIS MAGOS ENCONTRAM HERODES



Pará de Minas
São Francisco em Oração
(foto 75)

Imagem: José Roberto Pereira – 09/10/2018

- 1 - Município:** Pará de Minas
- 2 -Distrito:** SEDE
- 3 -Acervo:** SMCCI / Prefeitura de Pará de Minas
- 4 -Propriedade:** Pública Municipal
- 5 -Endereço:** Praça Torquato de Almeida, 26
- 6 -Responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional
- 7-Designação:** Mostra Permanente /Acervo
- 8 - Localização:** Casa da Cultura
- 9- Espécie:** Modelagem em cerâmica
- 10 – Época:** sem data
- 11- Autoria:** Raimundo Nogueira de Faria - Sica
- 12 – Origem:** Pará de Minas
- 13 – Procedência:** Acervo do casal Milton Costa Cunha e Erna Lenir de Alcântara Cunha
- 14 – Matéria/Técnica:** Cerâmica
- 15 – Marcas/Inscrições/Legendas:**
- 16 – Descrição:** São Francisco com pássaro na mão.
- 17 – Dimensões:**
- 18 - Estado de Conservação:**
- () Ótimo
- (x) Bom
- () Regular
- () Ruim
- 19 – Intervenções - Responsável / Data:** Restauração feita por Eloisa Xavier, discípula do artista Sica, em 2018 / José Roberto Pereira
- 20 - Informações complementares:** Obra doada pelo casal Milton Costa Cunha e Erna Lenir de Alcântara Cunha à Secretaria Municipal de Cultura para as festividades de inauguração da Galeria de Arte Permanente Jerônimo Marcucci.
- 21 – Levantamento:** José Roberto Pereira **Data:** Outubro / 2018
- Elaboração:** José Roberto Pereira **Data:** Outubro / 2018
- Revisão:** José Roberto Pereira, Rafaela Medeiros e Maria Amália Arruda **Data:** Outubro / 2018





Pará de Minas
São Francisco em Oração
(foto 76)

Imagem: José Roberto Pereira – 09/10/2018

4. ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO TÉCNICO DO SETOR COM O OBJETIVO DE GARANTIR OS EFEITOS DA PROTEÇÃO SOBRE O BEM CULTURAL PROTEGIDO: BEM MATERIAL TOMBADO

4.1 VISTORIAS E VISITAS TÉCNICAS

4.1.1 VISTORIA AO CONJUNTO PAISAGÍSTICO “PRAÇAS TORQUATO DE ALMEIDA E FRANCISCO TORQUATO”

As Praças compõem o Polo da Cultura e do Turismo de Pará de Minas, onde está instalada a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, o Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida, a Biblioteca Pública Professor Melo Cançado, o Arquivo Público Municipal Mario Luís Silva, o Escritório de Apoio à Produção de Cultura e Galerias de Arte, Escola Estadual Torquato de Almeida, Antiga Estação Ferroviária e a sede da Banda de Música Lira de Santa Cecília; além destes fazem parte deste Polo a edificação que abriga a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, o Centro de Apoio ao Turista e a Escola Municipal de Música Geraldo Martins, o Camelódromo Municipal, casa de show, banco, hotéis, posto policial, restaurantes, lanchonetes, comércios diversos e serviços.

Os bens tombados sediam diversos eventos realizados no município, sendo palco de muitas manifestações artístico-culturais, como, Carnaval dos Fios Brancos, ParaLiteratura: feira de incentivo à leitura, Forró do Pará, Eventos de Natal, entre outros. Sendo o principal ponto de Pará de Minas para os pará-minenses e visitantes do Polo Cultural.



Pará de Minas

Praças Torquato de Almeida e Francisco Torquato
Vista do eixo central do bem tombado,
em geral, bem conservado.

(Foto 01)

Imagem: Álisson Margotti – 17/10/2018



Pará de Minas

Praças Torquato de Almeida e Francisco Torquato
Estátua de Benedito Valadares e Escola Estadual
Torquato de Almeida, bem tombado.

(Foto 02)

Imagem: Álisson Margotti – 17/10/2018



Pará de Minas
Praças Torquato de Almeida e Francisco Torquato
Vista do Coreto das Praças,
em bom estado de conservação.

(Foto 03)

Imagem: Álisson Margotti – 19/10/2017



Pará de Minas
Praças Torquato de Almeida e Francisco Torquato
Conjunto paisagístico que tem em seu entorno
o Prédio Jusecelino Lubitschek de Oliveira.

(Foto 04)

Imagem: Álisson Margotti – 19/10/2017



Pará de Minas
Praças Torquato de Almeida e Francisco Torquato
Pergolados do bem tombado
bem conservados.

(Foto 05)

Imagem: Álisson Margotti – 19/10/2017

7.CONCLUSÃO ¹				
BEM CULTURAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO			
	BOM (%)	REGULAR (%)	PRECÁRIO (%)	DESCARACTERIZADO (X)
Praças Torquato de Almeida e Francisco Torquato	74%	22%	4%	
Caso o Bem seja considerado Descaracterizado de forma irreversível, deverá ser assinalado um "X" na coluna correspondente e os demais Estados de Conservação não deverão ser preenchidos.				
COMENTÁRIOS: Em geral, o bem apresenta bom estado de conservação. O elemento de maior preocupação com a sua conservação é o piso mal instalado que ocasionou desnivelamento, afundamentos e perda de material, além de suas manutenções também mal executadas.				

DATA: 17 / 10 / 2018

RESPONSÁVEL:
ÁLISSON TAVARES MARGOTTI
CAU-MG: 196550-6

¹ O maior percentual deve ser indicado na coluna que identifica o estado geral de conservação do conjunto ou núcleo que está sendo avaliado.



4.2.2 VISTORIA AO BEM IMÓVEL “IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”

O uso da edificação é exclusivamente religioso, acolhendo Missas do Rito Católico principalmente aos fins de semana. Todas as quintas-feiras, às 23 horas, na Igreja de Nossa Senhora das Graças acontece a Hora de Guarda, recebendo centenas de fiéis.

Construída de 1947 a 1958, a Igreja Nossa Senhora das Graças em Pará de Minas resguarda a singularidade de ser atualmente o templo religioso mais antigo de Pará de Minas. Sua edificação foi iniciativa do Vigário Padre José Viegas da Fonseca, contando com os préstimos incansáveis de José Odorico de Aguiar e do pedreiro Job Viegas Viana. O engenheiro responsável foi o Dr. Antônio do Carmo Pinheiro e o projetista foi José Moreira Mendonça. O nome da igreja foi escolhido logo após o misterioso aparecimento de uma imagem de Nossa Senhora das Graças em meio aos tijolos, durante sua construção.



Pará de Minas
Igreja de Nossa Senhora das Graças
Vista do bem tombado em bom estado.
(Foto 01)

Imagem: Álisson Margotti – 19/10/2018



Pará de Minas
Igreja de Nossa Senhora das Graças
Vista da Igreja a partir do coro.
(Foto 02)

Imagem: Álisson Margotti – 19/10/2018



Pará de Minas
Igreja de Nossa Senhora das Graças
Janela em ferro e vidro da torre.
(Foto 03)

Imagem: Álisson Margotti – 19/10/2018



Pará de Minas
Igreja de Nossa Senhora das Graças
Vista da entrada principal da edificação.
(Foto 04)

Imagem: Álisson Margotti – 19/10/2018



Pará de Minas
 Igreja de Nossa Senhora das Graças
 Sino em estado regular de conservação.
 (Foto 05)

Imagem: Álisson Margotti – 19/10/2018

14. CONCLUSÃO ²				
BEM CULTURAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO			
	BOM (%)	REGULAR (%)	PRECARIO (%)	DESCARACTERIZADO (X)
Igreja de Nossa Senhora das Graças	87%	12%	01%	
Caso o Bem seja considerado Descaracterizado de forma irreversível, deverá ser assinalado um "X" na coluna correspondente e os demais Estados de Conservação não deverão ser preenchidos.				
COMENTÁRIOS: A Igreja de Nossa Senhora das Graças se encontra com seus elementos estruturais em bom estado de conservação. A pintura e os ladrilhos se encontram desgastados, alguns pontos do reboco perderam material e as escadas de acesso á torre necessitam de intervenção.				

DATA: 19 / 10 / 2018

RESPONSÁVEL:
 ÁLISSON TAVARES MARGOTTI
 CAU-MG: 196550-6

² Apontar o percentual geral de estado de conservação do bem cultural objeto da avaliação indicando o maior percentual na coluna que define o estado geral de conservação do bem.



4.2 OBRA DE CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS POR TOMBAMENTO, REGISTRO E/OU INVENTÁRIO

4.2.1 CASA MARIA CAPANEMA

O bem se encontra em processo de conclusão de sua restauração e reforma, depois de anos apresentando estado precário de conservação, atualmente, após desistência da empresa responsável pela obra, estão sendo esperados os prazos para realização de nova licitação. O bem, depois de restaurado, será sede d'A Casa dos Conselhos Municipais de Pará de Minas.



Pará de Minas
Casa Maria Capanema
Restauração e reforma.
(foto 01)

Imagem: Álisson Margotti – 30/11/2018



Pará de Minas
Casa Maria Capanema
Paredes da fachada posterior
com reboco refeito.
(foto 02)

Imagem: Álisson Margotti – 30/11/2018



Pará de Minas
Casa Maria Capanema
Piso de laje recém-executado
na futura sala de reuniões.
(foto 03)

Imagem: Álisson Margotti – 30/11/2018



Pará de Minas
Casa Maria Capanema
Restauração e reforma dos
forros em andamento.
(foto 04)

Imagem: Álisson Margotti – 30/11/2018



Pará de Minas
Casa Maria Capanema
As instalações elétricas
foram refeitas em todos o bem.
(foto 05)

Imagem: Álisson Margotti – 30/11/2018

Licitação

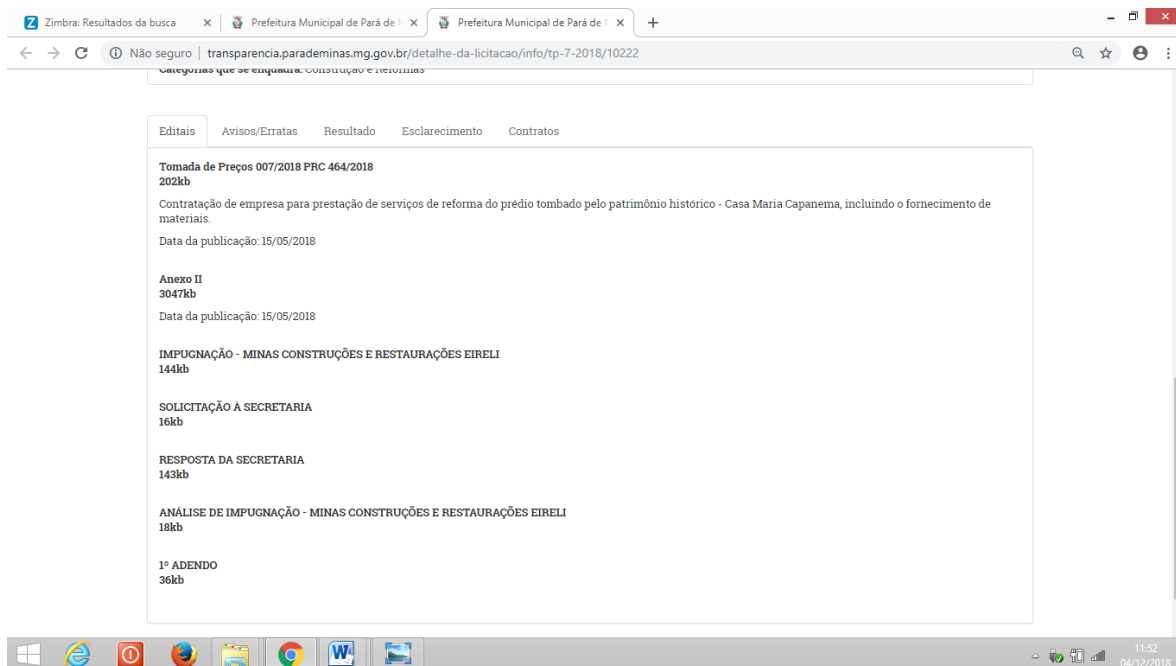
Confira abaixo as informações referentes à licitação selecionada.
Informação disponibilizada conforme Art. 8º, §1º Inciso IV, da Lei 12.527/11 e Art. 7º, Inciso I, alínea "e", do Decreto nº 7.185/10.

Número da licitação:	7/2018
Numero do processo administrativo:	464/2018
Modalidade da licitação:	Tomada de Preços
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do prédio tombado pelo patrimônio histórico - Casa Maria Capanema, incluindo o fornecimento de materiais.
Unidade solicitante:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Valor estimado:	R\$ 99.504,28
Data de publicação:	15/05/2018
Data limite:	30/05/2018
Data de abertura:	30/05/2018
Horário de abertura:	09:00
Status:	Homologada
Categorias que se enquadra:	Construção e Reformas

Pará de Minas
Casa Maria Capanema
Licitação para restauração e reforma da Casa Maria Capanema.
(foto 06)

Retirado de: <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/tp-7-2018/10222>, acessado em 04/12/2018.





Pará de Minas
Casa Maria Capanema
Licitação para restauração e reforma da Casa Maria Capanema.
(foto 07)

Retirado de: <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/tp-7-2018/10222>, acessado em 04/12/2018.





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: PRC 464/2018 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 007/2018

ATA DE JULGAMENTO

Às 09 (nove) horas do dia 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 007/2018**, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CASA MARIA CAPANEMA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS”**, conforme Projeto Básico, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo. Ficando responsável pela conferência das propostas, planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco. Aberta a sessão, não estando presente nenhum representante das empresas habilitadas, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) SQUADRO ENGENHARIA EIRELI - 81.658,16 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos);



2ª) NSF CONSTRUÇÕES LTDA – 87.857,96 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco, **Foi declarada vencedora a empresa SQUADRO ENGENHARIA EIRELI, pelo menor valor global – 81.658,16** (oitenta e um mil seiscientos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93.

E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsável pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 28 de junho de 2018.

Anderson José Guimarães Viana

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Patrícia Aparecida Moreira de Almeida

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Anderson Junio Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Alex Vagner Costa da Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Patrícia Duarte Oliveira Franco

Membro da Comissão Técnica



4.3 APOIO A AÇÕES DE SALVAGUARDA DE BENS REGISTRADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro Pará de Minas/MG

CEP 35.660-041 - Telefone: (37) 3231-7780



DECLARAÇÃO

Eu, Elias Diniz, Prefeito de Pará de Minas, declaro para fins de surtir os efeitos legais, que, a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, no ano de 2018, ofereceu apoio e tomou medidas para que o bens imateriais registrados: Arte Ceramista, Banda Música Lira Santa Cecília, Coral Nossa Senhora da Piedade, Celebração de Corpus Christi, Guardas de Congado e Ofício das Biscoiteiras, fossem salvaguardados. Medidas essas que, promoveram a manutenção, divulgação e perpetuação do bens supracitados.

Pará de Minas, 5 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Elias Diniz'.

Elias Diniz
Prefeito Municipal de Pará de Minas



5. LEGISLAÇÃO

5.1 LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Legislações Urbanísticas municipais que se encontram em vigor:

Plano Diretor de Pará de Minas/ Lei de Uso e Ocupação do Solo:

Lei Municipal nº 4.658 de 29 de setembro de 2006.

Lei Municipal nº 4.784 de 12 de março de 2008.

Lei Municipal nº 5.129 de 10 de dezembro de 2010.

Lei Municipal nº 5.287 de 16 de dezembro de 2011.

Lei Municipal nº 5.354 de 04 de julho de 2012.

Lei Municipal nº 5.609 de 17 de dezembro de 2013.

Lei Municipal nº 5.743 de 03 de novembro de 2014.

Lei Municipal nº 5.778 de 09 de abril de 2015.

Lei Municipal nº 5.931 de 07 de julho de 2016.

Código de Obras:

Lei Municipal nº 1.935 de 19 de junho de 1980.

Lei Municipal nº 5.438 de 12 de novembro de 2012.

Código de Posturas:

Lei Municipal nº 2.059 de 16 de julho de 1982.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2018.



Elias Diniz

Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG



LEI COMPLEMENTAR Nº 4.658/2006

INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Atendendo aos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade); a Lei Orgânica do Município e a Legislação Federal pertinente ao desenvolvimento urbano sustentável, a Câmara Municipal de Pará de Minas aprova, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1.º - Fica instituído o Plano Diretor do Município de Pará de Minas como instrumento básico para orientar, ordenar e implementar as políticas de desenvolvimento urbano e rural, de desenvolvimento econômico, de desenvolvimento social, do meio ambiente, do uso e ocupação do solo e das políticas administrativas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2.º - O Plano Diretor do Município de Pará de Minas tem como objetivo precípua e fundamental o ordenamento e o desenvolvimento sustentável e equilibrado do Município, estabelecendo no Distrito sede, nos demais Distritos, nos Povoados e Zona Rural uma adequada distribuição e fixação segura e assistida dos contingentes populacionais, a instalação e conciliação das atividades e equipamentos públicos, a satisfação das aspirações da coletividade e a melhoria constante do bem-estar e da qualidade de vida da população, no horizonte de tempo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de sua promulgação.

01



CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 3.º - Para garantir o alcance do objetivo estabelecido, ficam definidas as diretrizes fundamentais do Plano, através de um conjunto de normas, regras e ações, que possam assegurar em cada área de atuação do Poder Público Municipal, a evolução gradativa e constante do pleno desenvolvimento do Município e sua população, de forma harmônica e socialmente justa e solidária.

Art. 4.º - São diretrizes gerais da administração pública do Município de Pará de Minas:

I - Adequar a política de Uso e Ocupação do Solo às funções sociais da propriedade;

II - Recuperar, proteger e preservar o Meio Ambiente, o Patrimônio Histórico, Cultural, Paisagístico, Artístico, Arquitetônico e Arqueológico do Município;

III - Eliminar a poluição ambiental por captação, tratamento e destinação final adequada e segura de todos os dejetos efluentes e demais resíduos, por regulamentação, fiscalização e controle da utilização dos espaços públicos ou privados nos aspectos sonoros e visuais;

IV - Garantir a oferta de infra-estrutura sanitária e urbana compatível com a demanda de cada uso específico do solo do Município;

V - Promover o desenvolvimento econômico orientado para a criação, ampliação e a manutenção das oportunidades de acesso ao emprego e a renda;

VI - Promover o desenvolvimento social voltado para a inclusão, o acesso, a segurança e a mobilidade de todos os munícipes no uso dos espaços urbanos, removendo barreiras de locomoção, de comunicação e arquitetônicas;

VII - Promover a expansão e manutenção da rede de ensino, garantindo o atendimento da demanda, a formação educacional, cultural, moral, esportiva, cívica, tecnológica e profissional da população;

VIII - Garantir as oportunidades da prática constante de atividades

02



IV - Estimular e apoiar de forma sistêmica as iniciativas de produção cooperativa, as de artesanato e as de estrutura familiar;

V - Desenvolver e implantar programas que garantam infra-estrutura e capacitação profissional para as atividades destinadas à produção artística, cultural e de entretenimento;

VI - Estabelecer e implantar calendário anual de eventos festivos, artísticos, culturais, esportivos, comemorativos e de negócios, ampliando estas atividades, e que seja capaz de atrair público local e externo, observando agenda dos Municípios vizinhos e garantindo melhor aproveitamento da infra-estrutura existente, promovendo a ampla divulgação, facilitando o acesso da população e a oportunidade de emprego e renda;

VII - Projetar e instalar centros de convenções e feiras, ampliando as oportunidades de crescimento e capacitação profissional e estimulando o turismo de negócios, destinando para tanto construções específicas e as principais praças da cidade e dos distritos;

VIII - Projetar e instalar mercados municipais para exposição e comercialização contínua dos produtos regionais (agropecuários e artesanais);

IX - Elaborar e implantar um plano de incentivo ao turismo, com ações de curto, médio e longo prazo, explorando de forma criteriosa os recursos turísticos do Município, com participação do Poder Público e sociedade civil, com ampla divulgação externa capaz de estimular o turismo cultural, o de negócios e o ecoturismo, aproveitando as potencialidades naturais e a vocação cultural e artística do Município;

X - Implantar sistema de registro e monitoramento constante do nível de emprego e renda da população do Município, com dados e informações atualizadas, capazes de orientar o encaminhamento da capacitação profissional, das oportunidades e oferta de emprego, reduzindo a demanda reprimida existente e atendendo a demanda anual do crescimento da População Economicamente Ativa - PEA.

e de defesa dos direitos, buscando a complementação escolar, a erradicação do trabalho infantil e a profissionalização dos usuários destas atividades;

d) apoio constante ao ensino superior para a sua ampliação e evolução, consolidando o Município de Pará de Minas como pólo de formação educacional, profissional, científica e tecnológica;

e) parcerias com as entidades de classe e iniciativas privadas para a constante oferta de cursos, seminários e congressos de qualificação e complementação profissional nas áreas técnicas, administrativas e operacionais.

VII - Preparar o sistema de Ensino Municipal para a implantação gradativa do sistema de educação em tempo integral;

VIII - Garantir o cumprimento do Plano Municipal Decenal de Educação;

IX - Garantir a parceria entre o Estado e o Município, através de convênios de cooperação para a melhoria da qualidade do ensino;

X - Garantir o acesso e a permanência da pessoa com deficiência, preferencialmente na rede comum de ensino, promovendo as adaptações e disponibilizando recursos necessários à sua efetiva inclusão, tais como: adaptações curriculares, arquitetônicas, tecnológicas e de capacitação dos profissionais envolvidos no processo.

CAPÍTULO V DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

Art. 15 - São diretrizes das Políticas da Cultura, do Esporte e do Lazer de Pará de Minas:

I - Orientar todas as ações da Secretaria de Cultura do Município de Pará de Minas para a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, para o apoio e incentivo à livre manifestação e produção cultural, para a oportunidade de desenvolvimento dos talentos e da criatividade e para o acesso da população aos bens, aos serviços e aos eventos culturais e artísticos;

II - Elaboração e implantação de uma política cultural que crie novos espaços para o acesso a produção e desenvolvimento cultural do Município em equilíbrio com o desenvolvimento econômico, social e tecnológico;

19

III - Promover ações que garantam as manifestações culturais para a manutenção da memória, a elevação do espírito e a evolução constante do saber cultural da população, mediante:

a) apoio à preservação do Patrimônio, coibindo a destruição dos bens de interesse de preservação, através da aplicação da legislação específica;

b) promoção de atividades culturais e artísticas nas escolas e nos espaços públicos do Distrito Sede, demais Distritos e Povoados;

c) celebração de convênios e parcerias com escolas, entidades de classe, órgãos governamentais, grupos e entidades artísticas, visando a promoção de eventos, apresentações e manifestações culturais e artísticas;

d) apoio e incentivo constante aos grupos artísticos, aos talentos e potenciais individuais e às escolas de orientação artística e cultural;

e) ampliação e manutenção de calendário anual de eventos culturais, artísticos e festivos, visando a oferta constante de apresentações, o acesso facilitado à população, o turismo cultural e a oportunidade de emprego e renda;

f) implantar o Teatro Municipal e garantir a otimização constante da sua utilização para a produção e difusão de atividades artísticas e culturais no Município;

g) modernizar, ampliar e manter a Biblioteca Municipal informatizada, com consulta *on line* para a pesquisa, a leitura, o estudo e o acesso à informação para toda a população através da manutenção do acervo, facilitando o atendimento às pessoas com deficiência;

h) criar um centro cultural capaz de aglutinar talentos e pessoas interessados nas diversas artes, na história e na cultura geral;

i) criar e manter arquivo público municipal para registro, pesquisa e estudo;

j) incentivar a atuação de Conselhos e Associações de natureza cultural com representação paritária, capaz de promover e fomentar projetos e ações culturais diversas;

IV - Orientar todas as ações dos Órgãos da Administração Municipal responsáveis pela promoção dos esportes e do lazer, para facilitar, incentivar e apoiar a prática constante de atividades esportivas e recreativas, garantindo o desenvolvimento pessoal, a promoção da saúde, a inclusão e interação social e a recuperação e manutenção do equilíbrio psicossomático da população, criando espaços físicos adequados à prática de esportes especializados em praças, áreas públicas, escolas e avenidas no Distrito Sede e demais Distritos e Povoados;

V - Promover ações objetivas que garantam a oportunidade das práticas esportivas e recreativas no Distrito Sede e demais Distritos e Povoados, mediante:

20

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 Compete ao Município:

I - Assegurar, no prazo máximo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, a elaboração de Lei específica sobre o direito de preempção, nas áreas aqui especificadas, sobre as quais o Município exercerá este direito, conforme determinar a referida lei:

a) lotes 01 a 30, quadra E-5 e lotes 01 a 13 e lotes 22 a 35, quadra E-6, bairro Vila Raquel (parte da antiga Cerâmica Raquel);

b) todos os lotes (35 unidades) da quadra B-145, bairro Vila Ferreira (terreno CEMIG);

c) terreno de 18.252m² na Rua Ricardo Marinho nº 650, matrícula 7.702, livro 2-AD, folha 86 (antiga Fábrica Pereirinha);

d) área de 75.000m² no bairro Azambeque, escritura pública lavrada no livro nº 91, Cartório do 3º Ofício, registro nº 29.525, livro 3-AH, fls.10 em 06/02/1957 (Mata dos Lacerdas);

e) lotes 01 a 08 e lotes 28 a 31, quadra C-24; lotes 01 a 30, quadra C-23; lotes 01 a 29, quadra C-22; lotes 01 a 15, quadra C-34; e lotes 01 a 30, quadra C-40, todos no bairro Senador Valadares (terrenos próximos à escola do SENAI);

f) área de aproximadamente 10 ha (dez hectares) localizada no bairro Nossa Senhora de Fátima (depósito de resíduos sólidos);

g) demais áreas que venham a ser de utilidade pública nos bairros Centro, Nossa Senhora das Graças, Nossa Senhora de Fátima, São José, São Geraldo, Nossa Senhora de Lourdes, Xavier Capanema, Vila Peixoto, Vila Vicentina, Jardim Castelo Branco, Várzea, Dona Maria Cândida, Vila Raquel, Dona Tunica, Azambeque, Senador Valadares, Dom Bosco e Dom Bosco Prolongamento, São Luiz e Alto São Luiz, Santo Antônio, São Francisco, Vila Nossa Senhora Auxiliadora, Vila Romualdo Pereira da Silva, Vila Lara, Vila Sinhô, Independência, Coração de Jesus e Chacreamento Dona Flor;

II - Assegurar no prazo máximo de 01 (um) ano a partir da vigência desta Lei, a elaboração e remessa a Câmara Municipal de um novo Código de Obras e novo Código de Posturas do Município de Pará de Minas, observadas no que couber as seguintes diretrizes:

a) regulamentação para implantação de moradias em sistema de condomínio horizontal e vertical fechados;

TÍTULO VI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I DA POLÍTICA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 20 - São diretrizes das Políticas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Pará de Minas:

I - O solo do Município de Pará de Minas em seus 588 KM² (quinhentos e oitenta e oito quilômetros quadrados) está compreendido por todo o território onde se localiza o Distrito Sede da cidade, Distritos de Torneiros, Carioca, Tavares de Minas, Ascensão, Bom Jesus do Pará e Córrego do Barro, além de seus Povoados e toda a Zona Rural; (apêndice I).

II - Usar e ocupar este solo, para efeitos desta Lei significa obrigatoriamente para todos:

- a) preservar o Patrimônio Natural do Município, garantindo perenidade aos ecossistemas, à biodiversidade e aos marcos referenciais da paisagem;
- b) garantir sustentabilidade ambiental em qualquer empreendimento aqui instalado, assegurando o seu equilíbrio ecológico permanente;
- c) eliminar a possibilidade de uso e ocupação inadequado nas faixas de domínio de rodovias Federais e Estaduais e nas faixas non aedificandi, nas áreas verdes e de preservação permanente;
- d) preservar o Patrimônio Histórico Cultural, elaborando normas para fiscalização;
- e) respeitar o direito da acessibilidade e mobilidade da população, dentro dos preceitos legais da Legislação específica;
- f) preservar o direito de vizinhança;
- g) garantir que nenhum novo uso ou nova ocupação do solo no Município seja feita sem a completa observância desta Lei e da Legislação específica;
- h) buscar o constante restabelecimento do uso e ocupação adequada do solo, nas áreas onde no passado houveram ocupações irregulares, impróprias e incompatíveis, através de instrumentos legais, da negociação permanente e sem ferir direitos ou ocasionar prejuízos a terceiros;
- i) garantir a função social da propriedade, eliminando a sua subutilização, a não utilização, a especulação imobiliária e facilitando o acesso de todos ao uso e

5.2 LEGISLAÇÃO DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO

Legislações Tributárias municipais que se encontram em vigor:

Sistema Tributário de Pará de Minas:

Lei Complementar nº 5.012 de 23 de dezembro de 2009.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2018.



Elias Diniz

Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG



LEI COMPLEMENTAR Nº 5.012/2009

Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Pará de Minas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pará de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, regulamentando os direitos e obrigações dele emanados e estabelece normas e procedimentos aplicáveis à Administração Tributária Municipal.

Art. 2º - Aplicam-se à Administração Tributária Municipal, independentemente de Lei ou regulamento, as normas vigentes contidas na Constituição Federal e na Constituição Estadual, no Código Tributário Nacional, em Leis Complementares e na Lei Orgânica do Município de Pará de Minas.

Art. 3º - Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos são obrigados a cumprir as determinações desta Lei, das leis subseqüentes de mesma natureza, bem como dos atos nelas previstos e estabelecidos com o fim de regular os procedimentos inerentes à Administração Tributária Municipal.

TÍTULO II NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - A Legislação Tributária do Município compreende as Leis, os Decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência municipal e relações jurídicas a eles pertinentes.

§ 1º - São normas complementares das Leis e Decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios celebrados com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

§ 2º - Somente a lei pode estabelecer:



- I – a instituição de tributos, ou a sua extinção;
- II – a majoração de tributos, ou sua redução;
- III – a definição do fato gerador da obrigação tributária principal;
- IV – a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;
- V – a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
- VI – as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 3º - O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

§ 4º - Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

SEÇÃO II **VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 5º - A Legislação Tributária do Município de Pará de Minas vigora em seu território e, fora dele, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios de que participa, ou do que disponham leis que estabeleçam normas gerais.

SEÇÃO III **APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 6º - A lei aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e, quanto a ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

- a) quando deixe de defini-lo como infração;
- b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;
- c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

SEÇÃO IV **INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 7º - Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará para sua interpretação, sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público;

IV - a equidade.

§ 1º - O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.



medição judicial definitiva, construção, ampliação e reforma, ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do imóvel;

III - a exibirem os documentos necessários à inscrição ou atualização cadastral, bem como fornecer todas as informações solicitadas pelo fisco;

IV - a franquear ao agente do fisco, devidamente credenciado, as dependências do imóvel para vistoria.

Parágrafo Único - As pessoas nomeadas no artigo, quando gozarem de imunidade ou isenção do IPTU, ficam obrigadas a apresentar ao órgão fazendário o documento pertinente à venda de imóvel de sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da expedição do documento.

SEÇÃO VIII ISENÇÕES

Art. 161 - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os proprietários dos imóveis tombados pelo Município.

Art. 162 - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os proprietários:

I - de imóvel cedido gratuitamente, em sua totalidade, para o uso do Município;

II - de imóvel edificado, de ocupação exclusivamente residencial, cujo valor venal seja igual ou inferior a R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), desde que seja utilizado para sua própria moradia e constitua sua única propriedade imobiliária.

III - de imóveis utilizados pelo Poder Público Municipal para obras de interesse público, desde que caracterizada a impossibilidade de utilização do imóvel;

Parágrafo único - O valor constante no inciso II deste artigo será reajustado anual pelo Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO IV IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO INTER VIVOS

SEÇÃO I FATO GERADOR

Art. 163 - O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso *Inter Vivos* - ITBI tem como fato gerador:

I - a transmissão onerosa, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, situados no território do Município;

II - a transmissão onerosa, a qualquer título, de direitos reais, exceto os de garantia, sobre imóveis situados no território do Município;



Art. 255 – Os valores arrecadados nos distritos e povoados com IPTU deverão ser empregados em melhorias para os mesmos.

Art. 256 - Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do exercício seguinte à sua publicação, desde que completados 90 (noventa) dias da mesma.

Art. 257 - Revogam-se expressamente as Leis nº 4.460/2004, 4.011/01, nº 4.161/2002, nº 4.335/03, nº 4.352/04 e nº 4.283/2003, e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 23 de dezembro de 2009.

EDSON TEODORO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretario Municipal de Fazenda.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



5.3 LEGISLAÇÃO DE CRIAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARÁ DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

PRAÇA AFONSO PENA, 30 - CEP 35660-013

TELEFONE: (037) 231-6100 - FAX: (037) 231-6155

DECRETO Nº. 2756

Cria o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 216 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº.3534, de 02/03/98.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas, composto de 7 (sete) membros e respectivos suplentes, com as atribuições estabelecidas pela Lei nº 3534, de 02/03/98.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas será designado pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos com representação equilibrada do poder público e de entidades e instituições representativas da sociedade civil do município, de notório conhecimento na matéria, nas áreas ou de história, ou antropologia, ou arqueologia, ou arquitetura e urbanismo ou artes plásticas.

§ 1º - O Conselho terá um Presidente e um Secretário, com atribuições específicas, sendo sua designação de livre escolha por seus próprios membros;

§ 2º - O mandato dos membros e suplentes do Conselho poderá ser renovado apenas por um período;

Art. 3º - São atribuições do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas:

I - Executar o tombamento dos bens culturais, de propriedade pública ou particular, existentes no município, que dotados





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

PRAÇA AFONSO PENA, 30 - CEP 35660-013
TELEFONE: (037) 231-6100 - FAX: (037) 231-6155

II - fundamentar as propostas de tombamento, com todos os elementos indispensáveis ao convencimento da importância do bem a ser incluído na medida de proteção municipal, devendo constar da instrução, parecer de especialista na matéria, quando o Conselho poderá recorrer à colaboração de técnicos das áreas específicas, para a necessária consultoria;

III - notificar os proprietários de bens cujo tombamento é proposto, para o fim de proteção prévia, estabelecendo medida preparatória para o tombamento;

IV - instruir projetos propostos para áreas tombadas, para despacho do Prefeito Municipal;

V - fiscalizar o cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei nº. 3534, de 02/03/98 - (lei municipal), para instruir os respectivos processos da isenção de impostos municipais, procedendo à vistoria no imóvel para o qual o benefício é pretendido;

VI - propor planos de execução de serviços e obras ligados à proteção, conservação ou recuperação de bens definidos no inciso I do artigo 3º deste Decreto, sempre que o orçamento do município o permitir.

Art. 4º - A proteção, prevista no inciso III do artigo 3º equivale ao TOMBAMENTO, até que seja expedido o Decreto, que deverá ser publicado no prazo de 180 dias da Proposta do Conselho Deliberativo, sob pena de ser tornada sem efeito a medida de proteção;

§ 1º - A proteção prévia se dá a partir do recebimento pelo proprietário, da Notificação do Conselho Deliberativo;

§ 2º - O proprietário poderá impugnar o tombamento, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da Notificação, apresentando suas razões ao Conselho Deliberativo, que, em igual prazo se manifestará, confirmado ou não o tombamento, fundamentando suas contra razões;






PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

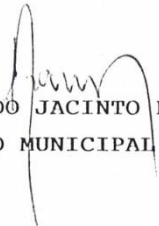
PRAÇA AFONSO PENA, 30 - CEP 35660-013
TELEFONE: (037) 231-6100 - FAX: (037) 231-6155

§ 3º - Convencido o Conselho Deliberativo do Tombamento, será dada ciência imediata da decisão ao Prefeito Municipal, e em caso contrário, do encaminhamento do Processo, para conhecimento.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pará de Minas, 09 de março de 1998.


ELI PINTO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL


IEDO JACINTO FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.4 PRINT DO SITE OFICIAL USADO PARA DIVULGAÇÃO ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

The screenshot displays a web browser window showing a Google Drive folder titled "ICMS CULTURAL". The address bar contains the URL: <https://drive.google.com/drive/folders/0B93t6gG5CD7Vm16b21UUGZDYTA>. The folder contents are listed as follows:

Nome
2018
2015 - Quadros I...
2015 - Atas do C...
Relatórios e laud...
2014 - Atas do C...
Membros do Con...
2013 - Atas do C...
ICMS Cultural: A...
2012 - Atas Cons...
ICMS Cultural: A...

The folder "2018" is highlighted with a blue rectangular box. The interface also features a "Fazer login" button in the top right corner and a taskbar at the bottom with icons for various applications like Word, Chrome, and Firefox. The system tray shows the time as 09:28 on 05/12/2018.



6. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO SETOR DA PREFEITURA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO SETOR DA PREFEITURA				
ATIVIDADES PONTUADAS	DESCRIÇÃO SUCINTA DA ATIVIDADE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ENVIADO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	DATA DE REALIZAÇÃO
Apoio ao CDMPC – Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas	Servidor acompanhando todas as reuniões do Conselho	Atas e Declaração assinada pela presidente do Conselho	Walter Gottschalg Duarte	2018
Participação em rodada do ICMS Cultural	Participação em rodada do ICMS Cultural realizada em Belo Horizonte	Certificados de Participação	José Roberto Pereira	29/06/2018
Atualização de Inventário	Atualização das fichas dos inventários realizados entre 2008 e 2011	Declaração e Quadro II – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural	Álison Tavares Margotti	11/2018
Vistoria à bem tombado	Vistoria às Praças Torquato de Almeida e Francisco Torquato	Laudo Técnico	Álison Tavares Margotti	17/10/2018
Vistoria à bem tombado	Vistoria ao Prédio Juscelino Kubitschek de Oliveira – Casa da Cultura	Laudo Técnico	Karina Morato Campos Moreira e Álison Tavares Margotti	19/10/2018
Acompanhamento das Obras da Casa Maria Capanema	Acompanhamento das Obras do Centro Literário Pedro Nestor	Laudo Técnico	José Roberto Pereira e Álison Tavares Margotti	2018
Oficina de Tapetes	Oficina de Tapetes Profissionais para Celebração de Corpus Christi	Relatório Pasta de Corpus Christi	José Roberto Pereira	06/05/2018
Oficina de Biscoitos	Oficina de Receitas Tradicionais de Biscoitos	Relatório Pasta Ofício das Biscoiteiras	José Roberto Pereira	10, 11 e 12/07/2018
Apoio à Banda de Música Lira de Santa Cecília	Apoio à Banda de Música Lira de Santa Cecília no	Declaração	José Roberto Pereira	2018

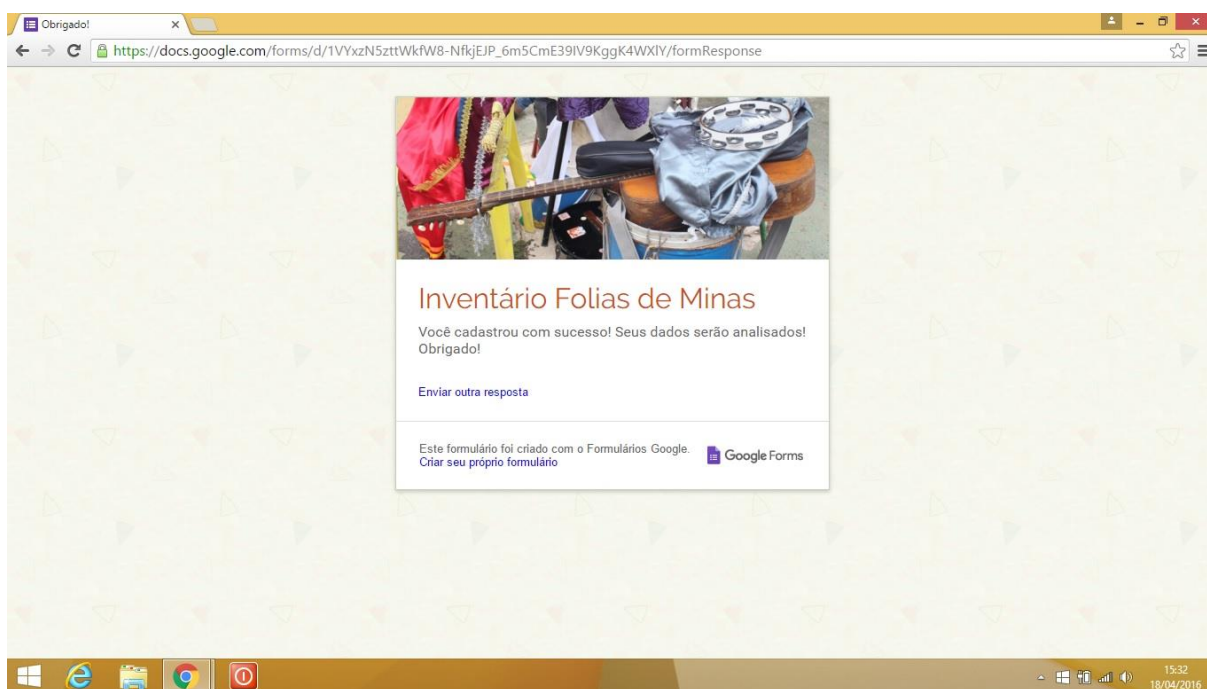


	ano de 2018			
Apoio à Celebração de Corpus Christi	Apoio à Celebração de Corpus Christi no ano de 2018	Declaração	José Roberto Pereira	2018
Apoio ao Coral Nossa Senhora da Piedade	Apoio ao Coral Nossa Senhora da Piedade durante o ano de 2018	Declaração	José Roberto Pereira	2018
Apoio às Guardas de Congo de Pará de Minas	Apoio Guardas de Congo de Pará de Minas durante o ano de 2018	Declaração	José Roberto Pereira	2018
Apoio ao Ofício das Biscoiteiras	Apoio ao Ofício das Biscoiteiras durante o ano de 2018	Declaração	José Roberto Pereira	2018
Divulgação dos Bens Culturais de Pará de Minas	Divulgação dos Bens Culturais de Pará de Minas durante o ano de 2018	Declaração e print de portal da Prefeitura	Elias Diniz	2018
ATIVIDADES EXTRAS	DESCRIÇÃO SUCINTA DA ATIVIDADE	SERVIDOR RESPONSÁVEL	DATA DA REALIZAÇÃO	
Vistoria a todos os bens tombados	Vistoria aos 02 núcleos históricos urbanos, 02 conjuntos paisagísticos, 14 bens imóveis e 01 bem móvel tombados	Álison Tavares Margotti	2018	
Vistorias a todos os bens registrados	Vistorias e acompanhamento dos 06 bens imóveis registrados	Alaércio Antônio Delfino	2018	
Apoio à Arte Ceramista de Pará de Minas	Apoio à Arte Ceramista de Pará de Minas durante o ano de 2018	Declaração	2018	



7. DOCUMENTOS COMPROVANDO AS INSCRIÇÕES EM CADASTROS DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO IEPHA – ADESÃO À POLITICAS ESTADUAIS

FOLIAS DE MINAS



Pará de Minas

Cadastros do Patrimônio Imaterial

Print da Página de Conclusão de Cadastro

Retirado de: http://docs.google.com/forms/d/1VYxzN5zttWkfw8-NfkEJP_6m5CmEE39IV9KggK4WXIY/formResponse, acessado em 18/04/2016.



CIRCUITO DE PRESÉPIOS E LAGOINHAS

e-mail de confirmação recebido dia 30 de novembro de 2018 às 11:58:19 h.

seguro | mail.parademinas.mg.gov.br/mail#1

Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências

Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam

Recebemos seu formulário de cadastro no Clone of Clone of Clone of Circuito de Presépios e Lapinhas

De: "JofForm" <noreply@jofform.com>
Para: joseroberto@parademinas.mg.gov.br
Enviadas: Sexta-feira, 30 de novembro de 2018 11:58:19
Assunto: Recebemos seu formulário de cadastro no Clone of Clone of Clone of Circuito de Presépios e Lapinhas

Clone of Clone of Clone of Circuito de Presépios e Lapinhas	
Formulário preenchido pela prefeitura?	Sim
Nome do responsável pelo cadastro	José Roberto Pereira
Setor da prefeitura	Secretaria Municipal de Cultura
Município	Pará de Minas
E-mail de contato	joseroberto@parademinas.mg.gov.br
Telefone de contato	(37) 32317780
Nome	Kléber Nonato de Souza
Município	Pará de Minas
Distrito/localidade/povoado	Pará de Minas
Endereço	Rua Manoel Bastista - 51 - Centro
E-mail de contato	museu@parademinas.mg.gov.br
Telefone de contato	(37) 32317790
O presépio/lapinha está aberto para visitação pública?	Sim
Descreva o presépio/lapinha	O presépio, símbolo de amor, humildade, fé e esperança, de autoria do mestre Sica, Raimundo Nogueira de Faria, composto de 25 peças em cerâmica pintada. Foi montado por Kléber Nonato de Souza, na área de atividades complementares do Museu Histórico de Pará de Minas. O conjunto escultórico datado de 1965, foi doado ao Museu pela Paróquia São Francisco de Pará de Minas, em janeiro de 2007. Em dezembro do mesmo ano foi montado no Museu e a partir de então vem sendo apreciado todos os anos, na época do natal, pelo público. As peças além do tamanho, chamam a atenção pela beleza, graça e sensibilidade com que foram trabalhadas pelo artista.
Quais imagens/personagens compõem o presépio/lapinha	Menino Jesus Mariana José Anjo Gabriel Pastores Reis Magos Estrela Guia Burro Ovelha Galinha Vaca Estábulo Gruta/Caverna Manjedoura Outro
Quais são os materiais utilizados?	Argila/Barro Feltro/Tecido Madeira Material reciclado Pedra Plástico
Descreva o processo de confecção ou montagem do presépio/lapinha	O artista e funcionário do Museu Histórico Kleber Nonato utilizou vários materiais reciclados, criando um clima mineiro para a famosa cena ocorrida na cidade de Belém, tornando-o mais acolhedor e dando mais visibilidade às peças do renomado artista Raimundo Nogueira de Faria - Sica.
Início da montagem do presépio/lapinha	23-11-2018
Data de abertura de visitação	30-11-2018
Data de encerramento para visitação	08-01-2019
Desmontagem do presépio/lapinha	10-01-2019
Horário de visitação	9:00 - 18:00
Tradições associadas ao presépio/lapinha	Religiosidade, fé, arte e cultura.
Há quanto tempo o presépio/lapinha é montado?	10 a 20 anos
Ano de início	2007
Histórico	A tradição da montagem de presépio em Pará de Minas é muito antiga. As famílias e as instituições religiosas têm o costume das tradições natalinas que atravessa gerações.
Envie fotos ou vídeos do seu presépio	IMG-20181130-WA0001.jpg IMG-20181130-WA0003.jpg IMG-20181130-WA0004.jpg

Powered by [Create your own form today!](#)

Pará de Minas
Cadastros do Patrimônio Imaterial
Print do e-mail de Conclusão de Cadastro
Acessado em 30/11/2018.



CADASTRO DAS VIOLAS

ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL	
MUNICÍPIOS QUE REALIZARAM O CADASTRO DAS VIOLAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020	
1	Abaeté
2	Abre Campo
3	Açucena
4	Albertina
5	Alfenas
6	Alpinópolis
7	Alvorada de Minas
8	Amparo do Serra
9	Andradas
10	Angelândia
11	Antônio Carlos
12	Araçuaí
13	Araguari
14	Araponga
15	Araporã
16	Araucária

202	Nova Ponte
203	Nova Resende
204	Novorizonte
205	Olaria
206	Olhos-d'Água
207	Oliveira
208	Onça de Pitangui
209	Pains
210	Paiva
211	Palma
212	Papagaios
213	Pará de Minas
214	Paracatu
215	Paraguaçu
216	Passos
217	Patos de Minas
218	Patrocínio
219	Patrocínio do Muriaé
220	Paula Cândido
221	Peçanha
222	Pedra Azul
223	Pedra do Anta
224	Pedra Dourada

Pará de Minas
Cadastros do Patrimônio Imaterial
Print da Página de Conclusão de Cadastro

Retirado de:

http://www.iepha.mg.gov.br/images/ICMS/Cadastro_Violas_exerc%C3%ADcio_2020.pdf

acessado em 27/11/2018.



8. CD ROM COM FOTOGRAFIAS

FIXAR ENVELOPE COM CD



9. FICHA TÉCNICA

Levantamento (jan. a nov. 2018) :

Álison Tavares Margotti (Arquiteto e Urbanista)

Tatiana Magalhães do Vale (Secretaria Executiva)

Elaboração (ago. a nov. 2018):

Álison Tavares Margotti (Arquiteto e Urbanista)

Tatiana Magalhães do Vale (Secretaria Executiva)

Revisão: (nov. 2018):

Álison Tavares Margotti (Assessor de Projetos)

Tatiana Magalhães do Vale (Secretaria Executiva)

Levantamento (julho/novembro de 2018): Alaércio Antônio Delfino; Álison Tavares Margotti; Ana Maria de Oliveira Campos; Edna Morato Marinho; Fernando Stringhetta Frauches; Isabel Cristina Oliveira Faria Campos; José Roberto Pereira; Juliana Aparecida de Souza; Maria Amália Arruda Campos e Santos; Tatiane Magalhães do Vale; Walkíria Salgueiro Moreira Viana.

Elaboração (julho/novembro de 2018): Alaércio Antônio Delfino; Álison Tavares Margotti; Ana Maria de Oliveira Campos; Edna Morato Marinho; Fernando Stringhetta Frauches; Isabel Cristina Oliveira Faria Campos; José Roberto Pereira; Juliana Aparecida de Souza; Maria Amália Arruda Campos e Santos; Tatiane Magalhães do Vale; Walkíria Salgueiro Moreira Viana.

Revisão (novembro de 2018): José Roberto Pereira.

Paulo Augusto Teixeira Duarte
- Secretário Municipal de Cultura e
Comunicação Institucional -

Tatiana Magalhães do Vale
- Secretária Executiva -

Álison Tavares Margotti
-Arquiteto e Urbanista -

